

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Manutenção corretiva, com fornecimento de peça e manutenção preventiva para o tomógrafo Siemens Somatom Go Up.

Área / Projeto: Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS).

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

KAMILA CONDE COELHO

Data: 17/03/2025 10:12:24-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO DO TOMÓGRAFO SIEMENS SOMATOM GO UP 64 CANAIS

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peça e manutenção preventiva para o tomógrafo Siemens Somatom Go Up.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O tomógrafo computadorizado Siemens Somatom Go Up é um equipamento de diagnóstico por imagem de alta complexidade que requer mão de obra especializada e treinada para sua operação e manutenção, não podendo ser operado ou mantido pela equipe interna da unidade.

Este contrato de manutenção tem como objetivo garantir o máximo índice de disponibilidade do equipamento, além de proporcionar previsibilidade dos custos mensais de operação e uso. A maioria das peças e componentes está incluída no contrato de manutenção, incluindo itens com particularidades específicas, como o slip-ring, o tubo de geração de imagens e demais peças sujeitas a desgaste natural.

A ausência de um contrato de manutenção a médio e longo prazo pode reduzir a vida útil do equipamento e aumentar o tempo de inatividade, pois qualquer reparo exigiria o cumprimento de etapas burocráticas adicionais para cotação, aprovação e pagamento de peças e serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de manutenção corretiva com troca de peça, preventiva e cumprimento do acordo de nível de serviço conforme descrito abaixo.

- Manutenção preventiva: 2 vezes ao ano com intervalo mínimo de 6 meses entre cada uma. Deve ser fornecido em até 15 dias corridos após o início do contrato o cronograma de manutenção preventiva com data definida e tempo necessário para execução;
- Horário de atendimento para abertura de chamados: 8 às 17h nos dias úteis;
- Tempo de resposta remoto após abertura do chamado: 4 horas úteis;
- Tempo de resposta presencial após atendimento remoto: 24 horas úteis;
- Todas as atualizações, adequações e modificações recomendadas pela fábrica devem estar inclusas no valor do contrato;
- Verificações de conformidade e qualidade devem estar inclusas no valor do contrato;
- Cobertura detectores: Não
- Cobertura tubo de raio-x: 1 tubo a cada 12 meses;



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Promover ações para manter a disponibilidade acima de 90%.
- Promover ao menos 1 treinamento de usuário ao ano.
- Realizar no mínimo 12 manutenção preventivas ao longo de 12 meses para garantir o pleno funcionamento das peças e partes do equipamento.
- Realizar as atualizações de software e segurança no sistema e hardware do equipamento.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O equipamento está instalado e em operação no Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS), localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e administração da Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Ordem de serviço devidamente preenchida e assinada;
- Cumprimento do cronograma de manutenção programada;
- Cumprimento do SLA descrito anteriormente.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

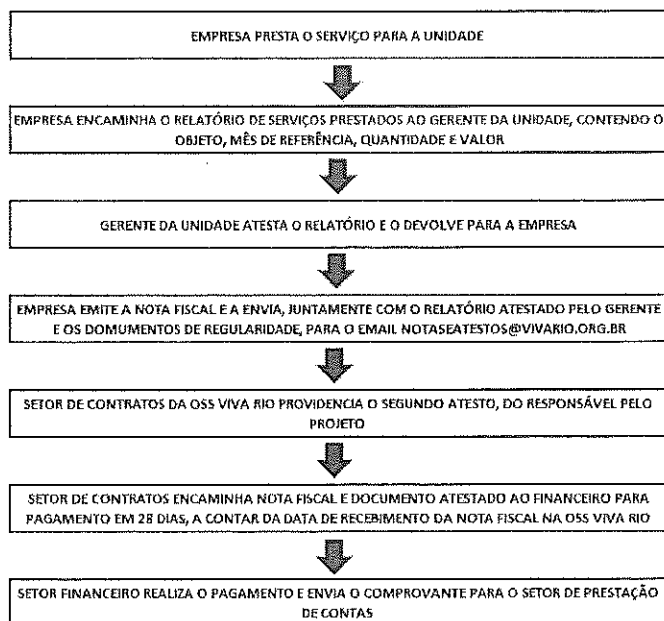
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

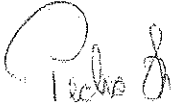
13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Clínico
CREA: 2011135529
HMAS

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO 1
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa NOME DA EMPRESA conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

Nome da unidade
VIVA RIO

Observações:

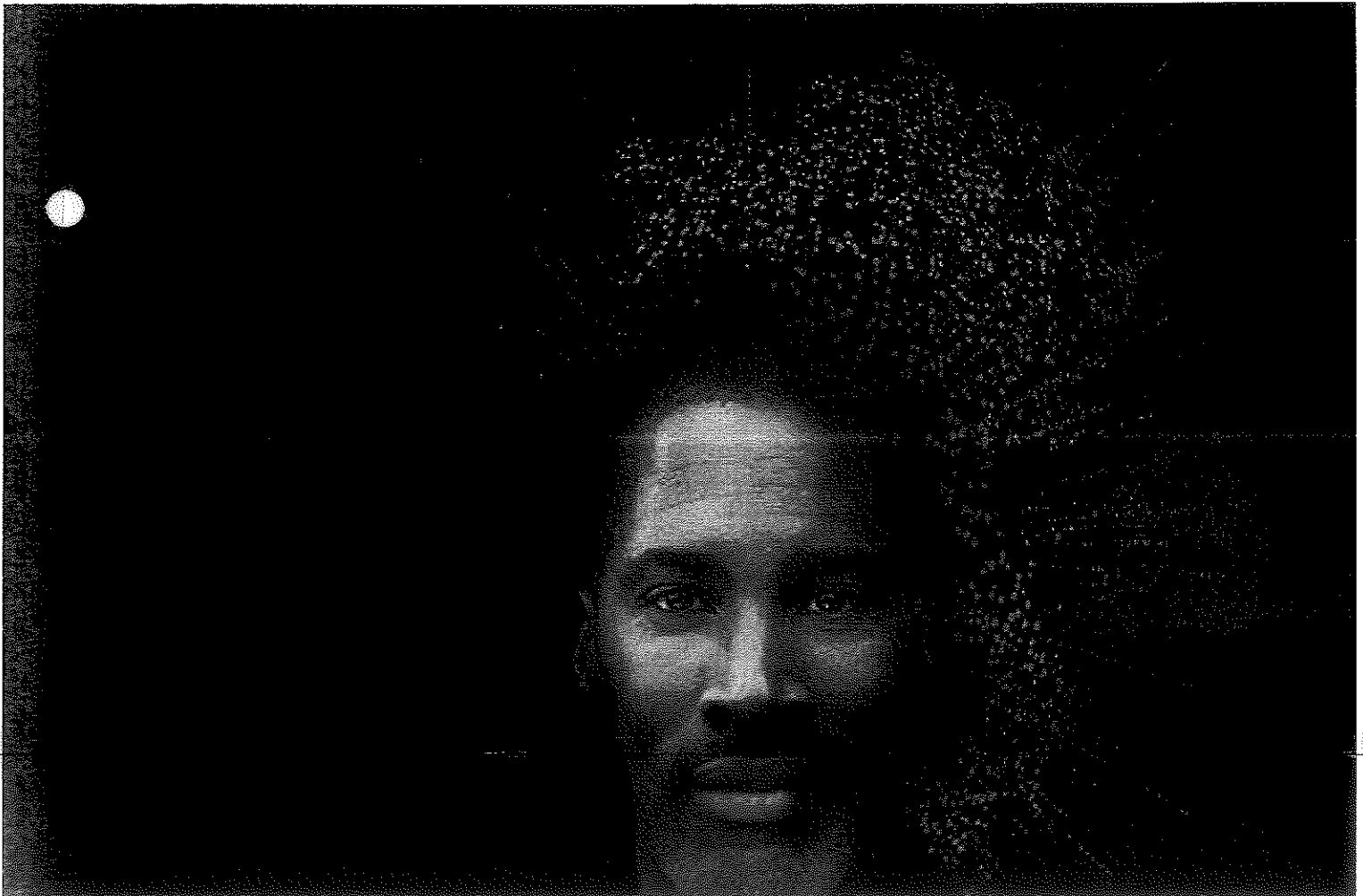
- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



Service Quote Nr. CPQ-1285086 Rev. 3 | 21-01-2025 |
AA_CS_SOMATOM.GO.UP_NS136165

Estimativa de Preço Para Contrato de Manutenção

VIVA RIO



Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA. - CNPJ: 01.449.930/0001-90
Av. Mutinga, 3800 - 7º andar
CEP: 05110-902 - São Paulo

VIVA RIO
R ALBERTO DE CAMPOS, 00012, LOT 01 PAL 27575
22.411-030 Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
BR

Nome Anna Aor
Departamento SHS AM LAM DI BRA2 S-SP&RJ
E-Mail anna.aor@siemens-healthineers.com
Referência nr. 40240923
Data 21-01-2025

Service Quote Nr. CPQ-1285086 Rev. 3 | AA_CS_SOMATOM.GO.UP_NS136165

Prezados(as),

Informamos que devido a recentes decisões judiciais e administrativas acerca da contratação por inexigibilidade, e da interpretação sobre a adoção do regime licitatório para aquisição de serviços de manutenção em equipamentos médicos, e tendo em vista as nossas rigorosas políticas internas que buscam cumprir todas as regras locais e seguir a jurisprudência, a SIEMENS HEALTHINEERS não está mais participando de contratações por inexigibilidade.

Desta forma, em atenção a vossa solicitação, segue ESTIMATIVA DE PREÇOS DE CARÁTER NÃO VINCULANTE de contrato de manutenção para o(s) equipamento(s) listado(s) abaixo, com vigência de 12 meses após a assinatura do contrato. Apresentaremos uma proposta firme no devido processo licitatório ou outra forma de contratação definida pelo órgão.

Os preços, valores e a composição indicados abaixo são meras estimativa e não representam compromisso, proposta ou vínculo obrigacional de qualquer natureza. Esta estimativa de preços tem caráter meramente informativo e não vinculante. A Siemens se reserva o direito de alterar os preços, valores e a composição descrita nesta estimativa de preço a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio.

Equipamento	Num. De Série	Contrato de Serviço	Data de Início do Contrato	Duração do Contrato	Valor Mensal (bruto) (BRL)
SOMATOM GO.UP	136165	Advance MAX+	30-10-2024	1 Ano	R\$ 19.835,29

Total por mês (incluindo impostos)	R\$ 19.835,29
---	----------------------

Validade desta estimativa: 21-04-2025

SOMATOM GO.UP –Advance MAX+

Item Nr	A cobertura se aplica durante a vigência do Contrato, conforme indicado	
	Horário de atendimento	
1	Período Comercial Padrão (Dias de Semana)	07:30 AM - 05:30 PM

Item Nr	A cobertura se aplica durante a vigência do Contrato, conforme indicado	
	AdvanceNow - atualizações	
2	Advancenow	✓
	Mão de obra (manutenção preventiva)	
3	Periodicidade	Anual - De acordo com o cronograma do fabricante
	Peças de manutenção preventiva	
4	Peças de Manutenção	✓
	Verificações de segurança	
5	Checagens de Segurança	✓
	Verificação de conformidade	
6	Checação de Qualidade	✓
7	Suporte técnico por telefone	✓
	Manutenções corretivas	
8	Mão de Obra (Manutenção Corretiva)	✓
9	Tempo de resposta on-site	Em até 24 horas úteis
10	Tempo de resposta remoto	Em até 4 horas úteis
	Peças de manutenção corretiva	
11	Cobertura de Peças Simples	✓
	Distância	
12	Distância do Cliente	0-100 km
	Detectores	
13	Detector	Não coberto
14	Utilização padrão	✓
	Cobertura de tubo de raio-X	
15	Cobertura de Tubo Simples de Raio-X	1 tubo a cada 2 anos
16	Cobertura de Slip Ring	Coberto
	Itens de terceiros NÃO cobertos	
17	Itens de Terceiros Não Incluídos	Não coberto
	Conexão ao Smart Remote Service	
18	SRS	✓
	Conexão ao teamplay Fleet	
19	Teamplay Fleet	✓
	Conexão ao PEPconnect	
20	PEPconnect	✓
Valor Mensal (bruto)		R\$ 19.835,29

CONDIÇÕES GERAIS

1. A presente estimativa só será válida:
 - a. Para equipamentos em condições normais de funcionamento (sem pendências técnicas e/ou
 - b. necessidade de substituição de peças);
 - c. Para equipamentos que não estejam instalados em Unidades Móveis de Atendimento;
 - d. Após vistoria técnica no equipamento (salvo em caso de equipamento saindo do período de garantia);
 - e. Após análise de crédito do cliente (no caso de pendências financeiras, o contrato somente será iniciado mediante a quitação do valor).
2. Defeitos anteriores ao início do contrato serão objeto de orçamento extra, independente desta estimativa de preços de contrato de manutenção;

ITENS INCLUÍDOS

Não está contemplada a cobertura de peças e serviços relacionadas abaixo:

- Fornecimento de gases e líquidos industriais (ex. hélio e nitrogênio);
- Processo de reburn (com kit);
- Serviços de criogenia (tais como degelo e termo cycle – inclusive não estará incluso mão de obra, peças e ferramentas para os mesmos),
- A substituição de Workstation, não incluído a troca da estrutura completa do gantry de equipamentos tais como tomógrafo, mesa de paciente, monitores de vídeo, torres descontinuadas (tais como R610, R620, R630 e R640, MRC 059 HP z400 entre outros), torres que entram no fim de suporte (EoS) durante a vigência do contrato e equipamentos que não sejam de fabricação da Siemens Healthineers, tais como impressoras, no-breaks, injetoras, chiller, sistemas de ar condicionado, estabilizador, entre outros;
- Acessórios dos equipamentos (tais como protetor auricular, headphone, teclado, mouse, monitores, almofadas, colchões, mangueira flexível plástica, entre outros).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Detalhes do Serviço / Glossário

Entregáveis	Descrição
Horário de atendimento, Período Comercial Padrão (Dias de Semana), 07:30 AM - 05:30 PM	Horário de atendimento padrão: das 07:30 às 17:30h de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.
AdvanceNow - atualizações, Advancenow	O cliente recebe atualizações regulares e upgrades de software à medida que se tornam disponíveis. As atualizações e upgrades de software são fornecidos preferencialmente por meio de Serviços Remotos Inteligentes (SRS). Inclui Suporte Remoto de Aplicação. O syngo MultiModality Workplace está excluído em todos os casos.
Mão de obra (manutenção preventiva), Periodicidade, De acordo com o cronograma do fabricante	Conjunto de trabalhos, operações e cuidados a realizar periodicamente nos Equipamentos e conforme as indicações da documentação original do fabricante. Inclui a conservação e verificação mecânica e/ou elétrica dos Equipamentos, ajustes e medições periódicas com instrumentos e/ou software desenvolvido ou fornecido pela SHS e de seu exclusivo uso.
Peças de manutenção preventiva, Peças de Manutenção	Cobertura de peças de manutenção utilizadas nas manutenções preventivas, sendo substituídas conforme manual do fabricante. Peças de manutenção corretiva não estão cobertas, a menos que indicado nesta tabela.

Entregáveis	Descrição
Verificações de segurança, Checagens de Segurança	Verificações de segurança realizadas em conjunto com a manutenção preventiva: As verificações de segurança são realizadas para garantir a conformidade com todas as diretrizes e regulamentos de segurança locais e federais.
Verificação de conformidade, Checagem de Qualidade	Garantia de qualidade realizada em conjunto com a manutenção preventiva: Tarefas regulares de garantia de qualidade e inspeções de qualidade de imagem para obter imagens consistentes e de alta qualidade são realizadas para manter o sistema dentro das especificações de qualidade emitidas pela fábrica.
Suporte técnico por telefone, Suporte Técnico Por Telefone	O Suporte Técnico por Telefone permite acesso direto a especialistas no Centro de Atendimento ao Cliente (CCC) Siemens Healthineers para diagnóstico rápido e suporte técnico.
Manutenções corretivas, Mão de Obra (Manutenção Corretiva)	Conjunto de trabalhos, operações e cuidados a realizar após ocorrer uma ruptura, falha ou defeito nos Equipamentos, a fim de restabelecer sua capacidade de funcionamento, podendo ser realizados de forma presencial ou remoto. Inclui a atenção às reclamações do CLIENTE recebidos pela SHS por defeitos dos Equipamentos e a reparação das eventuais falhas detectadas mediante a adoção das medidas que a SHS a seu exclusivo critério considere necessárias.
Tempo de resposta on-site, Tempo de Resposta On-Site, Em até 24 horas úteis	Tempo de resposta para atendimento presencial: 24h úteis. O "tempo de resposta" é o tempo decorrido entre a eficiente colocação do chamado na SHS, como foi descrito anteriormente, e o primeiro atendimento técnico presencial.
Tempo de resposta remoto, Tempo de Resposta Remoto, Em até 4 horas úteis	Tempo de resposta para atendimento remoto: 4h úteis. O "tempo de resposta" é o tempo decorrido entre a eficiente colocação do chamado na SHS, como foi descrito anteriormente, e o primeiro atendimento técnico remoto.
Peças de manutenção corretiva, Cobertura de Peças Simples	Substituição de peças de reposição originais classificadas como simples e essenciais para o funcionamento do equipamento. A menos que indicado na tabela das Condições Gerais do Serviço Contratado, não está contemplada a substituição de itens consumíveis, acessórios, componentes externos ao equipamento, itens não fabricados pela Siemens e componentes especiais, como: - Tubos de raios-X, intensificadores de imagem, detectores em geral, flat detector, bobinas e suas interfaces, bobinas de gradiente, magneto, filtro adsorber, unidade de refrigeração, slip ring, compressores, cold head, válvula amplificadora de RF, kit de digitalização, memoskop, kit de biópsia, transdutores e peças especiais de equipamentos de ultrassom conforme tabela anexa.
Distância, Distância do Cliente, 0-100 km	
Detectores, Detector, Não coberto	Substituição de detectores em geral não está coberta.
Utilização padrão, Utilização Padrão	Utilização padrão do equipamento.
Cobertura de tubo de raio-X, Cobertura de Tubo Simples de Raio-X, 1 tubo a cada 2 anos	Cobertura da substituição de 1 (um) tubo emissor de raios-X a cada 2 (dois) anos (não cumulativo) em caso de defeito (por exemplo, falha do componente).
Cobertura de Slip Ring, Cobertura de Slip Ring	Cobertura da substituição do Slip Ring em caso de defeitos (por exemplo, falha de componente).
Itens de terceiros NÃO cobertos, Itens de Terceiros Não Incluídos, Não coberto	Componentes não fabricados pela Siemens não estão cobertos.
Conexão ao Smart Remote Service, SRS	Siemens Remote Services – infraestrutura para manutenção e suporte remotos relacionados a equipamentos médicos.
Conexão ao teamplay Fleet, Teamplay Fleet	Acesso do cliente ao teamplay Fleet para vários relatórios, incluindo desempenho, inventário de equipamentos, cronogramas de manutenção planejada, projetos, etc.
Conexão ao PEPconnect, PEPconnect	Acesso ao PEPconnect. O PEPconnect é uma solução de educação e suporte de desempenho baseada em nuvem, acessível via web, focada em aumentar o conhecimento, as habilidades e as habilidades de cada usuário individual, com acesso a mais de 14.000 atividades de educação e suporte de desempenho em vários idiomas sob demanda.

Entregáveis	Descrição
Cobertura de acessórios, Cobertura de Acessórios, Não coberto	Substituição de acessórios não está coberta.
Cobertura de tubo de raio-X, Cobertura de Tubo Simples de Raio-X, 1 por ano (não cumulativo)	

Principais contatos:

Administrador do Contrato	Lucius Matheus Fernandes Neves (lucius.neves@siemens-healthineers.com) Meire Aparecida Pedroso (meire.pedroso@siemens-healthineers.com)
Gerente de Serviços	Ricardo Marques De Lima (lima.ricardo@siemens-healthineers.com)
Coordenador de Atendimento (Acompanhamento de Chamados)	0800 0 55 4838

Tabela 4 – Contatos Siemens Healthineers

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos em caso de dúvidas.

Cordialmente,

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.



CARDIOMED SERV. DE LOCAÇÃO E MANUT. EM EQUIP. HOSPITALAR
CNPJ 09.361.083/0001-19 - REG. CREA Nº 2011203355
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79.933.120 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113104

PROPOSTA DE CONTRATO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e treinamento de usuário, COM REPOSIÇÃO de peças, do aparelho de Tomografia – marca: Siemens – modelo: Somaton Go Up do denominado contratante: Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS), localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e administração da Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio).

PREÇO E PAGAMENTO

O valor mensal para a execução, dos serviços na área de manutenção preventiva, corretiva e gerenciamento do equipamento médico é de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**.

O pagamento mensal deverá ser efetuado pela CONTRATANTE no 5º (quinto) dia útil, a nota fiscal deverá ser emitidos em nome da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CARDIOMED

Ficará sob responsabilidade da CARDIOMED toda a gestão dos serviços executados terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir de sua realização.

Implantação de sistema de gestão informatizado para atender a unidade de saúde.

Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

PLANO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE:

- A contratada realizará a manutenção preventiva do equipamento, obedecendo todas as recomendações descritas no manual de manutenção, fornecida pelo fabricante do mesmo.
- Apresentar cronograma anual de validação e manutenção preventiva.

Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 3025 – Rocha – São Gonçalo – RJ – CEP:

WWW.LKSCARDIOMED.COM.BR | E-MAIL: cardiomedhospitalar@gmail.com

Tel.: (021) 2723-6997 / (021) 96658-9372



CARDIOMED SERV. DE LOCAÇÃO E MANUT. EM EQUIP. HOSPITALAR
CNPJ 09.361.083/0001-19 - REG. CREA Nº 2011203355
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79.933.120 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113104

- Os chamados de atendimento para as manutenções corretivas serão atendidas pela contratada no prazo máximo de até 24 horas, de segunda a sexta de 08:00 às 17:00.
- Treinamentos operacional do equipamento, 02 treinamentos a cada 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento à CARDIOMED.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação da mesma.

São Gonçalo, 06 de janeiro de 2025.

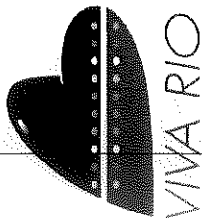
De acordo

Atenciosamente;
Priscila Dias
Assistente Administrativo

Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 3025 – Rocha – São Gonçalo – RJ – CEP:

WWW.LKSCARDIOMED.COM.BR | E-MAIL: cardiomedhospitalar@gmail.com

Tel.: (021) 2723-6997 / (021) 96658-9372



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº S

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARDIOMED	SIEMENS
1	a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e treinamento de usuários para o tomógrafo Siemens Somatom Go Up.	R\$ 32.900,00	R\$ 19.835,29
VALOR MÉDIO MENSAL		R\$ 32.900,00	R\$ 19.835,29
VALOR GLOBAL		R\$ 394.800,00	R\$ 238.023,48

1203/11
Daniel de Castro
Analista Administrativo I
Matrícula: N1168046

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE
SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peça e manutenção preventiva para o tomógrafo Siemens Somatom Go Up, para atender a necessidades das Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS), em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 17/02/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

OSS VIVA RIO

PROJETO BÁSICO E ANEXOS TÉCNICOS

Hospital Municipal Albert Schweitzer

PROJETO BÁSICO VISANDO o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do **HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER)– AP 5.1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde.

Área responsável pela elaboração do Projeto Básico: Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

ANEXO TÉCNICO A – Plano de Trabalho

ANEXO TÉCNICO B – Informações sobre o Território

ANEXO TÉCNICO C – Gestão das Unidades

ANEXO TÉCNICO D – Acompanhamento do Termo de Cooperação, Avaliação e Metas

ANEXO TÉCNICO E – Destinação de Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso

ANEXO TÉCNICO F – Critério de Pontuação

ANEXO TÉCNICO G – Cronograma de desembolso

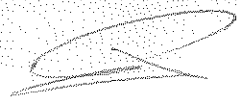
ANEXO TÉCNICO A DO PROJETO BÁSICO

PLANO DE TRABALHO

Hospital Albert Schweitzer

1. CONTEXTO

O então **Hospital Estadual Albert Schweitzer** passou a ser administrado pela Prefeitura do Rio de Janeiro em 07 de janeiro de 2016, após a pactuação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro com o Governo Estadual do Rio de Janeiro, após a crise financeira do Governo Estadual que publicou inclusive Decreto nº 25.521 de 23 de



dezembro de 2015, estabelecendo **estado de emergência no sistema estadual de saúde**. A municipalização da unidade está devidamente autorizada pelo Decreto nº 41198 de 07 de janeiro de 2016 (DOM de 08 de janeiro de 2016).

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde entende que deve estar presente e atenta aos cuidados de urgência e emergência e atenção hospitalar em toda a cidade, sendo a existência de uma Coordenação de Emergência Regional e um Hospital na **AP 5.1**, um dos principais pilares dessas ações.

Neste contexto, o novo **Complexo Municipal Albert Schweitzer** constitui um conjunto de unidades públicas, que tem como atividade fim o atendimento ao usuário do SUS que demandem cuidados de saúde em seus diversos níveis de complexidade, necessitando para o seu adequado funcionamento, de apoio administrativo e técnico para a execução de suas finalidades gerenciais e assistenciais, tais como logística e abastecimento, gerenciamento de pessoas, faturamento, informação, etc.

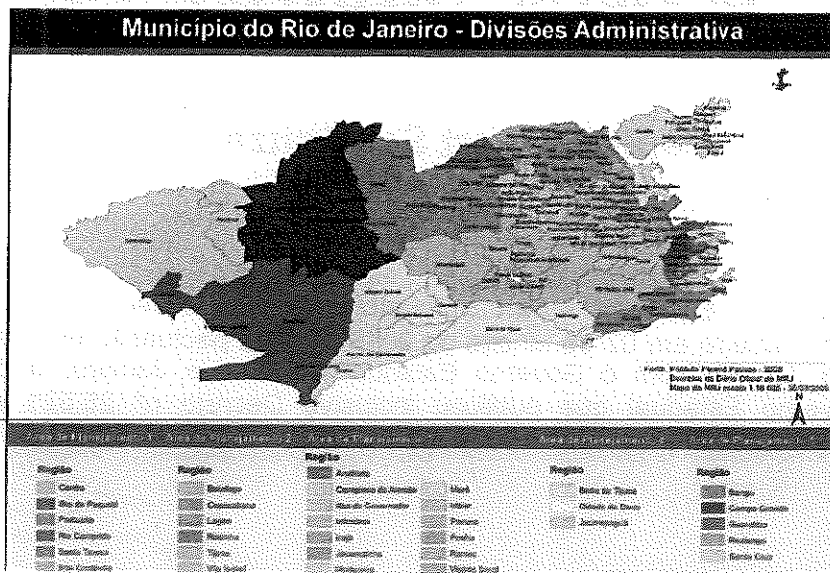
A Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência elaborou o presente Projeto Básico, com vistas à contratação de prestação de serviços unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, que contemplem todas as necessidades que viabilizem o gerenciamento e a execução de atividades de serviços de saúde por intermédio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com indicadores e metas na **CER e Hospital Albert Schweitzer**, construindo em conjunto com a Central de Regulação Municipal, a Atenção Primária e as Unidades de Pronto Atendimento o ordenamento da assistência à urgência e emergência aos usuários do SUS da Região.

3. OBJETO

O presente Projeto Básico visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais e de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS, para a região será executado através de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organização da Sociedade Civil, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde para o **CER e Hospital Albert Schweitzer**. Assim, será garantida a assistência adequada aos pacientes com referência organizada para os diversos níveis e atenção.

O estudo da demanda da região e a oferta dos relevantes serviços assistenciais oferecidos pela unidade demonstra a necessidade de manutenção dos mesmos através de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organização da Sociedade Civil. As bases para o planejamento estão relacionadas às necessidades da população, resultando no dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para sustentar todos os níveis de complexidade das diversas atividades assistenciais a serem desenvolvidas.

4. ABRANGÊNCIA



COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL Albert Schweitzer e o novo HOSPITAL MUNICIPAL Albert Schweitzer estão localizados na Zona Oeste da Cidade, na AP 5.1, à Rua Nilópolis, nº 329, Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21270-040. A seguir apresenta-se o perfil demográfico e epidemiológico da AP 5.1, no período de 2000 a 2014.



Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Atenção Primária, Promoção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Análise de Dados de Saúde

RIO

Indicadores de Saúde da Área de Planejamento 5.1 da Cidade do Rio de Janeiro
2000-2014

2000 - 2014																
		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
População Total	abs	620.849	674.335	679.967	679.577	676.176	672.769	672.807	672.057	671.660	671.306	671.041	671.041	671.041	671.041	671.041
	%	32,80	32,72	32,69	32,54	32,43	32,32	32,20	32,08	31,96	31,84	31,72	31,60	31,48	31,36	31,24
Área de Saúde	abs	215.977	215.682	222.513	220.075	244.108	251.629	259.852	268.189	268.189	268.189	277.959	277.959	277.959	277.959	277.959
	%	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47	34,47
Idade	abs	10.008	10.119	10.119	10.119	11.174	11.174	11.174	11.174	11.174	11.174	11.174	11.174	11.174	11.174	11.174
	%	1,63	1,51	1,49	1,49	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
Sexo	abs	5.267	5.208	5.120	5.254	5.156	5.118	5.064	5.052	5.049	5.049	5.049	5.049	5.049	5.049	5.049
	%	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Etnia	abs	232	179	140	145	140	131	125	118	117	114	110	107	104	101	98
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10.59	11,77	11,59	10,49	11,11	11,99	12,71	13,44	14,40	15,45	16,57	18,18	19,44	21,11	22,88
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	14,16	12,11	12,25	11,64	9,73	10,42	13,02	9,70	10,68	10,64	11,12	10,99	12,97	13,22	13,83
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Número Processos	abs	124	104	111	82	72	72	92	89	84	85	74	72	74	73	72
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	12,54	10,33	6,15	8,68	7,30	7,73	10,60	6,99	2,68	7,68	8,66	1,66	8,20	7,69	5,50
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	41	18	19	28	19	25	21	28	28	28	24	24	24	24	24
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	3,62	1,79	2,07	2,96	2,03	2,49	2,42	2,45	2,40	2,44	2,46	2,46	4,77	1,53	2,93
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	37	17	48	45	51	24	35	38	39	37	56	43	47	49	28
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	5,03	1,98	5,22	4,76	5,95	2,58	4,55	4,05	5,45	4,33	6,19	5,21	4,22	4,07	4,02
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	269	215	183	217	173	182	206	158	147	149	148	183	144	136	126
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	20,28	21,11	13,70	22,63	18,30	18,30	28,42	18,23	17,68	16,46	17,18	16,22	17,99	17,32	16,58
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	144	111	109	133	120	110	111	111	111	111	111	111	111	111	111
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	21	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	43,64	32,70	69,49	15,52	15,80	46,07	46,73	47,08	71,11	35,12	39,45	110,66	31,12	74,70	74,70
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	97,08	569	300	302	304	346	302	325	247	328	242	310	310	349	339
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	1,567	1,752	1,329	1,278	1,871	1,282	1,947	1,339	1,813	1,862	1,423	1,826	1,829	1,462	1,370
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	122,07	185,65	179,19	183,44	196,23	190,33	203,53	196,87	240,40	220,74	279,22	279,22	279,22	279,22	279,22
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	169,48	189,33	182,39	187	201	187	201	187	201	187	201	187	201	187	201
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	212,42	201,12	202,47	190,13	197,21	181,87	179,72	174,09	197,42	197,02	197,02	167,40	167,40	110,54	152,71
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	162,93	98,51	105,15	95,61	97,30	100,18	101,87	102,56	110,77	114,40	115,54	123,69	113,85	123,84	126,16
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	15,01	11,42	14,90	10,91	14,41	12,79	11,97	10,88	14,19	15,25	15,25	14,90	14,90	14,90	14,90
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	11,66	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17
	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Etnia	abs	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,							

5. PRODUTO

A prestação de serviços abrange a contratação de recursos humanos, de serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos, a programação visual das unidades, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência de âmbito hospitalar e de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde, na **CER e Hospital Albert Schweitzer**, 24 horas do dia, todos os dias da semana.

Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população um acolhimento e uma assistência eficiente e segura, agilizando o atendimento dos casos graves e redirecionando de forma ordenada os casos sem gravidade, não sobrecarregando a rede assistencial da área.

A Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – área técnica da SMS, responsável pelo acompanhamento e execução do presente Projeto Básico fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais à população a ser atendida no **Complexo Albert Schweitzer**.

O novo **Complexo Municipal Albert Schweitzer** compreende, conforme o objeto deste Projeto Básico, o **Hospital Municipal Albert Schweitzer** e a **Coordenação de Emergência Regional Albert Schweitzer**. O **Hospital Municipal Albert Schweitzer** é uma estrutura vertical de 12 pavimentos sendo o CER localizado no térreo.

Cabará à contratada a responsabilidade pela aquisição de todos os itens necessários ao funcionamento assistencial do Complexo, bem como a contratação de todos os serviços que permitam sua operacionalização. As adaptações, os equipamentos e mobiliários adquiridos pela contratada passarão a integrar o patrimônio das unidades de saúde, sendo propriedade do Município do Rio de Janeiro.

6. ATIVIDADES

As atividades assistenciais do Hospital Municipal Albert Schweitzer e da sua Coordenação de Emergência Regional (CER) Albert Schweitzer, serão executadas nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.1. COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL ALBERT SCHWEITZER

A Coordenação de Emergência Regional é a porta de entrada de emergência, ordenando junto com as UPAs e demais unidades da rede SUS, a rede de urgência e emergência da região, funcionando como local de primeiro atendimento (acolhimento e atendimento médico) e estabilização (sala vermelha) dos pacientes oriundos da demanda espontânea ou regulados e referenciados dos pré-hospitais fixo e móvel, que ou ficam em observação (sala amarela) ou são internados pela regulação em vaga zero ou não, para resolução ou seguimento de seu agravo, clínico, psiquiátrico ou traumático. E na transversalidade das ações assistenciais de urgência e emergência para a rede, a CER poderá a critério técnico assistencial, em conjunto com a SUBHUE e com a Regulação Municipal, disponibilizar recursos materiais e humanos pertinentes para atuarem em outras unidades da rede que se fizerem necessários, sempre no sentido de levar ao paciente o melhor atendimento possível, dentro do menor tempo possível e da maneira mais otimizada possível.

A CER estará diretamente ligado à Central de Regulação Municipal e seus leitos de retaguarda, tanto os de estabilização (sala vermelha) quanto os de observação 24 horas adulto e pediátrico (salas amarelas), serão capazes com seu potencial técnico e assistencial de estabilizar e manter estáveis, os pacientes graves que tenham apresentado instabilidade orgânica clínica ou traumática, por período de tempo que permita a regulação dos pacientes para leitos de internação ou para tratamento definitivo em vaga zero. Tanto

as internações para continuidade da observação, quantos as de vaga zero, solicitadas pela CER, não necessariamente serão reguladas para o Hospital, podendo a critério da Central de Regulação ser reguladas para outra unidade da rede.

6.1.1 Para a organização das ações assistenciais da emergência foram definidas as seguintes estratégias e atividades básicas:

- a) Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada;
- b) Atendimento de emergência;
- c) Atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, tanto adulto quanto pediátrica;
- d) Solicitações de internação, transferência, exames e procedimentos de alta, média e baixa complexidade;
- e) Emissão de AIH;
- f) Atividades atinentes a regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central Municipal de Regulação;
- g) Referência garantida para unidade da região para os atendimentos da atenção básica;
- h) Transporte inter-hospitalar dos pacientes da CER, que necessitem de continuidade dos cuidados de emergência ou que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção às urgências, sendo o transporte devidamente regulado;
- i) Transversalidade em outras unidades da rede, ou seja, a CER poderá a critério técnico assistencial, em conjunto da SUBHUE e da regulação, disponibilizar recursos materiais e humanos pertinentes para atuarem em outras unidades da rede que se fizerem necessários;
- j) Todas as demais atividades essenciais de atenção e assistência às demandas emergentes e urgentes, dos pacientes que procuram a unidade.

6.1.2. Com base nesta organização, a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de serviços para prestação da assistência prevista nesta convocação pública, no que tange as ações assistenciais de urgência e emergência da CER, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato.

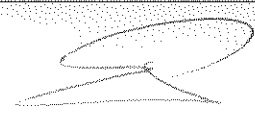
Serviços a serem contratados:

- a) Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência);
- b) Aquisição de Material Permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos)
- c) Aquisição de Insumos (material médico-cirúrgico, roupa, outros);
- d) Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo;
- e) Serviços de apoio à diagnose e terapêutica.
- f) Contratação de serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo especial, lavanderia, roupa).
- g) Contratação de serviço de transporte inter-hospitalar, ambulância tipo D, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002. Sendo que o serviço de ambulância a ser contratado pode ser somente ambulância tipo D com motorista e a tripulação da viatura pode ser feita pelos profissionais da CER.

A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos e materiais para garantir uma demanda mínima de 600 atendimentos/dia entre acolhimento, consultas e procedimentos médicos e de enfermagem para atender as emergências traumáticas, clínicas e psiquiátricas; além da operacionalização assistencial, considerando as metas físicas definidas no cronograma de desembolso de ambas as unidades.

O desenho operacional assistencial deverá se fundamentar na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM nº 2.048 de 2002 e na Portaria MS 1.600 de 2011, diretrizes para a formulação da assistência.

6.1.3 A CER deverá contar, obrigatoriamente, com os seguintes profissionais: coordenador médico, gerente administrativo, gerente de enfermagem, médico generalista/emergencista, médico pediatra, médico psiquiatra, ortopedista, enfermeiro, técnico de enfermagem,



técnico de radiologia (se o serviço de raio x não for terceirizado), auxiliar de serviços gerais, maqueiro e auxiliar administrativo.

6.1.4 Todos os profissionais que atuam na emergência devem ter formação em suporte básico e avançado de vida no trauma e no suporte clínico e cardiológico, com um perfil de emergencista e suporte a pacientes críticos, dado o perfil de atendimento da unidade.

6.1.5 Quadro de Metas Físicas:

As metas físicas estão definidas no cronograma de desembolso a partir dos parâmetros com o quantitativo mínimo de profissionais que compõem as equipes de cada serviço da unidade.

6.2 HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

6.2.1 No Hospital Geral Albert Schweitzer, a Organização da Sociedade Civil deverá gerir no mínimo o seguinte quantitativo de leitos:

- a) 70 leitos de Unidade de terapia intensiva de adulto.
- b) 9 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica.
- b) 23 leitos de Unidade de terapia intensiva neonatal / infantil.
- c) 54 leitos de obstetrícia.
- d) 140 leitos de enfermaria de especialidades clínicas /pediátricos.
- e) 100 leitos de enfermaria de especialidades cirúrgicas.

6.2.2 O Hospital deve funcionar nas 24 horas do dia, sábados, domingos e feriados, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar durante todo o período de funcionamento toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, tanto para as atividades de rotina, quanto para apoio assistencial e de retaguarda de emergência a CER, nas diversas especialidade assistenciais de suporte à urgência e emergência clínica, traumática e psiquiátrica de qualquer complexidade, de tal forma que o quantitativo de profissionais seja capaz de cumprir todas as metas assistenciais, administrativas e gerenciais que fazem parte do presente Projeto Básico. Além disso, deve o corpo clínico, assistencial e de apoio ser adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos. Os atendimentos obstétricos de emergência bem como o acolhimento obstétrico, serão feitos pelos obstetras e enfermagem de plantão no Hospital, utilizando o espaço destinado a este fim, localizado no pavimento da CER.

6.2.3 O Hospital deverá ter um serviço de documentação médica e arquivo médico onde além dos prontuários, boletins de atendimento e outros documentos, deverá também receber todos os prontuários e documentos médicos assistenciais do antigo Hospital, mantendo-os sob sua guarda, disponibilizando para consulta por parte dos pacientes e fornecendo certidões e afins dentro do que preceitua a legislação vigente.

6.2.4 O desenho operacional deverá se fundamentar na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM/MS nº 2.048 de 2002 e Portaria GM/MS n. 1.600 de 2011, como diretriz para a formulação de seus quadros.

6.2.5 A contratada ofertará os serviços de saúde diversos, utilizando seus recursos humanos e técnicos, exclusivamente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional a produção da seguinte (tabela abaixo) quantidade mínima de procedimentos nos seus diversos serviços assistenciais, além de cumprir as metas estabelecidas neste Projeto Básico.

6.2.6 Quadro de Metas Físicas:

A – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS

Atividade	Meta
1. Laboratório de análises clínicas	Ativo nas 24h
2. Tomografia computadorizada	Ativa nas 24h

3. Radiologia simples	Ativa nas 24h
4. Cardiotocografia	Ativa nas 24h
5. Ultrassonografia	Ativa nas 24h
6. Anatomia Patológica	Ativa por 8h/dia
7. Endoscopia urinária	Ativa por 8h/dia
8. Broncoscopia	Ativa nas 24h
9. Ecocardiografia	Ativa por 8h/dia
10. Endoscopia digestiva alta	Ativa nas 24 h
11. Endoscopia digestiva baixa	Ativa por 12h/dia

Os exames previstos na tabela SUS e necessários ao longo das internações deverão ser disponibilizados pela unidade. O SADT previsto deve atender às necessidades do Complexo Hospitalar, incluindo a CER. Dentro da transversalidade da assistência de urgência e emergência da rede, os exames componentes do SADT da CER que tenham portabilidade, como endoscopia, ecocardiografia, broncoscopia, endoscopia urinária entre outros, poderão a critério técnico da SUBHUE em conjunto com a Central de Regulação atender em outras unidades da rede.

B – SERVIÇOS e LEITOS (com estimativa de altas considerando taxa de ocupação de 95% e tempos médios ideais)

HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

Especialidade	Leitos (a)	Taxa de ocupação (b)	Tempo de Permanência (c)	Saída/Ano (d)	Saída/Mês (e)
Especialidades Clínicas					
Clinica Médica	120	95%	8	5.201	433
Pediatria	20	95%	8	867	72
Especialidades Cirúrgicas					
Cirurgia	100	95%	5	6.935	578
Unidade Materno-Infantil					
Obstetrícia	54	95%	3	6.242	520
CTI Neonatal	23	95%	8	997	83
Leitos Complementares					
CTI ADULTO	70	95%	10	2.427	202
CTI PEDIÁTRICO	9	95%	8	390	33
TOTAL GERAL	396			23.059	1.922

(*) Estão incluídas as cirurgias de urgência e emergência em retaguarda à CER.

Memória de cálculo: Saídas/ano (d) = (axb) X (365/c)
Saídas/mês(e) = d/12

6.2.7 Caso o número mensal de exames não seja atingido, o saldo poderá ser usado em outros procedimentos a critério da SMS.

6.2.8 O hospital com relação ao total de intervenções cirúrgicas a serem realizadas, não deve ter o montante total excedendo 20% de intervenções de baixa complexidade, de acordo com a classificação e normas do SUS.

6.2.9 Garantir em exercício na Unidade Hospitalar quadro de recursos humanos

qualificado e compatível ao porte da Unidade e aos Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes e vigentes, tendo também definida sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia para fazer frente as demandas assistenciais e operacionais da unidade, respeitando seu perfil assistencial, conforme descrito na tabela abaixo:

Perfil Assistencial
Medicina Interna
Cardiologia
Cirurgia Geral
Urologia
Cirurgia Vascular
Neurocirurgia
Anestesiologia
Otorrinolaringologia
Oftalmologia
Cirurgia de Tórax
Ortopedia e cirurgia de mão
Cirurgia bucomaxilofacial
Cirurgia Pediátrica
Pediatria
Obstetrícia
Terapia Intensiva adulta, pediátrica e neonatal
Radiologia
Cirurgia Plástica reparadora
Psiquiatria
Tratamento de Queimados

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRITÓRIO

Hospital Albert Schweitzer

7. ÁREA DE PLANEJAMENTO 5.1

Área de planejamento 5 é formada por 20 bairros e 5 regiões administrativas. Corresponde a 48,4% do território do Município - 592,45km² - e abriga cerca de 26,6% da população carioca. - 1.556.505 habitantes, segundo o Censo 2000. Sua densidade líquida é de 2.627 habitantes por km².

A Zona Oeste, como é conhecida, foi tratada como última fronteira da urbanização do Rio de Janeiro. Nela, foram mantidos, durante muito tempo, os usos agrícolas e as extensas propriedades, que foram se extinguindo com a pressão da urbanização, a partir da década de 1960.

Embora cortada pela ferrovia, que chegava a Santa Cruz, fatores como distância, ausência de serviços e áreas militares, bloquearam a continuidade da expansão urbana, inicialmente concentrada no entorno das estações ferroviárias.

Gradativamente, a ocupação foi sendo expandida, o que é atestado pelo crescimento populacional da área, de 124,3% nos últimos 30 anos (1970/2000).

Como local de moradia para um pouco mais de um quarto da população da cidade, a AP 5 apresenta 11,6% desse contingente morando em ocupações irregulares, loteamentos irregulares ou clandestinos e favelas. Considerando a presença de vazios urbanos passíveis de urbanização, os recursos ambientais, a implantação de grandes empreendimentos e a interação com municípios limítrofes, a AP 5 revela-se como uma possibilidade de expansão da cidade de forma ordenada e equilibrada ambientalmente, sendo, assim, um desafio e uma

responsabilidade.

Interferem na estruturação urbana do entorno onde estão situados, o Complexo Penitenciário de Bangu e as áreas de destino final do lixo da cidade em Gericinó.

Para a área da saúde está subdividida em três:

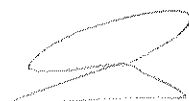
AP 5.1 - teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso a linha férrea da Central do Brasil. Esta região se compõe de apenas duas RA, Realengo e Bangu, e tem como limite norte os municípios de Nilópolis e Mesquita, a leste com a AP 3.3 e a AP 4.0, a oeste pela AP 5.2 e ao sul pela AP 4.0. O crescimento urbano acelerado da década de 60 se deu em função da remoção de favelas da Zona Sul da cidade. A RA de Bangu é aquela com maior densidade demográfica da Zona Oeste.

AP 5.2 - teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso a linha férrea da Central do Brasil. Esta região se compõe de duas RA Campo Grande e Guaratiba e tem como limite norte o município de Nova Iguaçu, a leste com a AP 5.1, a oeste pela AP 5.3 e a Baía de Sepetiba e ao sul pela AP 4.0 e o Oceano Atlântico. A RA de Campo Grande se caracteriza como a mais populosa da cidade, com 484 mil habitantes, em contraposição a Guaratiba, a de menor em toda Zona Oeste. Vale lembrar que Campo Grande é o grande centro de toda a AP 5 estendendo seu raio de influência econômica aos municípios limítrofes (Nova Iguaçu, Seropédica e Itaguaí). A RA de Guaratiba convive com o pior IDH entre todas as RA.

AP 5.3 - teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso a linha férrea da Central do Brasil. Esta região se superpõe a RA de Santa Cruz que tem como limite norte os municípios de Nova Iguaçu e Itaguaí, a oeste e ao sul pela Baía de Sepetiba e a leste pela AP 5.2. Esta foi a última AP a sofrer o processo de urbanização. Santa Cruz tem o pior resultado do IDH, ficando em 28º lugar.

Os dados demográficos indicam que, na AP 5, a população cresceu à taxa de 20,5%, no período 1991/2000, o equivalente a um aumento absoluto de 264.329 moradores. Todas as cinco RA da AP tiveram incremento populacional neste período. Porém, em números absolutos, o destaque foi Campo Grande que, com um incremento de 103.420 habitantes, elevou sua população a quase 485 mil habitantes. Já em termos relativos, o destaque foi Guaratiba, com crescimento populacional de cerca de 2/3 (ou 66,5%). O menor crescimento demográfico, tanto absoluto quanto relativo, ficou por conta da RA de Realengo, que atingiu uma população de 239.146 habitantes: foram mais 14.358 habitantes, num incremento de 6,4%.

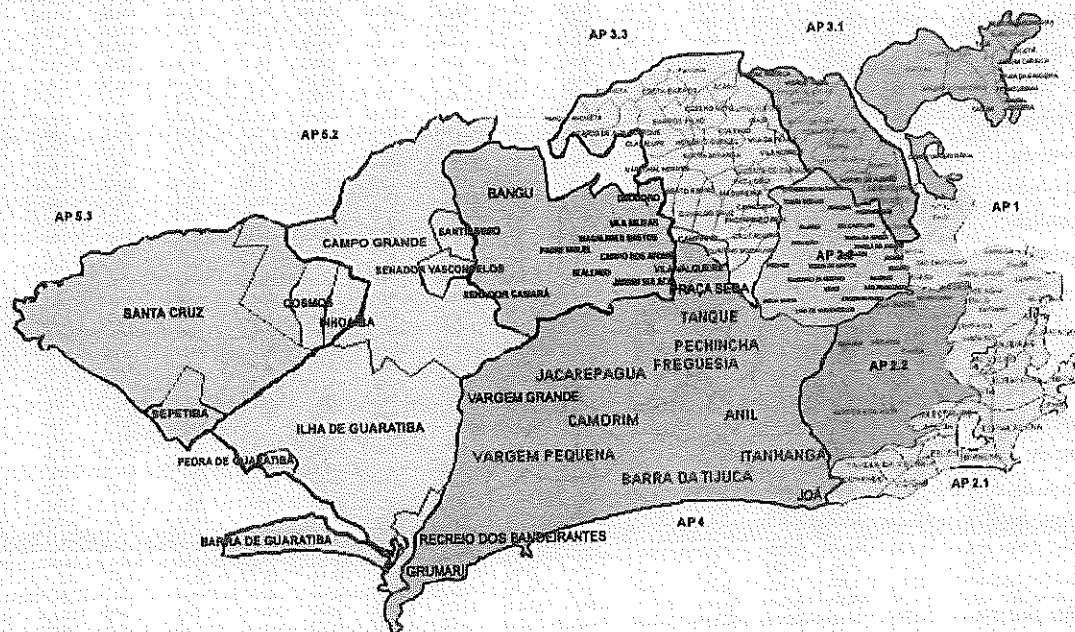
Na década de 90, as áreas naturais, foram reduzidas de 29% para 25% do território,



Em 2000, das cinco regiões administrativas que compõem a AP 5, apenas uma estava entre as regiões consideradas de alto desenvolvimento: Realengo (0,813 – 19ª posição no ranking do município). As demais regiões encontravam-se como a seguir: Campo Grande (0,792 – 22ª posição), Bangu (0,792 – 23ª posição), Santa Cruz (0,747 – 27ª posição) e Guaratiba (0,746 – 28ª posição). Vale lembrar que o ranking era composto por 32 regiões.

Quanto ao desenvolvimento do IDH na área, todas as regiões tiveram taxas de crescimento positivas entre 1991 e 2000: de 7,4% em Campo Grande até 9,3% em Guaratiba. Apesar da melhora do índice nas cinco RA, três mantiveram-se na mesma posição no ranking e duas ascenderam uma posição (Realengo e Santa Cruz).

**Mapa A – Distribuição dos bairros que compõem as áreas de planejamento
Cidade do Rio de Janeiro**



O acompanhamento das condições de saúde da população carioca se dá a partir de um conjunto de informações produzidas, em grande parte, por dois sistemas de informações - os Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e sobre Mortalidade (SIM).

Indicadores de Saúde da Área de planejamento 5.1 da Cidade do Rio de Janeiro de 2000 a 2014

7.1 Indicadores demográficos:

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Atenção Primária, Promoção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Análise da Situação de Saúde
Estatísticas Vitais da Cidade do Rio de Janeiro.

População Total		nº	659.649	674.385	679.982	673.577	673.173	672.789	672.407	671.032	671.665	671.306	671.041	671.041	671.041	671.041
Razão de Sexos		%	92,80	92,72	92,63	92,54	92,43	92,32	92,21	92,04	92,08	92,08	92,68	92,68	92,68	92,68
Maior ou igual a 40 anos		nº	215.987	215.482	219.518	216.675	244.108	251.829	258.852	268.188	268.188	268.188	257.353	257.353	257.353	257.353
Maior ou igual a 60 anos		nº	66.478	68.747	71.124	73.615	76.224	78.960	81.828	84.816	84.816	84.816	84.889	84.889	84.889	84.889
Idosos		%	10,08	10,19	10,55	10,93	11,32	11,74	12,17	12,62	12,63	12,64	12,65	12,65	12,65	12,65
Mortalidade		nº	5.309	5.247	5.230	5.254	5.196	5.114	5.304	5.292	5.388	5.499	5.572	5.652	5.482	5.475
Taxa		taxa	8,05	7,78	7,76	7,80	7,72	7,60	7,87	7,87	8,02	8,19	8,30	8,42	8,17	8,16
Infantil		nº	222	179	142	155	142	121	156	118	122	141	132	150	164	139
Taxa		taxa	19,59	17,77	15,48	16,40	15,13	12,99	17,97	13,79	14,64	16,49	15,45	16,57	18,20	14,45
Neonatal		nº	165	122	94	110	91	97	113	83	84	91	95	84	117	97
Taxa		taxa	14,56	12,11	10,25	11,64	9,73	10,42	13,02	9,70	10,08	10,64	11,12	10,39	12,98	10,23
Neonatal Precocidade		nº	124	104	75	82	72	72	92	59	64	65	74	72	74	73
Taxa		taxa	10,94	10,33	8,18	8,68	7,70	7,73	10,60	6,89	7,68	7,60	8,66	7,96	8,21	7,70
Neonatal Tardia		nº	41	18	19	28	19	25	21	24	20	26	21	22	43	24
Taxa		taxa	3,62	1,79	2,07	2,90	2,69	2,48	2,42	2,80	2,40	3,04	2,46	2,43	4,77	2,53
Pós-Neonatal		nº	57	57	48	45	51	24	43	35	38	50	37	56	47	40
Taxa		taxa	5,03	5,66	5,23	4,76	5,45	2,58	4,95	4,09	4,56	5,85	4,38	6,19	5,21	4,22
Óbitos de <1 ano investigados		%	-	-	-	-	-	-	11,54	33,05	66,00	61,70	75,00	86,00	84,13	70,07
Óbitos Perinatais investigados		%	-	-	-	-	-	-	11,33	38,61	68,67	65,52	80,13	87,16	87,04	78,53
Fetal		nº	144	118	106	154	108	110	111	99	86	80	77	76	88	90
Óbitos Fetais investigados		%	-	-	-	-	-	-	9,91	39,39	75,58	68,25	85,71	86,84	90,91	86,67
Materna		nº	11	5	3	6	8	8	4	4	4	6	3	9	10	3
Taxa		taxa	97,08	49,84	32,70	63,48	85,52	85,80	46,07	46,73	47,98	70,16	35,12	99,45	110,93	51,64
Mulher em Idade Fértil		nº	349	369	349	332	304	346	302	325	297	326	283	318	313	268
Óbitos de Mulher em Idade Fértil investigados		%	-	-	-	-	-	-	30,46	45,54	70,37	89,75	84,91	79,55	84,33	90,00
Doenças Cardiovasculares		nº	1.267	1.252	1.329	1.276	1.321	1.282	1.347	1.323	1.615	1.682	1.723	1.706	1.609	1.617
Taxa		taxa	192,07	185,65	197,19	189,44	196,23	190,55	200,33	195,87	240,45	250,56	256,77	254,23	239,78	240,97
Doenças Isquêmicas do Coração		nº	366	389	392	347	382	407	375	386	405	418	513	496	507	496
Taxa		taxa	169,45	180,53	170,79	146,61	158,54	161,62	144,31	143,93	151,01	155,86	199,34	192,73	197,01	192,73
Doença Cerebrovascular		nº	502	442	467	450	457	458	467	456	530	504	507	467	432	405
Taxa		taxa	232,42	205,11	203,47	190,13	187,21	181,87	179,72	170,03	197,62	187,93	197,01	181,46	167,86	157,37
Neoplasias		nº	679	683	675	644	655	674	665	705	744	768	780	836	764	829
Taxa		taxa	102,93	98,31	100,15	95,61	97,30	100,18	101,87	105,05	110,77	114,40	116,24	124,58	113,85	123,54
Neoplasia traqueia, brônquios e pulmão		nº	99	77	101	74	97	86	79	75	98	91	102	89	116	99
Taxa		taxa	15,01	11,42	14,99	10,99	14,41	12,78	11,75	10,86	14,59	13,56	15,20	13,26	17,29	14,75
Neoplasia de mama feminina		nº	57	69	71	64	56	68	71	77	79	67	98	89	73	89
Taxa		taxa	16,86	20,10	20,62	18,52	16,14	19,31	19,86	21,21	21,76	18,46	28,14	25,56	20,96	25,56
Causas Externas		nº	763	675	694	670	670	613	650	625	570	563	486	544	433	456
Taxa		taxa	115,67	100,09	94,07	99,47	99,53	91,11	96,67	93,00	84,86	83,87	72,42	81,07	64,53	67,95
Homicídios, incluindo as intervenções legais		nº	460	426	354	389	403	369	378	291	250	235	224	234	158	74
Taxa		taxa	69,73	63,17	52,52	57,75	59,87	54,85	56,22	43,30	37,22	35,01	33,38	34,87	23,55	11,03
Acidentes de Transporte		nº	115	104	119	114	129	92	103	96	87	88	90	87	93	15
Taxa		taxa	17,43	15,42	17,66	16,92	19,16	13,67	15,32	14,29	12,95	13,11	13,41	12,36	13,86	2,24
Causas Mal Definidas		nº	863	884	851	811	746	786	796	762	552	402	385	333	380	311
Taxa		taxa	16,26	16,85	16,27	15,44	14,36	15,37	13,88	14,40	10,24	7,31	6,91	5,89	6,93	5,68
Doenças Respiratórias		nº	435	520	461	468	428	448	475	501	453	540	581	647	649	618
Taxa		taxa	85,94	77,11	68,40	69,48	63,58	66,59	70,64	74,70	67,44	80,44	86,58	96,42	96,72	92,10
Doenças Infecciosas e Parasitárias		nº	224	257	267	286	311	262	246	277	290	278	339	339	344	390
Taxa		taxa	33,95	35,14	39,62	42,46	46,20	38,94	36,58	41,22	43,18	41,41	50,52	50,52	51,26	56,63
AIDS		nº	87	88	107	96	110	79	72	95	86	93	88	113	121	94
Taxa		taxa	13,19	13,05	15,88	14,25	16,34	11,74	10,71	14,14	12,80	13,85	13,11	17,14	18,03	14,01
Tuberculose		nº	45	45	45	42	49	37	39	47	43	45	70	48	45	61
Taxa		taxa	6,82	6,67	6,68	6,24	7,28	5,50	5,80	6,99	6,40	6,41	10,43	7,15	6,71	9,09
Doenças Endócrinas Nutricionais Metabólicas		nº	364	329	333	367	343	337	387	372	389	460	476	383	375	357
Taxa		taxa	55,18	48,78	49,41	54,49	50,95	50,09	57,55	55,35	58,51	68,52	70,93	57,08	55,88	53,20
Diabetes Mellitus		nº	504	249	270	294	276	263	302	298	308	379	388	308	287	290
Taxa		taxa	46,09	36,92	40,06	43,63	41,00	39,09	44,91	44,34	45,86	56,46	57,02	45,90	42,77	43,22
Nascidos Vivos		nº	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001	20.001
Número		nº	11.331	10.072	9.174	9.452	9.335	9.313	8.682	8.559	8.336	8.552	8.543	9.050	9.013	9.445
Taxa de Natalidade		taxa	17,18	14,93	13,61	14,03	13,90	13,84	12,91	12,74	12,43	12,74	12,73	13,49	13,43	14,13
Taxa de Fecundidade Total		taxa	2,00	1,77	1,81	1,64	1,62	1,60	1,49	1,47	1,43	1,47	1,57	1,67	1,64	1,75
Fecundidade Específica (10 - 14 anos)		taxa	0,0033	0,0037	0,0024	0,0035	0,0029	0,0027	0,0023	0,0028	0,0029	0,0030	0,0028	0,0023	0,0033	0,0029
Fecundidade Específica (15 - 19 anos)		taxa	0,0078	0,0080	0,0094	0,00618	0,00599	0,00649	0,0072	0,0059	0,0058	0,0068	0,0067	0,0067	0,00624	0,00618
Mães Adolescentes		%	21,68	21,10	19,75	19,94	19,12	20,17	19,04	18,80	18,71	18,67	18,19	18,33	19,19	18,07
Baixo Peso		%	9,21	9,33	9,51	9,89	9,29	9,95	8,32	9,55	9,64	9,73	9,22	8,87	9,79	9,11
Prematuridade		%	8,72	8,13	7,66	9,17	8,44	8,67	9,73	10,11	10,26	9,95	9,50	11,37	11,75	11,12
Cesarianas		%	50,05	51,43	46,78	48,70	49,25	49,60	50,86	51,76	51,69	53,95	55,73	55,19	54,94	53,57
7 e mais consultas de Pré-natal		%	50,19	53,17	67,88	67,72	65,94	67,87	61,26	67,45	62,51	61,54	61,52	61,87	63,51	65,72
Cobertura do SUS		%	78,40	74,06	70,65	75,83	78,11	72,33	69,12	69,67	70,49	69,91	67,70	66,64	67,50	69,24

FONTE: CAS/SVS/SUBPAV/MSDC - RJ

ESTIMATIVAS POPULACIONAIS: IPP/SMU-RJ e Censo 2010.

FUNDAMENTAÇÃO: SINASC_SIM_CID 10 e RIPS - Indicadores Básicos para Saúde no Brasil: Conceitos e Aplicações (2008).

NOTAS: * Taxa por 1000 nascidos vivos. ** Taxa por 100 mil nascidos vivos. † Taxa por 1000 habitantes. †† Taxa por 100 mil habitantes.

Taxa de mortalidade específica para maiores de 40 anos.

OBSERVAÇÕES:

- 1- População total do IBGE, CENSOS de 2000 e 2010. Estimativas 2001 a 2009 feitas pelo IPP, 2011 e 2012 feitas da SMSDC/SUBPAV, considerando os CENSOS (2000 e 2010).
- 2- Para o cálculo dos indicadores segundo faixa etária e sexo, foram utilizadas estimativas do IPP considerando os CENSOS de 1991 e 2000.

- 3- Somente a partir de 2006 as informações contidas no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) permitiram obter a proporção dos investigados.
- 4- Os dados de 2012 estão sujeitos à atualização e revisão.
- 5- Nesta tabela estão incluídos todos os nascimentos e óbitos com AP de residência ignorada.

7.2 Nascimentos da Cidade do Rio de Janeiro

O Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC – possibilita a consolidação de indicadores de importância para o acompanhamento das condições de nascimento das crianças desta cidade, assim como a situação da assistência pré-natal.

Desde 1993 as informações sobre condições de nascimento na Cidade vêm sendo analisadas, e, desde 2003 este sistema encontra-se descentralizado para as 10 Coordenações de Área de Planejamento (AP) da Secretaria Municipal de Saúde. Esta descentralização possibilitou maior agilidade na disponibilização dos dados para os gestores.

Ao longo destes anos tem sido realizado o acompanhamento de alguns indicadores – prematuridade, baixo peso, frequência de cesarianas, número de consultas de pré - natal, taxa de fecundidade, taxa de natalidade e cobertura SUS.

Estes dados serão analisados em uma pequena série de anos, de 2000 a 2006 para as AP, observando-se as diferenças de padrão em relação ao perfil da Cidade.

Cobertura SUS – nascimentos em unidades do Sistema Único de Saúde

As unidades de saúde das esferas municipais, estaduais, federais, universitárias e privadas ou filantrópicas conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) compõem a rede de serviços de saúde da Cidade do Rio de Janeiro. Este conjunto de unidades responde por aproximadamente 65 a 70% dos nascimentos ocorridos na Cidade.

Deve-se considerar em relação a este indicador a dinâmica de oferta de leitos e serviços pelos setores público e privado e a condição socioeconômica da população de cada área, com maior ou menor possibilidade de aquisição de serviços da rede privada, através dos diversos planos de saúde existentes.

Entre as áreas da cidade se observa a combinação destes fatores demarcando as diferenças de utilização da rede pública. As áreas mais carentes utilizando e dependendo mais do serviço público, e as áreas mais ricas utilizando menos.

Nascimentos por bairros da AP 5.1

Nascidos Vivos de Mães Residentes no Município do Rio de Janeiro, com partos ocorridos no Município do Rio de Janeiro segundo Bairro de Residência e Tipo de Estabelecimento - 2010

Bairro de Residência	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	UNIVERSIDADE	FILANTROPICOS CONV.SUS	FILANTROPICOS	MILITARES	PARTICULARES	Total	% Cobertura SUS
134 DEODORO	105	3	4	1	0	1	15	41	170	66,47
135 VILA MILITAR	13	0	1	1	0	0	13	10	38	39,47
136 CAMPO DOS AFONSO	1	0	0	0	0	1	1	3	6	16,67
137 JARDIM SULACAP	19	3	3	1	0	9	25	120	180	14,44
138 MAGALHAES BASTOS	181	51	4	4	0	1	15	91	347	69,16
139 REALENGO	824	520	54	39	2	10	76	673	2198	65,47
140 PADRE MIGUEL	220	401	20	9	3	0	27	248	928	70,37
141 BANGU	953	1068	88	41	1	8	79	897	3141	68,67
142 SENADOR CAMARA	371	541	23	6	1	0	15	255	1212	77,72

Nascidos vivos na AP 5.1

Conforme tabela com Estatística de Dados Vitais.

Taxa de Natalidade

A taxa de natalidade é um indicador que expressa a influência dos nascimentos na população em geral, ou seja, possibilita a avaliação do crescimento vegetativo da população quando observada em conjunto com a taxa de mortalidade.

Taxas de natalidade elevadas são encontradas em situações socioeconômicas mais precárias. Para o Brasil a taxa de 2004 foi de 18,11/1000. As taxas das regiões norte/nordeste situam-se acima de 20/1000.

Taxa de Fecundidade

A taxa de fecundidade total é o número médio de filhos nascidos vivos tidos por uma mulher. Expressa a dinâmica demográfica da população em relação à capacidade de reposição populacional.

"Taxas inferiores a 2,1 são sugestivas de fecundidade insuficiente para assegurar a reposição populacional. O decréscimo da taxa pode estar associado a vários fatores, tais como: urbanização crescente, redução da mortalidade infantil, melhoria do nível educacional, ampliação do uso de métodos contraceptivos, maior participação da mulher na força de trabalho e instabilidade de emprego". (Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc). / IBGE: Censo Demográfico, Contagem da População, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), estatísticas do Registro Civil e estimativas e projeções demográficas.).

Condições de Nascimento

A prematuridade, o baixo peso, a maternidade precoce, a frequência de cesarianas, o número de consultas de pré-natal e a cobertura SUS são indicadores que possibilitam

identificar às condições de nascimento que determinam risco a sobrevivência dos recém-nascidos.

Prematuridade

A prematuridade – nascimentos ocorridos antes da 37ª semana de gestação - é uma condição de risco para sobrevivência dos recém-nascidos. A prematuridade e o baixo peso ao nascer resultam em fragilidades orgânicas que propiciam o desenvolvimento de complicações como as infecções, e maior risco de morte.

A prematuridade pode ser determinada por várias condições como: infecções maternas – vaginose bacterianas, infecções do trato geniturinário, trabalho de parto prematuro, ruptura prematura de membranas, pré-eclâmpsia, descolamento prematuro da placenta, gestação gemelar, placenta prévia, restrição do crescimento intra-uterino, polidrâmnio, amnionite, incompetência istmocervical, diabetes, abuso de drogas e pielonefrite.

Algumas das condições determinantes da prematuridade são situações evitáveis através da atenção pré-natal adequada. A identificação precoce do desenvolvimento destas patologias e a disponibilidade de recursos para se enfrentar as complicações existentes definirão o risco de morte para o feto, e em muitas circunstâncias também para a mãe.

Baixo Peso ao Nascer

O baixo peso ao nascer – menor que 2,5Kg - é definido como um indicador de risco para morbi-mortalidade infantil, em especial no período neonatal.

"O baixo peso ao nascer pode ser devido à menor duração da gestação, ao retardo de crescimento intra-uterino, ou ainda a uma combinação de ambos (Kramer, 1987). Villar & Belizan (1982) apontam o retardo de crescimento intra-uterino como o maior responsável pelo baixo peso ao nascer nos países em desenvolvimento, ao passo que nos países desenvolvidos esta condição é decorrente principalmente de nascimento pré-termo". (HORTA, B. L., et al. 1996 - Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 12(Supl.1):27-31, 1996)

Tipo de Parto – Cesariana

O acompanhamento da informação sobre tipo de parto está associado à importância que a realização de partos cesariana vem assumindo no cenário de nascimentos no Brasil, em especial em algumas localidades. Para o Brasil a frequência do tipo de parto cesariana em 2005 foi de 43,2%, um patamar elevado quando comparado aos 15% preconizado pela Organização Mundial da Saúde.

A realização do parto cesariana segue parâmetros para sua indicação.

“As indicações absolutas mais tradicionais são: desproporção céfalo-pélvica (quando a cabeça do bebê é maior do que a passagem da mãe); hemorragias no final da gestação; ocorrência de doenças hipertensivas na mãe específicas da gravidez; bebê transverso (atravessado); e sofrimento fetal. A ocorrência de diabetes gestacional, ruptura prematura da bolsa d'água e bebê com trabalho de parto prolongado também são consideradas indicações relativas para a cesariana. O Ministério da Saúde acrescentou, recentemente, outra indicação para essa cirurgia. É o caso de gestantes portadoras do vírus HIV. A cesariana passou a ser agendada nessas situações porque se descobriu que a hora do parto é o momento de maior troca sanguínea entre a mãe e o bebê. Dessa forma, a cirurgia programada reduz os riscos de transmissão do vírus”. (site da SES do Distrito Federal)

A realização indiscriminada de cesarianas pode determinar o surgimento de complicações obstétricas – como as infecções – e neonatais – como a prematuridade iatrogênica, que definem maior risco para mortalidade infantil e materna.

A Cidade do Rio de Janeiro situa-se neste indicador muito acima do preconizado e com tendência de crescimento. A prática médica e a “escolha” da mulher do parto cesáreo congregam fatores de várias naturezas: socioeconômicos, culturais, emocionais, e todas as questões que tem de um lado os médicos e de outro as pacientes. A mudança deste perfil depende de explicitar para a sociedade a discussão dos aspectos éticos e técnicos sobre cesariana e sobre parto natural/normal, e desta forma garantir aos indivíduos as informações necessárias para esclarecimento dos riscos e indicações de um ou outro procedimento.

Mães Adolescentes

A frequência de nascidos vivos de mães adolescentes – idade menor que 20 anos, variou de 19 a 17% entre os anos de 2000 e 2006. Para o Brasil, esta proporção variou de 23,4% em 2000 para 21,8% em 2005.

O enfoque da maternidade na adolescência se preocupa com duas questões: o maior risco para mortalidade infantil e materna. As duas situações estão carregadas de dramaticidade relacionada à vivência, em um momento precoce da vida, de situações fortes e definitivas.

“Entre os inúmeros danos relacionados à gestação precoce, são apontados a exposição a abortos e os distúrbios de ordem afetiva, tanto em relação à mulher quanto ao bebê. Uma maior propensão à baixa auto-estima e à depressão também vem sendo citadas como contribuintes para resultados adversos durante a gestação, o parto e o período neonatal, além de consequências emocionais advindas de relações conjugais instáveis”.

Consultas de Pré-natal – 7 consultas ou mais

“As mulheres estão sendo chamadas a fazer pré-natal. Elas estão respondendo a esse chamado. Elas acreditam que terão benefícios procurando serviços de saúde. Elas depositam sua confiança e entregam seus corpos aos cuidados de pessoas autorizadas legalmente, a cuidarem delas” (MS, 2004).

O acompanhamento pré-natal é uma ação básica de saúde que insere abordagens preventivas e curativas. A detecção precoce de problemas é o que se objetiva. Problemas que podem ser específicos do desenvolvimento do feto ou referidos exclusivamente à saúde da mãe pela agudização de problemas pré-existent.

“A assistência pré-natal constitui num conjunto de procedimentos clínicos e educativos com o objetivo de vigiar a evolução da gravidez e promover a saúde da gestante e da criança, encaminhando-os para soluções imediatas ao Sistema Único de Saúde” (MS, 2004).

O pré-natal é, portanto, uma ação estratégica que afeta a condição de saúde de um grupo populacional através da saúde da criança e da mulher. Uma vertente de atuação tão importante deve ser um eixo prioritário na condução das políticas públicas do setor saúde e para além dele.

A perspectiva de ampliação da oferta da atenção pré-natal deve ser acompanhada pela preocupação com a qualidade do cuidado que está sendo ofertado. Esta garantia de qualidade significa qualificação profissional e disponibilidade de recursos/insumos. O que se objetiva é a identificação de situações de risco para o desenvolvimento fetal e para a saúde da mulher durante a gravidez ou em decorrência da gravidez, e a disseminação de informações adequadas sobre o cuidado do recém-nascido e da mulher.

“Considerando as causas diretamente relacionadas com a função reprodutiva, observa-se que óbitos por hipertensão na gravidez, hemorragias, infecção puerperal, complicações no trabalho de parto e abortos, são a maioria, apesar de ser facilmente evitável, através de adequada assistência ao ciclo gravídico-puerperal, em todas as suas etapas: pré-natal, parto e puerpério. As condições de assistência e a própria organização dos serviços são também fatores determinantes das condições de saúde da população e transparecem quando os principais problemas da mulher são analisados”.

A mortalidade infantil e a materna têm como causas principais: a hipertensão materna, as infecções, a sífilis, as hemorragias - condição identificável, por adequado acompanhamento pré-natal que poderiam evitar a morte de grande número de recém-nascidos e mulheres.

7.3 Mortalidade

7.3.1 Óbitos na Cidade do Rio de Janeiro

Taxa Bruta de Mortalidade

A taxa bruta de mortalidade relaciona a mortalidade total de residentes na Cidade do Rio de Janeiro com a sua população. Neste caso, trabalhamos com um índice por 100 mil habitantes em função do tamanho populacional de cada uma das áreas de planejamento da Cidade (ver tabela com Estatística de Dados Vitais).

Mortalidade Infantil

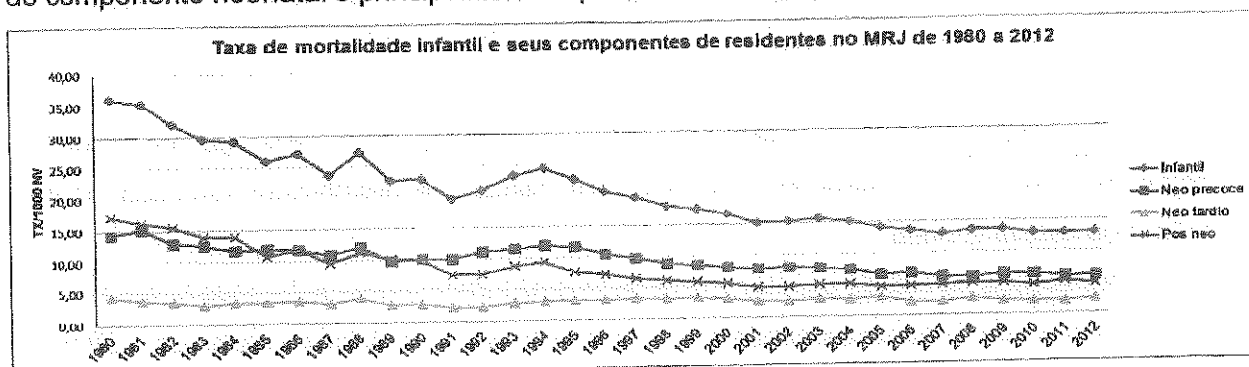
Atualmente a diminuição da taxa de mortalidade infantil na Cidade está atrelada a redução das mortes neonatais, em particular aquelas que ocorrem até o sétimo dia de vida - neonatais precoces. Desse modo, esta redução está relacionada a ações de saúde que se relacionam com o acompanhamento da gestação, do parto e da assistência em neonatologia.

Nas décadas de 80 e 90, as ações de controle da doença diarreica, desidratação e desnutrição resultaram em importante decréscimo da mortalidade pós-neonatal – acima dos 28 dias de vida, principal responsável pelas elevadas taxas. Ao mesmo tempo ocorrem melhorias nas condições de oferta de saneamento básico e água tratada. Além disso, a ampliação da oferta de serviços de saúde determinou a possibilidade de intervenções curativas e preventivas a grupos populacionais especialmente vulneráveis ao adoecimento e a morte. A queda da mortalidade de menores de um ano naquelas duas décadas se deveu a diminuição das mortes acima dos 28 dias de vida.

Na década de 80 observa-se também diminuição da mortalidade neonatal precoce, mas que não se compara à magnitude da queda do componente pós-neonatal. A partir da década de 90 a redução da mortalidade infantil está principalmente condicionada à redução da mortalidade neonatal, mas o grupo pós-neonatal ainda tem sua importância. Subsistem em diversas áreas da cidade, grupos populacionais especialmente vulneráveis vivendo em precárias condições e que enfrentam situações determinantes de condições de risco para mortalidade pós-neonatal.

De 2000 em diante a queda da mortalidade infantil ocorre em função principalmente

do componente neonatal e principalmente a partir do neonatal precoce.



Taxa de mortalidade infantil e seus componentes de residentes no município do Rio de Janeiro de 1980 a 2012

Tx/1000	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
Infantil	36,10	35,40	32,10	29,70	29,30	26,10	27,30	23,60	27,40	22,70	22,90	19,70	21,00	23,30	24,50	22,60	20,60	19,80	18,10	17,60
Neo precoce	14,60	15,30	15,00	12,60	11,80	12,00	11,80	11,00	12,20	9,80	10,10	10,00	11,20	11,60	12,10	11,80	10,50	9,80	8,80	8,50
Neo tardio	4,40	3,80	3,50	3,00	3,40	3,40	3,60	3,10	3,90	2,80	2,80	2,30	2,30	2,90	3,10	3,20	3,20	3,30	3,20	3,30
Pos neo	17,30	16,30	15,60	14,00	14,00	10,70	11,90	9,50	11,30	10,10	9,90	7,40	7,50	8,80	9,40	7,70	7,20	6,90	6,10	5,80

Tx/1000	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Infantil	16,74	15,20	15,42	15,77	15,23	14,13	13,69	13,07	13,59	13,65	13,05	12,93	13,05
Neo precoce	8,11	7,84	8,05	7,79	7,41	6,34	6,86	6,12	6,01	6,43	6,38	5,80	5,88
Neo tardio	3,11	2,60	2,53	2,86	2,70	3,01	2,17	2,12	2,60	2,23	2,06	2,01	2,37
Pos neo	5,52	4,76	4,83	5,12	5,12	4,58	4,67	4,83	4,98	4,97	4,62	5,06	4,70

Fonte: SIM – GTDV/CAS/SVS/SUBPAV/SMS-RJ

Óbitos infantis residentes no MRJ, segundo AP de residência – 2012

AP Residência	< 7 dias	7-27 dias	28 dias - <1 ano	Total
Ign	4	0	2	6
1.0	26	8	15	49
2.1	22	6	13	41
2.2	13	5	12	30
3.1	55	21	79	155
3.2	42	12	28	82
3.3	85	37	54	176
4.0	76	27	61	164
5.1	74	43	47	164
5.2	55	21	47	123
5.3	50	18	37	105
Total	502	198	395	1095

Fonte: SIM - GTDV/CAS/SVS/SUBPAV/SMS-RJ

Mortalidade Materna

O indicador de mortalidade materna se refere às mortes de mulheres por causas relacionadas à gestação, parto ou puerpério.

É um indicador clássico do acompanhamento das condições de saúde e de vida.

O comportamento da taxa de mortalidade materna reflete problemas relacionados à identificação dos casos de morte maternos não notificados como tais.

O subregistro da morte materna impõe a necessidade de investigação de todos os óbitos das mulheres em idade fértil, na busca de dados que possibilitem identificar se ela estava ou esteve grávida.

Na Cidade do Rio de Janeiro a taxa de mortalidade materna está situada em 50/100 mil nascidos vivos. Uma taxa elevada e que apresenta ainda um fator de ajuste de 1,35 para a região sudeste, identificado por trabalho realizado em 2001 (LAURENTI, Ruy; JORGE, Maria Helena Prado de Mello; GOTLIEB, Sabina Léa Davidson. Maternal mortality in Brazilian State Capitals: some characteristics and estimates for an adjustment factor. *Rev. bras. epidemiol.*, São Paulo, v. 7, n. 4, 2004.).

Mortalidade Geral

O Sistema de Informações de Mortalidade – SIM, era de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SES-RJ até 1995, data em que passou a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RJ) em 1995.

A SMS-RJ descentralizou o SIM para as 10 Áreas de Planejamento da cidade a partir de 2005. São trabalhadas as informações referentes a Óbitos de Residentes no Município do Rio de Janeiro, visando traçar um perfil dos óbitos para cada uma das AP e para a cidade.

As taxas de mortalidade foram calculadas por 100.000 habitantes, sendo expressas por AP, incluindo sempre a média do município do Rio de Janeiro.

7.4 Comentários

Os indicadores de saúde, mortalidade e nascimentos, possibilitam a identificação e monitoramento de padrões adoecimento, morte e assistência. A análise da situação de saúde exclusivamente a partir destas informações, entretanto não permite o entendimento da realidade de saúde dos diferentes grupos que vivem nesta Cidade. Esta análise deve incorporar informações de outras áreas do conhecimento.

Cada área da Cidade é um universo próprio, como se tivéssemos 10 grandes cidades dentro de uma só. A identidade de cada uma delas determina formas de viver às

vezes muito diferentes. E ainda, dentro de uma mesma área temos regiões muito diversas, heterogêneas o que pode se refletir na indefinição de padrões.

A organização do espaço e da distribuição de bens e serviços também não se dá de forma homogênea, e sua maior ou menor oferta reflete diretamente nos resultados dos indicadores de saúde.

ANEXO TÉCNICO C DO PROJETO BÁSICO

GESTÃO DA UNIDADE

Hospital Albert Schweitzer

8. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- A - Definir as diretrizes e políticas de saúde a serem implantadas na Unidade;
- B - Criar uma **Comissão Técnica de Avaliação**, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, específica para efetuar o acompanhamento da Administração e Operacionalização do Complexo de Saúde, por técnicos da S/SMS;
- C - Fornecer à instituição executora do TERMO DE COLABORAÇÃO, e a seu pessoal o apoio necessário à plena consecução dos objetivos do Contrato e Projeto Básico;
- D - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades desenvolvidas;
- E - Repassar pontualmente os recursos financeiros previstos, de acordo com o cronograma e condições estabelecidas;
- F - Controlar a qualidade dos serviços contratados, identificando possíveis distorções e sugerindo constantes ajustes;
- G - Possibilitar o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a viabilização dos correspondentes termos de cessão de uso;
- H - Inventariar e avaliar os bens referidos no item acima, anteriormente à formalização dos termos de cessão de uso.
- I - Disponibilizar técnicos pertencentes a SMS-RJ, os quais ficarão à disposição do Complexo de Saúde, visando interagir com os setores, ajustando o plano estratégico de

gestão, casos necessários.

J - Monitorar e realizar estudos comparativos dos indicadores de resultados e custos das Unidades de Negócios do Hospital, tendo em vista a Implantação de modelos inovadores.

K - Realizar permanente vistoria quanto à precariedade dos equipamentos ou aquisição de novos, fornecendo pareceres técnicos quanto da solicitação pela CONTRATADA

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A - Administrar e operar o Hospital Albert Schweitzer e Coordenação de Emergência Regional (CER) Albert Schweitzer, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento exclusivo aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.

B - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico, decorrendo do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

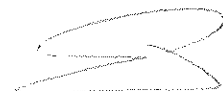
C - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, ao órgão do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

D - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

E - Manter um Sistema de Ouvidoria para medir o nível de satisfação do usuário em relação aos serviços contratados;

F - Ao final do TERMO DE COLABORAÇÃO, a contratada deverá restituir a Secretaria Municipal de Saúde todos os bens móveis e imóveis que lhe foram destinados ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em virtude do presente contrato em boas condições de uso;

G - Garantir em exercício na Unidade Hospitalar quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia do Hospital, por plantões, a presença de



pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida a clientela (o ato médico);

H - Dar continuidade a implantação de protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão;

I - Responsabilizar-se pelo processo de administração direta da Unidade, envolvendo:

i.1) Contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade;

i.2) Efetivação dos processos de compra de materiais e insumos necessários à operação da Unidade;

i.3) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral e predial, incluindo nas mesmas a reposição de peças;

i.4) Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes deste contrato e as características de atividade assistenciais, do presente Projeto Básico;

i.5) Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no anexo do presente Projeto Básico aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde -RJ;

J - Utilizar a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.

K - Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;

L - Assegurar o Sistema Aberto de visitas aos pacientes, de segunda a segunda, por no mínimo oito horas diárias consecutivas;

M - Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;

N - Devolver à Secretaria Municipal de Saúde após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme identificação prévia deles por prepostos de ambas as partes;

O - Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela firma contratada, serem devidamente inventariados quando da assinatura do contrato, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.

P - Disponibilizar mensalmente a SMS-RJ, relatórios gerenciais dos serviços ofertados, assim como indicadores hospitalares definidos pela SMS-RJ, sob a forma de um Painel de Gestão.

10. CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS dentro dos princípios da regulação assistencial no município.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico oferecidos a pacientes externos, realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, dentro dos princípios da regulação assistencial no município.

A CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos em operação, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a CONTRATADA, em decorrência da assinatura deste instrumento, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria Municipal - SMS e também os indicadores das partes variáveis 1, 2 e 3.

11. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos, concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser adicionalmente necessários, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente principalmente em relação as normas que dão direito à presença de acompanhante, previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde;
- Diárias nas UTIS - Unidades de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade de cada unidade.
- Fornecimento de Órteses e Próteses, conforme as necessidades dos pacientes.

11.1. Atendimento ambulatorial

Basicamente, o atendimento ambulatorial previsto para o Hospital estará dimensionado para as consultas de seguimento aos pacientes em pós-operatório pelo período tecnicamente recomendado.

12. ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS

Cada Unidade deve possuir Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, da mesma forma que deverá ter uma rotina de manutenção preventiva de materiais e equipamentos.

As Rotinas deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a - Critérios de avaliação dos pacientes e, se for o caso, de indicação de procedimento cirúrgico;
- b - Procedimentos médico-cirúrgicos;
- c - Procedimentos de enfermagem;

- d - Rotinas de suporte nutricional;
- e - Rotinas de controle de Infecção Hospitalar;
- f - Ficha própria para descrição do ato cirúrgico;
- g - Rotinas de acompanhamento ambulatorial dos pacientes;

13. REGISTRO DE PACIENTES

A unidade deverá possuir um prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

14. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Manter instalados e atualizados todos os Sistemas de Informações utilizados pela SMS-RJ e Ministério da Saúde, além daqueles previstos em Lei e outros que venham a ser implantados ao longo do TERMO DE COLABORAÇÃO.

15. COMISSÕES

O Hospital, deverá possuir no mínimo, as seguintes comissões:

- Comissão de Análise de Prontuário
- Comissão de Análise de Óbitos
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- Comissão de Ética Médica
- Comissão Intrahospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes – CIHDOTT
- Núcleo Interno de Segurança

16. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. Conteúdo das informações mensais encaminhadas pela contratada

I. INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL

A CONTRATADA para apoio à gestão do Hospital Municipal Albert Schweitzer e da

Coordenação de Emergência Regional (CER) Albert Schweitzer, encaminhará a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações referentes à atividade assistencial realizada, através do formulário anexo, sem prejuízo do preenchimento obrigatório do Painel de Gestão (osinfo).

II- SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Com a finalidade de estabelecer as regras para efetivação do pagamento da CONTRATADA, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 03 modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas na ATIVIDADE ASSISTENCIAL, a saber:

- Atendimento Hospitalar (internação);
- Atendimento de Urgência e Emergência (CER);
- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT

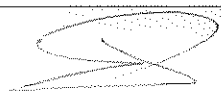
As 03 (três) modalidades de atividade assistencial acima relacionadas são referenciais à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários.

Além das atividades de rotina, o hospital poderá realizar outras atividades do Sistema Único de Saúde, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, - SMS conforme especificado no item da ATIVIDADE ASSISTENCIAL, respeitadas as limitações previstas em Lei.

17. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

1. Visando o acompanhamento e avaliação do Projeto Básico e o cumprimento das atividades estabelecidas para o contrato a contratada deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento dos contratos de gestão – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<http://osinfo.rio.rj.gov.br>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pela Comissão Técnica de Avaliação – CTA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13, a OS deverá impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no



link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas. A contratada deverá, ainda, manter em dias todas as informações referentes aos registros de AIH - Autorização de Internação Hospitalar, do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES além de outros registros oficiais que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar.

2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá ter acesso ao sistema informatizado utilizado pela contratada no âmbito de cada Complexo. Este acesso poderá ser através de senha para acesso direto ao sistema e/ou por meio de um software integrador.

3. A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela Direção da Unidade para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

4. Será realizada por parte Comissão Técnica de Avaliação (CTA) de cada Complexo de Saúde, a avaliação a cada período de três meses (trimestral) dos indicadores e metas do trimestre findo, para a avaliação e pontuação dos indicadores que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, tal avaliação poderá gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores. O envio dos dados deverá ser mensal para facilitar o acompanhamento e consolidado e enviado a cada três meses.

5. No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação ou outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade.

6. Todos os contratos e respectivos Anexos dos contratos, de serviços firmados pela CONTRATADA com prestadores, devem ser enviados assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados, metas a serem alcançadas, a forma de como serão medidos, bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país. Obrigatoriamente serão digitalizados e incluídos no Portal de Gestão / Monitoramento dos Contratos de Gestão da SMS.

7. A unidade deverá ser dotada de controle de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado a Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da CTA e no Painel de Gestão.

8. A unidade deve funcionar com prontuário eletrônico com integração com a atenção primária, integração com os módulos laboratoriais, integração com os modos de imagem, registros de todos os dados clínicos, receituário eletrônico, controle de estoque de materiais e farmácia, numeração do prontuário pelo número do CPF do paciente ou DNV, emissão de relatórios gerenciais mensais para envio a cada funcionário sua produção, registro obrigatório em cada consulta de ao menos um CID (campo obrigatório).

9. Utilização de uniforme e crachá padrão SMS para todos os funcionários.

18. INDICADORES E METAS

A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da CTA da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato dos indicadores e metas do trimestre anterior conforme definido no ANEXO D do Projeto Básico.

Deverá ser implantada a Comissão de Ética Médica de acordo com a legislação do Conselho Federal de Medicina - CFM em vigor.

Com relação a trombólise no caso de IAM com supra de ST deverá ser encaminhada planilha com iniciais do paciente, idade, tempo entre a chegada a unidade com provável diagnóstico e realização do ECG, os que foram submetidos e aqueles que não foram submetidos a trombólise. No caso de não realização da trombólise a unidade deverá informar e justificar o motivo da não realização. Todos os casos de IAM com supra devem ser informados.

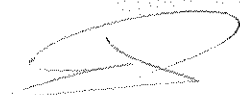
19. PRAZO

Tão logo o contrato seja firmado a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para o início pleno de todas as atividades constantes do objeto do presente projeto.

20. SUPERVISÃO

1. A Coordenação e supervisão da prestação de serviço de cada Complexo Hospitalar são de competência da S/SUBHUE.

2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SMS-RJ, visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios encontrados, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura



da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados.

3. A CONTRATADA se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela SMS, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

1. Portarias vigentes do Ministério da Saúde e legislação em vigor.
2. Material de Controle de Qualidade Hospitalar e SIPAGEH.
3. Planta baixa dos dois pavimentos da unidade.

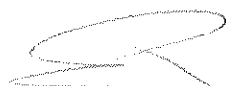
ANEXO TÉCNICO D DO PROJETO BÁSICO

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E AVALIAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO

(i) **ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS PARA OS
SERVIÇOS DE SAÚDE**

1 - CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

O presente Termo de Colaboração tem como principal objetivo garantir a melhora do desempenho e a qualidade nas unidades assistenciais através da criação de instrumentos de monitoramento e da atribuição de incentivos financeiros. Estes permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada que, consciente das necessidades da população, vise à mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia



para os indivíduos e melhorando assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de avaliação do contrato a identificação e a avaliação de problemas, a discussão e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

A Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes técnicos assistenciais da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SUBHUE.

1.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, como entidade Contratante é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios e para tanto será criada uma Comissão de Monitoramento e Avaliação que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação.

1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratados, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos por esta secretaria para a gestão da Organização da Sociedade Civil.

A coordenação das reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação, caberá à Subsecretaria de Gestão, através da Coordenadoria de Administração de Contratos com Organizações Sociais, Convênios e Contratos (SUBG/CTCGOS).

Sempre que necessários outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

1.3 FUNÇÕES

As funções da comissão serão:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ ou pela contratada,
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e participantes presentes;
- Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;
- Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas assistenciais;
- Indicar as medidas corretivas aos desvios observados, encaminhando-as ao gestor da OS para as correções necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;
- Elaborar relatórios à Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ sobre os dados analisados.

O gestor ou comissão gestora da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício

social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais das auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da fiscalização preventiva e concomitante, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

2 - ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à Organização da Sociedade Civil descrever e executar:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre:
 - Os serviços que oferta;
 - Indicadores de avaliação de desempenho destes serviços utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
 - Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
 - Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
- Sistema gerencial de informação com acesso pela internet:
 - Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
 - Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
 - Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
 - Referência e contra-referência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
 - Ser dotado de mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ julgar necessárias ao

acompanhamento e avaliação do Termo de Colaboração;

- o Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

2.2 BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apontam a boa prática clínica são:

- ☐ As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- ☐ O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- ☐ Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;
- ☐ Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS, como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
- Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências da SES RJ e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes

na Atenção Hospitalar;

- Registro dos agravos de notificação compulsória - SINAN
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

2.3 ATENÇÃO AO USUÁRIO

Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Incentivo a autonomia dos usuários;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

3. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre a Instituição Parceira, a coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, as UPAs da região onde a unidade está instalada, ao Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso- PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas a assistência psiquiátrica e a Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras

e baseadas na gestão de linhas de cuidado;

- Universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco e sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nas Unidades de Pronto Atendimento;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas;
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

4. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS – Indicadores da Parte Variável e Indicadores de Produção

Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, uma vez que a falta de qualidade e a ineficiência quase sempre aumenta os custos e o prolongamento da necessidade de cuidados, de tratamentos e de cirurgias complementares.

Ao final de 12 meses de acompanhamento, a SMS – Rio de Janeiro juntamente com a OS deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da OS, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, baseada em relatório fundamentado enviado pela SUBHUE, poderá descontar até 50% (cinquenta por cento) do valor da parte variável.

Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.

A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, separadamente para a CER REALENGO e para o HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER, assim divididas:

- Parte variável 01 – incentivo institucional à gestão.
- Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.
- Parte variável 03 - incentivo à equipe.

No primeiro ano de gestão, para fins de pagamento da variável, os indicadores e metas somente serão avaliados a partir do terceiro trimestre.

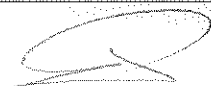
(ii) PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão.

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Termo de Colaboração.

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro I de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A CONTRATADA para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a até 1,5% do valor total conforme cronograma de desembolso, deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a OSS deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos. O percentual do repasse será calculado conforme assinalado no quadro de indicadores.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada



trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

(iii) PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde.

A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a VARIÁVEL 02, conforme quadros abaixo, tanto para a CER REALENGO como para o HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER.

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

A CONTRATADA para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a até 2,0% do valor total conforme cronograma de desembolso, deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a UNIDADE DE SAÚDE deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos. O percentual do repasse será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

(iv) PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe

A variável 03 é composta por indicadores que avaliam a satisfação do usuário”, no caso da CER CENTRO e “indicadores de produção” para o HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER. O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes deverá ser distribuído pela equipe técnica da unidade conforme plano de aplicação elaborado pela SMS.

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários – os modelos dos questionários deverão ser analisados e aprovados pela SMS.

Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros



indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.

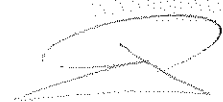
A unidade de saúde deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de **auditorias e ações de acompanhamento** que venham a ser determinadas pelos dados assistenciais da OS e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ ou pelo Ministério da Saúde.

Ao receber a parte variável a OS deverá elaborar um Plano para a Aplicação da Variável, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO aprovar o Plano de Aplicação da variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

A Coordenação de Emergência Regional Ilha do Governador não é unidade hospitalar e, portanto não interna, possui apenas leitos de observação nos quais os pacientes devem permanecer até 24 horas. De tal forma que a permanência de um paciente por mais de 24 horas em observação na unidade deverá ser sempre justificada e o número do Sistema de Regulação – SISREG - deve ser sempre informado ou seja o paciente deve sempre ser colocado no SISREG. O tempo de permanência na unidade deverá ser calculado para cada uma das salas de observação, tanto adulta quanto pediátrica, e para a unidade como um todo. **Deverá constar no texto o total de pacientes que embora tenha sido solicitada a vaga, esta não foi cedida pela central de regulação.**

Deverá ser implantada comissão de óbitos no primeiro mês de funcionamento da unidade, a qual realizará reuniões mensais, cuja ata deverá ser anexada ao relatório. Deverá ser encaminhada planilha onde deve contar: iniciais do paciente, diagnóstico, idade, horário de entrada e hora do óbito. Na reunião da comissão de óbitos deverá ser feita uma avaliação da assistência prestada a esses pacientes, com objetivo de avaliar e corrigir as possíveis fragilidades durante a permanência do paciente na unidade, considerando que os mesmos deveriam estar internados em leito hospitalar. O relatório relativo a essa avaliação deverá ser encaminhado junto com a ata mensal.

Para o cálculo das taxas de mortalidade, excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem



nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na CER e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos).

Para a análise do indicador “tempo de início de antibiótico na sepse”, deverá ser enviada planilha com iniciais de cada paciente, data e hora da admissão e hora do início do antibiótico. Da mesma forma, para o indicador relativo ao uso de agentes trombolíticos, deverá ser encaminhada planilha com iniciais do paciente, idade, tempo entre a chegada a unidade com provável diagnóstico e realização do ECG, os que foram submetidos e aqueles que não foram submetidos a trombólise. Quando esta não for realizada, justificar.

Para a conformidade dos prontuários ou boletins de atendimento, a descrição da revisão realizada pela comissão de prontuários, implantada no primeiro mês de funcionamento da unidade, deverá constar o percentual de erros/falhas no preenchimento, como história clínica, exame físico, diagnóstico e encaminhamento. A análise pode ser feita por amostragem, desde sejam analisados no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.

Com relação ao índice de absenteísmo, deverá ser enviada planilha com os nomes dos profissionais faltantes e suas respectivas substituições (assinadas), quando houver. As substituições serão permitidas num prazo máximo de 4 horas a partir do horário de início do plantão. As horas correspondentes a profissionais não contratados, férias e licenças com mais de 15 dias não cobertas serão consideradas horas líquidas faltantes.

A unidade deverá elaborar um relatório de atividades onde deve estar explícito as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

Todos os indicadores e metas listados nas tabelas abaixo, tanto para a CER REALENGO quanto para o Hospital Municipal Albert Schweitzer, tem a periodicidade mensal apesar da apresentação trimestral para fins de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

4.1 INDICADORES PARA A CER REALENGO

VARIÁVEL 01 – INCENTIVO À GESTÃO – CER REALENGO

INDICADOR	FÓRMULA	META
-----------	---------	------

DESEMPENHO DA GESTÃO			
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	$\frac{\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade}}{\text{Total de BAE analisados}} \times 100$	>90%
2	Índice de absenteísmo.	$\frac{\text{Horas líquidas faltantes}}{\text{Horas líquidas disponíveis}} \times 100$	<3%
3	Taxa de Turn-over.	$\frac{\text{Nº de Demissões} + \text{Nº de Admissões}}{\text{Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)}} \times 100$	≤ 3,5
4	Treinamento hora homem.	$\frac{\text{Total de horas homem treinados no mês}}{\text{Número funcionários ativos no período.}}$	1,5h homem treinado/ mês
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela SMS até o 5º dia útil do mês.	Até o 5º dia útil
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	$\frac{\text{Número de fichas SINAN preenchidas}}{\text{Total de situações com SINAN obrigatório}} \times 100$	100%

Repasse referente aos indicadores da variável 01

Indicadores para Variável 01		% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	16%	0,24%
2	Índice de absenteísmo.	16%	0,24%
3	Taxa de Turn-over.	16%	0,24%
4	Treinamento hora homem.	16%	0,24%
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	16%	0,24%
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	20%	0,30%
Totais		100%	1,5%

VARIÁVEL 02 – INCENTIVO À UNIDADE DE SAÚDE – CER REALENGO

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO ASSISTENCIAL			
1	Porcentagem de pacientes atendidos por médico.	$\frac{\text{Nº de atendimentos médicos}}{\text{Nº total de pacientes acolhidos}} \times 100$	≥70%

2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	$\frac{\text{Nº de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco}}{\text{Total de pacientes classificados com risco}} \times 100$	100% Observação: Vermelho: ≤ 15 minutos Amarelo: ≤ 30 minutos Verde: até 1 hora
---	--	---	---

			Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primária
3	Tempo de permanência na emergência.	$\frac{\sum \text{do número de pacientes dia na observação}}{\text{Número de saídas}}$	< 24 horas
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤ 24h.	$\frac{\text{Nº de óbitos em pacientes em observação } \leq 24 \text{ (sala amarela + vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$	< 4%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	$\frac{\text{Nº de óbitos em pacientes em observação } \geq 24 \text{ (sala amarela + vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$	< 7%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepsis que iniciaram antibioticoterapia em até 2 horas.	$\frac{\text{Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo } < 2 \text{ horas na SEPSE}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de SEPSE que receberam antibioticoterapia}} \times 100$	100%
7	Porcentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	$\frac{\text{Total de pacientes com AVC que realizaram TC}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de AVC}} \times 100$	100%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	$\frac{\text{Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolizados}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST}}$	100%

Repasse referente aos indicadores da variável 02

Indicadores para Variável 02		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Porcentagem de pacientes atendidos por médico.	12%	0,24%
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	12%	0,24%
3	Tempo de permanência na emergência.	12%	0,24%

4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha)	14%	0,28%
---	--	-----	-------

	≤24h.		
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	14%	0,28%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepses que iniciaram antibioticoterapia em até 2 horas.	12%	0,24%
7	Porcentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	12%	0,24%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	12%	0,24%
TOTAIS		100%	2,0%

VARIÁVEL 03 – INCENTIVO À EQUIPE – CER REALENGO

	INDICADOR	FÓRMULA	META
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO			
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	$\frac{\text{Nº de Questionários preenchidos}}{\text{Total de pacientes em observação}} \times 100$	>15%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	$\frac{\text{Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito}}{\text{Total de Respostas efetivas}} \times 100$	>85%

Repasse referentes à Variável 03

Indicadores para Variável 03		% a incidir sobre a variável 03	% a incidir sobre o total do contrato
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	50%	0,75%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	0,75%
TOTAIS		100%	1,5%

4.2 INDICADORES PARA O HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

VARIÁVEL 01 – INCENTIVO À GESTÃO – HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO DA GESTÃO			
1	Índice de apresentação de AIH	$\frac{\text{Nº total de AIH apresentadas no mês}}{\text{Nº total de internações mês}} \times 100$	≥ 1

2	Taxa de rejeição de AIH	Nº de AIH rejeitadas / Nº de AIH apresentadas x100	≤ 7%
3	Percentual de prontuários de altas contendo Guia Pós Alta para a Atenção Primária.	Nº de prontuários contendo Guia Pós Alta Hospitalar / Total de prontuários de altas registradas no censo hospitalar (plataforma SMSRIO) x100	100%
4	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos.	Nº óbitos ocorridos no mês / Nº óbitos analisados	100%

Repasse referente aos indicadores da variável 01

Indicadores para Variável 01		% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o total do contrato
1	Índice de apresentação de AIH	25%	0,375%
2	Taxa de rejeição de AIH	25%	0,375%
3	Percentual de prontuários de altas contendo Guia Pós Alta para a Atenção Primária.	25%	0,375%
4	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos.	25%	0,375%
Totais		100%	1,5%

VARIÁVEL 02 – INCENTIVO À UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

	INDICADOR	FORMULA	META
DESEMPENHO ASSISTENCIAL			
1	Tempo médio de permanência em Clínica Médica	$\sum$ do número de pacientes dia internados na Clínica Médica / total de saídas na Clínica Médica	8 dias
2	Tempo médio de permanência em Ortopedia	$\sum$ do número de pacientes dia internados na Ortopedia / total de saídas na Ortopedia	8 dias
3	Tempo médio de permanência na Clínica Cirúrgica	$\sum$ do número de pacientes dia internados na Clínica Cirúrgica / total de saídas na Clínica Cirúrgica	5 dias
4	Tempo médio de permanência na UTI adulta	$\sum$ do número de pacientes dia internados na UTI Adulto/ total de saídas na UTI	10 dias
5	Taxa de mortalidade institucional	número de óbitos >24hs de internação / número de saídas hospitalares x100	≤ 8%

6	Taxa de mortalidade pós-operatória	número de óbitos cirúrgicos ocorridos no Pós Operatório / número de pacientes que realizaram cirurgias x100	≤ 3%
7	Taxa de mortalidade ajustada pela gravidade na UTI adulta	APACHE II ou SAP 3	SMR ≤ 1
8	Índice de Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a Cateter venoso Profundo.	Número de pacientes que apresentaram infecção em Corrente Sanguínea associadas a CVP x 1000 Total cateter venoso central - dia	≤10/1000
9	Índice de Pneumonia Associada a ventilação Mecânica (VAP Precoce)	Número de pneumonias associadas a VAP (precoce) x 1000 Total de dias de ventilação mecânica	≤ 8/1000

Repasse referente aos indicadores da variável 02

Indicadores para Variável 02		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Tempo médio de permanência em Clínica Médica	20%	0,4%
2	Tempo médio de permanência em Ortopedia	10%	0,2%
3	Tempo médio de permanência na Clínica Cirúrgica	10%	0,2%
4	Tempo médio de permanência na UTI adulta	10%	0,2%
5	Taxa de mortalidade institucional	10%	0,2%
6	Taxa de mortalidade pós-operatória	10%	0,2%
7	Taxa de mortalidade ajustada pela gravidade na UTI adulta	10%	0,2%
8	Índice de Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a Cateter venoso Profundo.	10%	0,2%
9	Índice de Pneumonia Associada a ventilação Mecânica (VAP Precoce)	10%	0,2%
TOTAIS		100%	2,0%

VARIÁVEL 03 – INCENTIVO À EQUIPE – HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

Para o cálculo da Variável 03 e aferição do repasse financeiro destinado ao incentivo da equipe, no Hospital Albert Schweitzer serão utilizados indicadores de produção, especificamente relacionados às altas previstas para a capacidade instalada das unidades de internação elencadas. Para cada indicador, a pontuação completa será atingida quando o número de saídas for maior que 95% do esperado, recebendo metade da pontuação esperada quando o número de saídas estiver compreendido entre 70 e 95% do previsto. Nenhuma

pontuação será devida para números de saídas inferiores a 70% do esperado.

INDICADORES DE PRODUÇÃO								
Tipo de Internação	Leitos e TMP	Saídas mensais previstas	Faixa I	Pontuação		Faixa II	Pontuação	
	com TX de ocupação de 95%		Faixa de saídas mensais ≥ 70 e $\leq 95\%$	% a aplicar no cálculo da variável	% sobre todo o contrato	Faixa de saídas mensais $> 95\%$	% a aplicar no cálculo da variável	% sobre todo o contrato
Clinica	120 / 8	433	319 A 432	16,67%	0,25%	433	33,33%	0,50%
Cirúrgica	100 / 5	578	426 A 577	16,67%	0,25%	578	33,33%	0,50%
Terapia Intensiva (CTI ADULTO)	70 / 10	202	149 A 201	16,67%	0,25%	202	33,33%	0,50%
TOTALS				50%	0,75%		100%	1,50%

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

As informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras deverão ser alimentadas no sistema de monitoramento dos contratos – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<http://www.osinfo.com.br>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13. Impreterivelmente, até o dia 10º dia útil do mês subsequente, conforme Manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais.

6. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A OS deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais da SUBHUE/ Secretaria Municipal de Saúde – SMS, as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde das suas áreas de abrangência;

- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela Secretaria

Municipal de Saúde – SMS/RJ;

- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.

6.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6.1.1. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados.

O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente e as atualizações devem ser remetidas a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, juntamente com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária.

6.1.2. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

O sistema possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Por meio desses registros e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta

forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

(v) Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;

Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, com o apoio de técnicos da SVS/SUBPAV.

Os itens discriminados na tabela de avaliação serão analisados em datas comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ, a partir do início de vigência do Termo de Colaboração.

Os relatórios gerais e específicos deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. Os relatórios de produção deverão ser diários com consolidados semanais entregues a SMS/SUBHUE/SUE.

6.1.3 Sistemas de Informações em Saúde

São sistemas de consultas a banco de dados de sistemas de informações em saúde, via internet, através do TABNET, tecnologia desenvolvida pelo DATASUS

SIH – Sistema de informações Hospitalares SIA – Sistema de informações ambulatoriais

SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Sistema de Informação de Nascidos Vivos e sobre Mortalidade

A Organização da Sociedade Civil deverá manter atualizados os dados contidos no Sistema de informações Hospitalares – SIH/SUS, informando mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SURCA todos os dados de produção e faturamento.

6.1.4 SISREG - Sistema Nacional de Regulação.

Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, etc.)

instalados em computadores e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos à internet. Esse software é disponibilizado pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede básica à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

Existe, ainda, um espaço on-line denominado ambiente de treinamento para que gestores estaduais, municipais, profissionais de saúde e profissionais de informática naveguem e conheçam o escopo de funcionalidades que permitem compor uma central de regulação de maneira rápida e prática.

Este sistema é composto por dois módulos principais:

(vi) Central de Marcação de Consultas - CMC

Visa o atender ao processo regulatório dos procedimentos especializados como as consultas médicas e exames de média/alta complexidade e par tal utiliza sistema próprio de agendamento destes procedimentos.

(vii) Central de Internação Hospitalar - CIH

Visa o atendimento das internações hospitalares, com o controle central de leitos da rede permitindo o gerenciamento do processo de regulação e autorização das solicitações para internações, tanto emergenciais quanto eletivas.

Operacionalização do Sistema:

O sistema é operacionalizado através da inter-relação entre as Centrais de Regulação e as Unidades Solicitantes e Executantes.

7. FORMAÇÃO ACADÊMICA

O Município do Rio de Janeiro vem reestruturando sua rede de Atenção à Saúde (RAS)

através da expansão da cobertura de Atenção Primária à Saúde (APS) e reorganização dos serviços oferecidos à população, que vem desempenhando o papel prioritário de coordenação do cuidado e eixo ordenador do modelo assistencial.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) desenvolve um modelo de gestão compartilhada em grande parte das unidades de atenção primária no Município, que garante agilidade das ações, mantendo um padrão de excelência nos serviços prestados à população.

A expansão da rede de APS e organização da RAS demanda a formação de profissionais com características específicas para atuação na área. No Brasil, como na grande maioria dos países desenvolvidos que têm sistemas de saúde de acesso universal e ordenados a partir de uma rede de APS forte, faz-se necessário o investimento na formação de especialistas em Medicina de todas as especialidades médicas e de outras profissões da saúde, alinhadas às necessidades assistenciais e de recursos humanos especializados. A importância desses especialistas nas ações da APS e melhor ordenamento da RAS tem sido reconhecida e enfatizada internacionalmente em diferentes estudos.

Dessa forma, investir na formação destes profissionais através da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e em outras especialidades médicas, além da residência uni e multiprofissional para outras profissões especializadas em APS, tem sido uma estratégia apoiada pelo Ministério da Saúde por meio de ações para (1) qualificar os profissionais que atuam na APS e na RAS e (2) ampliar as vagas de residência na área da Medicina de Família e Comunidade e de especialidades médicas estratégicas, além dos programas de residência uni e multiprofissionais.

Essa estratégia de qualificação das ações assistenciais na rede de APS e na RAS municipal se fundamenta nos seguintes marcos legais:

1. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que em seu artigo 6º inciso III define entre as atribuições dos entes federados a sua participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde.
2. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que em seu capítulo III, determina as diretrizes para formação médica no âmbito da graduação e pós-graduação (residência médica) no país.
3. Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.001 de 22/10/2009, que Institui o Programa

Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - PRÓ-RESIDÊNCIA.

4. Portaria interministerial nº 1.618, de 30 de setembro de 2015, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como um dos eixos do Programa Mais Médicos - Residência, o Plano Nacional de Formação de Preceptores para os Programas de Residência na modalidade Medicina de Família e Comunidade, com o fim de subsidiar e assegurar instrumentos para o processo de expansão de vagas de residência em Medicina de Família e Comunidade.
5. Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.
6. Portaria interministerial nº 1.127, de 4 de AGOSTO de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre o ensino, serviços de saúde e a comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
7. Responsabilidade constitucional de incrementar o desenvolvimento científico, tecnológico e de ordenação da formação de recursos humanos para a área da saúde, regulamentada pelo Decreto de 20 de junho de 2007, que institui a Comissão Interministerial de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
8. Política Nacional de Atenção Básica que define a Saúde da Família como eixo ordenador do sistema de saúde;
9. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde - SUS para formação e desenvolvimento dos trabalhadores na área da saúde, e as novas diretrizes para sua implementação, dispostas na Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007.
10. COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional de Saúde.
11. PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.077, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Com a formação de profissionais médicos e de outras profissões com perfil de competências específico para atuação na APS e nos outros pontos de atenção da RAS temos não só

melhorado a qualidade dos serviços e ações em saúde, ampliando a resolutividade clínica e eficiência das equipes, mas também garantido o devido provimento e fixação profissional nas equipes da rede de APS e da RAS.

Além da formação no âmbito da pós-graduação (residência médica, uni e multiprofissional), já em desenvolvimento na SMS, este projeto também apoia o processo de reforma curricular dos cursos de graduação médica e de outras profissões da área da saúde, alinhado às novas diretrizes curriculares, que pretende formar egressos com perfil de atuação generalista, para prática na APS, na RAS e no SUS, quando integra os cenários de estágio das disciplinas e internato às unidades onde se desenvolve os programas de residência.

ANEXO E – DO PROJETO BÁSICO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Condições Gerais

Para o repasse dos recursos previstos neste termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá seguir às seguintes determinações:

- Alimentar, mensalmente, o Painel de Gestão de Parcerias, sistema institucional de monitoramento, avaliação e controle dos contratos de gestão, convênios e termos de colaboração da Secretaria Municipal de Saúde (<https://osinfo.prefeitura.rio>), ou qualquer outro que por decisão exclusiva do gestor municipal vier a complementá-lo ou substituí-lo, de forma a viabilizar a análise da prestação de contas dos termos de colaboração, tanto na parte assistencial como financeira.
- Anexar ao Painel de Gestão das Parcerias todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira, como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. **Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema.**
- Apresentar os resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos termos de colaboração, assim como dados de produção, referentes ao período que será



avaliado.

- Certificar, através do representante legal da Organização da Sociedade Civil todos os dados enviados
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias externas.
- Manter à disposição da da SMS/RIO e da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), responsável pelo acompanhamento e avaliação do termo de colaboração, de forma permanente, todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais.
- Ter aprovado pelo Conselho de Administração da Organização da Sociedade Civil a proposta de orçamento e o programa de investimentos.
- Apresentar prestação de contas do termo de colaboração que:
 - Reflita a estrita conformidade com o edital de chamamento público, a planilha de custo, o plano de trabalho e o termo de colaboração;
 - Contenha elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
 - Contenha a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, de todo o período de que trata a prestação de contas.
 - Esteja com todos os documentos constantes do Anexo A devidamente assinados pelos responsáveis indicados nos mesmos.
 - Contenha documentação em consonância com as disposições da legislação tributária.

1.2. Plano de aplicação de recursos financeiros

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente termo de colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados à Organização da Sociedade Civil a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista,

previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar *deficit* orçamentário ou financeiro.

1.3. Execução orçamentária e prestação de contas

Para a execução orçamentária do presente termo de colaboração será seguido o seguinte procedimento:

O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.

A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em 4 quatro parcelas, que serão liberadas conforme cláusula décima do termo de colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao termo de colaboração.

A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

A prestação de contas será apresentada mensalmente, conforme descrito abaixo:

- A primeira prestação de contas mensal será feita no 2º mês de vigência do termo de colaboração;
- A segunda prestação de contas mensal será feita no 3º mês de vigência do termo de colaboração;
- A terceira prestação de contas mensal será feita no 4º mês de vigência do termo de colaboração;
- A quarta prestação de contas mensal será feita no 5º mês de vigência do termo de colaboração;
- A quinta prestação de contas mensal será feita no 6º mês de vigência do termo de colaboração;

- A sexta prestação de contas mensal será feita no 7º mês de vigência do termo de colaboração;
- A sétima prestação de contas mensal será feita no 8º mês de vigência do termo de colaboração;
- A oitava prestação de contas mensal será feita no 9º mês de vigência do termo de colaboração;
- A nona prestação de contas mensal será feita no 10º mês de vigência do termo de colaboração;
- A décima prestação de contas mensal será feita no 11º mês de vigência do termo de colaboração;
- A décima primeira prestação de contas mensal será feita no 12º mês de vigência do termo de colaboração;
- A décima segunda prestação de contas mensal será feita no mês subsequente ao de sua execução.

1.4. A prestação de contas se dará:

A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45(quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.

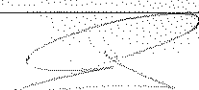
A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.

A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.

No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste termo de colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

1.5. Dos recursos recebidos

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de



Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de colaboração ou fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do termo de colaboração ou fomento poderá ser transferido para a nova conta corrente do termo, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

1.4. Descrição dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso

Os recursos orçamentários estão divididos em 02 (duas) partes, sendo uma parte fixa e uma parte variável.

1.4.1. Recursos orçamentários para Gestão Direta das unidades (parte fixa)

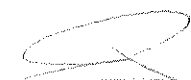
Os recursos orçamentários para gestão direta dos serviços consistem em um montante fixo, que serão repassados em 4 parcelas, destinados ao custeio de recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento dos equipamentos de saúde.

Cada parcela corresponderá ao valor de três meses de custeio das unidades, conforme pactuado em cronograma.

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

1.4.2. Recursos orçamentários em função de resultados apresentados (parte variável)

O MUNICÍPIO solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de



relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no termo de colaboração e Anexos.

1.4.3. Recursos orçamentários para adaptações das instalações das unidades

O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

1.5. Condições para destinação dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do termo de colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso será creditada como 1º(primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA.

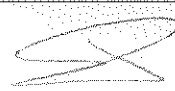
1.6. Dotação orçamentária

A execução do presente termo de colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, PT xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ND xxxxxxxxxx no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso. Este valor inclui as partes variáveis (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

1.7. Despesas glosadas

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pela CMA como pertinentes ao termo de colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com



demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

1.8. Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

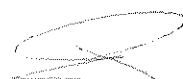
Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do termo de colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do "atesto", o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

1.9. Aquisição de materiais permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste termo de colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios a CMA.

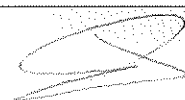
1.10. - Dos Documentos que Compõem a Prestação de Contas

A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os documentos descritos neste anexo, além dos exigidos no instrumento da parceria e do plano de trabalho, a seguir



relacionados:

- Ofício de apresentação da prestação de contas (item 1 do ANEXO A);
- Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma de desembolso acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, conforme disposto no instrumento da parceria, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros comprovantes, se for o caso, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil (item 2 do ANEXO A);
- Relatório de Execução Financeira, contendo a receita recebida para o período, descrição de todas as despesas efetivamente realizadas, indicando o número e o tipo dos documentos comprobatórios correspondentes, o favorecido, o número de referência do documento no extrato bancário do respectivo depósito individualizado de quitação e pagamento, e o valor pago (item 3 do ANEXO A);
- Demonstrativo da Conformidade da Despesa, contendo a descrição e o valor de cada item de despesa realizada, em conformidade com a planilha da estimativa orçamentária do plano de trabalho da parceria, de forma a auxiliar a análise e a emissão do parecer técnico por parte do gestor ou comissão gestora da parceria (item 5 do ANEXO A);
- Extrato da conta bancária específica da parceria, evidenciando a movimentação financeira do período da prestação de contas e o extrato da aplicação financeira, quando houver;
- Conciliação do Saldo Bancário (item 6 do ANEXO A);
- Demonstrativo de Aquisições / Produção de bens, demonstrando a pertinência do bem ou direito ao objeto da parceria, a autorização do gestor para a despesa, a anotação de inalienabilidade e a de transferência de sua propriedade para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. (item 7 do ANEXO A);
- Cópia dos comprovantes das despesas;
- Na parcela da prestação de contas final, relatório do cumprimento do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros comprovantes, se for o caso.
- A prestação de contas deverá conter demonstrativo específico da manutenção do saldo não utilizado da verba rescisória trabalhista em aplicação financeira da parceria, em conformidade com a planilha de custos.



- Detalhamento de todas as despesas dos Termos de Colaboração, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica.
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela instituição com terceiros durante todo o período de vigência do Termo de colaboração.
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo de colaboração.

Havendo previsão de contratação de recursos humanos no termo da colaboração, deverá ser apresentada também a seguinte documentação:

- Folha de pagamento discriminando, além do salário: o nome do empregado; o nº do PIS; o nº e a série da CTPS¹; o INSS, o IRRF²; o FGTS; o 13º salário; as férias; e os benefícios sociais concedidos (plano de saúde, vale-transporte, seguro de vida). O documento deve vir acompanhado da correspondente relação de pagamento recebida pelo banco;
- Cópia das guias de pagamento dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Cópia das rescisões homologadas de contrato de trabalho e dos comprovantes de pagamento dos respectivos encargos.
- Em se tratando de trabalho autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo de pagamento de autônomo devidamente assinado, do documento de identificação civil/profissional (com CPF), e das guias de pagamento do INSS e IR decorrentes da prestação do serviço;
- Demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão, ao final da parceria, dos empregados contratados pelo regime da CLT³, discriminando os valores dos encargos sociais, fiscais, e trabalhistas, evidenciando os recursos recebidos, gastos e a aplicação financeira dos saldos, assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo contabilista.
- Os controles de frequência do pessoal contratado para a execução da parceria deverão ser mantidos arquivados na organização da sociedade civil, organizados por mês, à disposição do órgão/entidade responsável pela parceria e dos órgãos de controle interno e externo.
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela instituição para execução do objeto contratado, tais como: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga

¹ Carteira de Trabalho e Previdência Social

² Imposto de Renda Retido na Fonte

³ Consolidação das Leis Trabalhistas

horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões.

1.11. Outros elementos e especificidades a serem observados

Havendo saldo de recursos em poder da organização da sociedade civil, ao final da vigência da parceria, esta deverá apresentar, na última prestação de contas, o comprovante de recolhimento ao Município, a ser realizado em até 30 dias do termo de parceria, ou à conta indicada por este, quando tratar-se de parceria com recursos externos.

Havendo aquisição de bens durante a vigência da parceria, deverão ser apresentados os documentos de doação no processo de prestação de contas da parcela final, para que a Secretaria adote as medidas previstas nas normas da CGM para a incorporação dos bens.

As despesas serão comprovadas mediante nota fiscal, cupom fiscal, DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) ou nota fiscal fatura acompanhada da duplicata quitada/recibo/declaração ou comprovante de pagamento eletrônico que identifique a nota fiscal, emitidos em nome da organização da sociedade civil, e contendo o nome e número do termo de colaboração/fomento no corpo do documento fiscal.

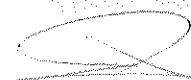
As notas fiscais deverão discriminar detalhadamente os serviços ou as aquisições realizadas, o valor unitário, a quantidade, o local e a data do evento ou da entrega do bem ou serviço, de forma a possibilitar saber por quais serviços ou aquisições efetivamente a administração está pagando.

As datas dos documentos mencionados no item 4.3 deverão ser compatíveis com o período de vigência do termo de colaboração/fomento.

Não serão admitidos como comprovantes tickets de caixa ou qualquer outro documento que não apresente a identificação do adquirente/contratante, a discriminação da mercadoria ou do serviço tomado.

Os documentos referidos nesse anexo serão mantidos em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 anos contados da aprovação da prestação de contas final ou da tomada de contas da parceria.

É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção



monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

1.12. Da análise e aprovação da Prestação de Contas

O Município decidirá sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, manifestando-se formalmente quando da apreciação da prestação de contas.

Após análise, a unidade administrativa e/ou técnica do Município deverá instruir o processo da prestação de contas com parecer fundamentado que deverá conter informações quanto ao cumprimento dos objetivos para a etapa/fase, prevista no plano de trabalho, para o período da prestação de contas e os resultados alcançados e manifestação quanto à aceitação total, parcial e/ou impugnação com indicação do valor em questão.

No caso de aceitação parcial, no parecer deverá conter as informações quanto à parte em que está em condições de ser aceita, destacando as despesas não aceitas com identificação da impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, dando ciência à organização da sociedade civil, por notificação, para fim de regularização, quando for o caso, no prazo determinado pelo Município, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias.

No caso da prestação de contas conter impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, não regularizada ou não passível de regularização, poderá ser aprovada com ressalva e o valor correspondente à glosa deverá ser depositado, pela organização da sociedade civil, na conta bancária específica, em até 10 dias da comunicação, ou compensado nos repasses seguintes, quando possível a continuação da parceria.

A prestação de contas será aprovada pelo ordenador de despesa do Município e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, com base no regramento dele anexo e da Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017, à vista do pronunciamento da unidade administrativa e/ou técnica do Município, por meio do parecer da unidade administrativa e/ou técnica do Município.

No caso de identificação de impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade passível de regularização, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas aplicará as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e registrará, quando for o caso, o fato no Sistema de Informações Gerenciais de Material – SIGMA.

Havendo saldo em poder da organização da sociedade civil que não tenha sido recolhido ao município em até 30 dias após o término da parceria, esauridas todas as providências cabíveis, o processo deverá ser instruído com a apuração do valor atualizado para proceder à inscrição em dívida ativa.

Nos casos descritos nos dois itens anteriores, além das providências descritas nos mesmos, deverá ser instaurada tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, na forma da legislação vigente.

A autuação e instrução dos processos de prestação de contas deverão atender ao disposto no Decreto nº 2.477, de 25 de janeiro de 1980, republicado pelo Decreto nº 12.890, de 12 de maio de 1994.

ANEXO A – Modelos de Formulários

1. Modelo de Ofício de Apresentação da Prestação de Contas

(Papel timbrado da OSC)

Ofício (sigla da OSC) nº xxx/20xx Rio de Janeiro, xxx de xxxxx de 20xx Ao(À)
Senhor(a)

NOME (nome do gestor público da parceria) CARGO (cargo do gestor público da parceria) ÓRGÃO (unidade do gestor público da parceria)

Assunto: XXª Prestação de Contas do Termo de colaboração ou fomento nº xxx/20xx

Em cumprimento à Resolução CGM nº xxx/20xx, encaminho a V. Sa., para fins de apreciação, a prestação de contas da aplicação da xxª parcela dos recursos do termo de (colaboração ou fomento) nº xxxx/20xx, relativa ao período de xx/xx/xxx a xx/xx/xxx, referente ao processo administrativo nº xx/xxx.xxx/20xx, na importância de R\$xxxx, depositados na conta corrente nº.xxxx-xx da agência nº xxxx-xx do banco xxxxxxxx.

Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira;

- c) Relatório de Execução Financeira da Contrapartida (se houver);
- d) Demonstrativo da Conformidade da Despesa
- e) Extrato da conta bancária;
- f) Extrato da aplicação financeira;
- g) Conciliação do saldo bancário;
- h) Demonstrativo de aquisição/produção de bens;
- i) Cópias dos comprovantes das despesas;
- j) Cópias dos comprovantes das despesas de contrapartida;
- k) Comprovante do recolhimento do saldo da parceria (se for o caso);
- l) Justificativas (se houver);
- m) Cópia da folha de pagamento;
- n) Cópias das guias de pagamento dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- o) Cópias das rescisões de contrato de trabalho;
- p) Cópias dos documentos do trabalho autônomo;
- q) Demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão;

Respeitosamente,

Nome e assinatura do representante legal da OSC

Razão Social com n.o do CNPJ da OSC

Nota: Organizar a documentação conforme a ordem apresentada no ofício.

2. Relatório de Execução do Objeto

LOGOTIPO DA OSC		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA XXX		
PERÍODO DE XX DE XXX A XX DE XXX DE 20XX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA:	PROCESSO Nº	TERMO Nº
	INÍCIO:	TÉRMINO:

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 2021

Nome e assinatura do representante legal da OSC
Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome e assinatura do contabilista legal da OSC
nº do CRC-RJ do contabilista da OSC

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A Coluna "Meta" deve indicar o número de ordem da meta executada no período;
- b) A Coluna "Etapa/Fase" deve indicar o número de ordem da etapa ou fase executada no período;
- c) A Coluna "Descrição" deve indicar o título da meta, da etapa ou fase, conforme especificado no plano de trabalho;
- d) A Coluna "Unidade" deve registrar a unidade que caracteriza a meta, a etapa ou fase, conforme especificado no termo de colaboração ou fomento;
- e) A Coluna "Física – No Período - Programado" deve registrar a quantidade programada para o período;

- f) A Coluna "Física – No Período - Executado" deve registrar a quantidade executada no período;
- g) A Coluna "Física – Acumulado - Programado" deve registrar a quantidade programada acumulada até o período;
- h) A Coluna "Física – Acumulado - Executado" deve registrar a quantidade executada acumulada até o período;
- i) A Coluna "Natureza da Despesa" deve ser instruída com a nomenclatura de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de colaboração ou fomento.
- j) A Coluna "Valor" deve ser instruída com o valor total de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso, conforme totalizado nos mapas demonstrativos de despesas. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de colaboração ou fomento;
- k) A Coluna "Financeira – No Período - Programado" deve registrar o valor programado para o período;
- l) A Coluna "Financeira – No Período - Executado" deve registrar o valor executado no período;
- m) A Coluna "Financeira – Acumulado - Programado" deve registrar o valor programado acumulada até o período;
- n) A Coluna "Financeira – Acumulado - Executado" deve registrar o valor executado acumulada até o período;
- o) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

3. Relatório de Execução Financeira

LOGOTIPO DA OSC			
7			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA			
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX			
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX			
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA:		PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº
		INÍCIO:	TÉRMINO:
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	RECEITA DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: R\$

NATUREZA DESPESA	DATA DANº DESPESA	DOCUMENTO	DO TIPO DOCUMENTO	NOME DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº DO DOCUMENTO EXTRAIO BANCÁRIO	DO NO	VALORES EM R\$
1) Item da despesa							
1.1) - Subitem da despesa							
1.2) - Subitem da despesa							
1.3) - Subitem da despesa							
Total do item da despesa							
2. Item da despesa							
2.1) - Subitem da despesa							
2.2) - Subitem da despesa							
2.3) - Subitem da despesa							
Total do item da despesa							

3.)Item da despesa		
3.1) - Subtem da despesa		
3.2) - Subitem da despesa		
3.3) - Subitem da despesa		
Total do Item da despesa		
5) - TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESA		

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 2021

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSCNome, identificação e assinatura do contabilista da OSC

Razão Social com nº do CNPJ da OSC assessoria contábil

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A documentação deve ser organizada, de acordo com o previsto na planilha de custo Da parceria, sendo discriminada, agrupada e totalizada por ITEM e SUBITEM da NATUREZA DA DESPESA correspondente;

- b) Despesas não previstas na planilha de custo, mas necessárias para execução do projeto, somente serão aceitas mediante solicitação antecipada e formal da organização da sociedade civil e autorizada formalmente pelo Município, caso contrário serão glosadas;
- c) Os documentos comprobatórios das despesas devem ser de competência do mesmo período a que se referir a prestação de contas. Será admitida exceção apenas para os encargos referentes a um determinado período que, por força de legislação específica, vençam em outro período. Exemplo: FGTS, cuja competência refere-se a um determinado mês, mas o vencimento será sempre no subsequente;
- d) As despesas, cujos repasses sejam por meio de CONTRAPARTIDA, deverão ser demonstradas no Relatório de Execução Financeira da Contrapartida - acompanhado dos comprovantes específicos das despesas realizadas;
- e) A prestação de contas deverá conter totais pelo somatório de cada ITEM e SUBITEM, sendo totalizado no item 5 "TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS";
- f) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

4. Relatório de Execução Financeira da Contrapartida

LOGOTIPO DA OSC
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA CONTRAPARTIDA

PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de colaboração OU FOMENTO)		
PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº	
INÍCIO:	TÉRMINO:	

BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	RECEITA DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
				R\$	
NATUREZA DESPESA	DADATA DANº DESPESA	DADATA DANº DOCUMENTO	DOTIPO DOCUMENTO	NOME DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº DO DOCUMENTO EXTRATO BANCÁRIO
					VALORES EM R\$
1) Item da despesa					

1.1) - Subitem da despesa							
1.2) - Subitem da despesa							
1.3) - Subitem da despesa							
Total do Item da despesa							
2.)Item da despesa							
2.1) - Subtem da despesa							

2.2) - Subitem da despesa							
2.3) - Subitem da despesa							
Total do Item da despesa							
3.)Item da despesa							
3.1) - Subtem da despesa							
3.2) - Subitem da despesa							
3.3) - Subitem da despesa							
Total do Item da despesa							

5) - TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESA

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC
Razão Social com nº do CNPJ da OSC Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ
da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A documentação deve ser organizada, de acordo com o previsto na planilha de custo da parceria, sendo discriminada, agrupada e totalizada por ITEM e SUBITEM da NATUREZA DA DESPESA correspondente previsto na planilha de custo da CONTRAPARTIDA;
- b) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

5) - TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESA - CONTRAPARTIDA

LOGOTIPO DA OSC

Demonstrativo da Conformidade da Despesa		
Período: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de colaboração OU FOMENTO)		
PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº	
INÍCIO:	TÉRMINO:	

(A) NATUREZA DA DESPESA	(B) VALOR	(C) SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	(D) VALOR RECEBIDO NO PERÍODO	(E) VALOR UTILIZADO NO PERÍODO	(F) SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE
1) Item da despesa					
1.1) - Subitem da despesa					
1.2) - Subitem da despesa					
1.3) - Subitem da despesa					
1.4) - Subitem da despesa					

TOTAL DO ITEM DA DESPESA									
2.)Item da despesa									
2.1) - Subitem da despesa									
2.2) - Subitem da despesa									
2.3) - Subitem da despesa									
2.4) - Subitem da despesa									
TOTAL DO ITEM DA DESPESA									
(A)NATUREZA DA DESPESA	(B) VALOR	(C) SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	(D) VALOR RECEBIDO NO PERÍODO	(E) VALOR UTILIZADO NO PERÍODO	(F) SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE				
3)Item da despesa									
3.1) - Subitem da despesa									
3.2) - Subitem da despesa									
3.3) - Subitem da despesa									
3.4) - Subitem da despesa									
TOTAL DO ITEM DA DESPESA									
4) - ITEM DA DESPESA									
4.1) - Subitem da despesa									

4.2) - Subitem da despesa					
4.3) - Subitem da despesa					
4.4) - Subitem da despesa					
TOTAL DO ITEM DA DESPESA					
TOTAL (= 1 + 2 + 3 + 4)					

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC
Razão Social com nº do CNPJ da OSC
CNPJ da assessoria contábil

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC
Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do

Orientações para o preenchimento do documento

- A Coluna (A) "Natureza da Despesa" deve ser instruída com a nomenclatura de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de parceria.
- A Coluna (B) "Valor" deve ser instruída com o valor de cada item e subitem da despesa previsto na planilha de custos do cronograma de desembolso, conforme o Relatório de Execução Financeira. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo da parceria, cujo somatório deverá ser demonstrado na linha "TOTAL" do Demonstrativo.

- c) A Coluna (C) "Saldo do mês Anterior" deve registrar o valor da Coluna (F) do Demonstrativo da prestação de contas do período anterior.
- d) A Coluna (D) "Valor Recebido no Período" deve registrar o valor alocado para o item da despesa no período, em conformidade com o repasse de recurso recebido.
- e) A Coluna (E) "Valor Utilizado no Período" deve registrar o valor executado para o item da despesa no período, em conformidade com o Relatório de Execução Financeira do período.
- f) A Coluna (F) "Saldo para o Período Seguinte" deve registrar o valor não executado e remanescente até o período, obtido pela subtração do total da Coluna (E) do somatório das Colunas (C) e (D).
- g) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

6. Conciliação do Saldo Bancário

LOGOTIPO DA OSC
CONCILIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX

ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX	
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de colaboração OU FOMENTO)	

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE Nº	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº:
DOCUMENTOS BANCÁRIOS EMITIDOS A COMPENSAR - DÉBITOS				
DATA DA EMISSÃO	Nº E TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO CREDOR	REFERÊNCIA NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	VALORES EM R\$
TOTAL DOS DÉBITOS A COMPENSAR				

DEPÓSITOS E TRANSFERÊNCIAS A COMPENSAR – CRÉDITOS			
DATA DA EMISSÃO	Nº E TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO	REFERÊNCIA NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
			VALORES EM R\$
(B) TOTAL DOS CRÉDITOS A COMPENSAR			
(C) SALDO DA CONTA CORRENTE NO EXTRATO BANCÁRIO DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
(D) SALDO REAL DISPONÍVEL DA CONTA CORRENTE DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS = (C + B - A)			
(E) SALDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO ANTERIOR			
(F) REPASSE RECEBIDO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
(G) SALDO ANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS = (E + F)			

(H) TOTAL DAS DESPESAS DO PERÍODO = RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
(I) SALDO AJUSTADO DA CONTA CORRENTE APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS = (G - H)	

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC
OSC Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da
Razão Social com n.º do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

Os testes visam a aferir os valores dos saldos da prestação de contas em relação ao valor real disponível, considerando os ajustes da conciliação bancária.

a) Informar os dados dos documentos e valores, referentes aos pagamentos efetuados e não compensados ou deduzidos da conta bancária, totalizando-os na alínea (A);

- b) Informar os dados, referentes aos créditos efetuados na conta bancária, tais como: depósitos, transferência (DOC) e devoluções creditados e não compensados na conta bancária, totalizando-os na alínea (B);
- c) A alínea (C) deve indicar o valor do saldo do extrato em conta bancária do período da prestação de contas;
- d) Para demonstração do saldo real disponível na conta corrente no período da conciliação bancária, a alínea (D) deve conter o resultado da soma da alínea (C) com a alínea (B) subtraída da alínea (A);
- e) A alínea (E) deve conter o valor do saldo final da conciliação bancária, alínea (L), da prestação de contas do período anterior;
- f) A alínea (F) deve conter o valor do repasse de recursos do Município, referente ao período da prestação de contas, identificado no extrato bancário;
- g) A alínea (G) deve conter o valor do repasse de recursos de CONTRAPARTIDA, se houver, referente ao período da prestação de contas, identificado no extrato bancário;
- h) Para demonstração do saldo na conta corrente antes da prestação de contas, a alínea (H) deve conter o resultado da soma dos valores das alíneas (E), (F) e (G);
- i) A alínea (I) deve conter o total do Relatório de Execução Financeira;
- j) A alínea (J) deve conter o total do Relatório de Execução Financeira – CONTRAPARTIDA;
- k) Para demonstração do total das despesas da prestação de contas, a alínea (K) deve conter o resultado da soma dos valores das alíneas (I) e (J);

l) Para demonstração do saldo real disponível na conta corrente no período da conciliação bancária, a alínea (L) deve conter o resultado da subtração da alínea (H) pela da alínea (K);

m) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

7. Demonstrativo de Aquisições / Produção de Bens

LOGOTIPO DA OSC		
DEMONSTRATIVO DE AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE BENS E DIREITOS		
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de colaboração OU FOMENTO)	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº

INÍCIO:		TÉRMINO:	

DATA	NÚMERO DA FISCAL	NOME DO FORNECEDOR/ SERVIÇO	BENEFICIÁRIO/ PRESTADOR DEO	DESCRIÇÃO DO BEM COM NÚMERO DE SÉRIE / PRODUÇÃO / DIREITO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL DE AQUISIÇÕES/PRODUÇÃO DE BENS							

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da

Razão Social com nº do CNPJ da OSC do CNPJ da assessoria contábil

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº

(viii) Orientações para o preenchimento do documento

- a) O demonstrativo deve ser preenchido com os dados das aquisições, produção ou construção de bens em conformidade com o previsto no instrumento jurídico, quando houver;
- b) Os bens devem conter referência nos Relatórios de Execução Financeira;
- c) Somente anotar no demonstrativo os bens passíveis de inventariação, de acordo com as normas da Controladoria Geral do Município;
- d) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

ANEXO F – DO PROJETO BÁSICO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO MROSC

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1-Experiência	1	Experiência da organização da sociedade civil na gestão de Unidades públicas ou privadas em ações voltadas a atenção as Urgências e Emergências em Hospitais de média e Alta Complexidade (forma de comprovação: Impressão do CNES/MS)	5	10
	2	Avaliação do currículo do Responsável Técnico	2,5	
	3	Avaliação do currículo do Responsável Administrativo/Financeiro	2,5	
2- Grau de adequação da proposta da parceria.	4	Apresentação de cópia do manual de compras	2	10
	5	Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais, saúde do trabalhador	2	
	6	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	2	
	7	Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de	2	

		negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade		
	8	Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	2	
3. Capacidade Operacional	9	Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades (TABELA TEMPO X NÚMERO DE UNIDADES)	5	60
	10	Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial	10	
	11	Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	5	
	12	Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas, com explicita correlação com a capacidade instalada.	10	
	13	Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	5	
	14	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Outros	5	
	15	Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	10	
	17	Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	10	
4. Economicidade	16	Apresentação do Certificado de Imunidade Tributária de entidade ou associada	20	20
TOTAL				100

CRITÉRIO 01 EXPERIÊNCIA ANTERIOR

ITEM 01 - Gestão de Unidades públicas ou privadas em ações voltadas à atenção às Urgências e Emergências em Hospitais de Média e Alta Complexidade
Experiência em Gestão de Unidades Hospitalares, sendo considerados nesse caso: Hospitais com mais de 50 (cinquenta) leitos.

Tempo de Atividade (Em anos)	Nº de Unidades de Saúde		
	01 - 04	05 - 08	Mais de 08
1 a 4	0,5 pontos	1,0 pontos	2,0 pontos
5 a 8	1,0 pontos	2,0 pontos	3,0 pontos
Acima de 8	1,5 pontos	3,0 pontos	5,0 pontos

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, será pontuado de acordo com a tabela abaixo, com respectiva documentação comprobatória.

a) Este item será avaliado pela apresentação de documentos, originais/cópia, que comprovem a experiência da Organização da Sociedade Civil na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

b) Para finalidade de avaliação deste critério, os documentos comprobatórios deverão ser atestados, ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência da instituição, devendo conter, imprescindivelmente:

- No caso de atestados ou certificados:
 - A identificação da pessoa jurídica emitente;
 - O nome e o cargo da autoridade signatária;
 - Timbre do emitente;
- No caso de contratos:
 - Período de vigência do contrato;
 - Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Entidade.

c) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade, conforme especificação e pontuação de que trata a tabela do item "d", a seguir;

d) Experiência na gestão em Hospitais de Médio ou Grande porte (médio porte – 51 a 150 leitos ou grande porte – acima de 150 leitos).

ITEM 02 - Avaliação do Currículo do Responsável Técnico

Neste item, será avaliado o currículo do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) pela Organização da Sociedade Civil, com os **documentos comprobatórios e títulos** que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados no currículo Lattes/CNPq (**único modelo de currículo aceito para essa avaliação**), com toda a sua documentação de titulação. A atribuição da pontuação obedecerá aos tópicos da tabela a seguir:

Subitem	Pontuação máxima no subitem (pontos)
1. Formação acadêmica	1,0 (máximo)
1.2. Título de Especialista em Medicina	0,20
1.3. Mestrado na Área de Urgência e Emergência	0,30
1.5. Doutorado	0,50
2. Atividade de gestão Hospitalar	1,5 (máximo)
2.1. Tempo de atuação (anos completos) em unidade hospitalar	0,1 / ano
2.2. Tempo de atuação (anos completos) na coordenação / gestão em unidades Hospitalares	0,3 / ano

ITEM 03- Avaliação do Currículo do Responsável Administrativo/Financeiro

Neste item, será avaliado o currículo do responsável técnico devidamente registrado no Conselho de Classe ao qual está vinculado, pela Entidade, com os **documentos comprobatórios e títulos** que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados no currículo, com toda a sua documentação de titulação. A atribuição da pontuação obedecerá aos tópicos da tabela a seguir:



Subitem	Pontuação máxima no subitem (pontos)
1. Formação acadêmica	1,0 (máximo)
1.1. Curso de Especialização (MBA, Pós Graduação em gestão)	0,20
1.2. Mestrado em Administração e/ ou Financeira Pública	0,30
1.4. Doutorado	0,5
2. Atividade de gestão relacionada ao terceiro setor	1,5 (máximo)
2.1. Tempo de atuação (anos completos) na Administração/ gestão em unidades de saúde	0,1 / ano
2.2. Tempo de atuação (anos completos) na Administração / gestão em unidades Hospitalares	0,3 / ano

CRITÉRIO 02

GRAU DE ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES A PARCERIA

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada adequação da Instituição, aos objetivos específicos do projeto e ações elencadas no Projeto Básico em relação aos seguintes itens:

ITEM 04 - Apresentação de cópia do manual de compras, já utilizado pela Instituição, com todas as regras utilizadas para aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços de pessoa jurídica (Apresentou/Não apresentou). Neste item, a proponente deverá apresentar:

(i) Cópia do Manual de Compras utilizado para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços de pessoa jurídica. (1,0 ponto)

(ii) O link de sua página da internet que possui este Manual. (1,0 ponto)

PONTUAÇÃO	2,0 pontos
------------------	-------------------

ITEM 05 - Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões, incentivos aplicados aos profissionais e saúde do trabalhador

Para finalidade de avaliação deste item a OS deverá apresentar a Política de Recursos Humanos, incluindo os seguintes itens:

a) Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial

Para finalidade de avaliação deste item a OS deverá apresentar:

- Plano de Avaliação de Competências conforme descrito nesse edital; (0,5)

- Plano de Desenvolvimento e Capacitação a ser implementado, consubstanciado num conjunto de estratégias como formação em serviço e treinamento interno/externo conforme descrito nesse edital. (0,5)

PONTUAÇÃO	1,0 ponto
------------------	------------------

b) Sistema de Remuneração e Incentivo ao Desempenho

Para finalidade de avaliação deste item a Organização da Sociedade Civil deverá propor incentivos financeiros e outros mecanismos, com base na avaliação de indicadores de desempenho.

A proposta deverá conter o conjunto de estratégias a serem adotadas nesse campo.

PONTUAÇÃO	0,5 pontos
------------------	-------------------

c) Plano de Cargos e Salários

Para finalidade de avaliação deste item a OS deverá apresentar a estrutura de cargos e salários dos trabalhadores.

PONTUAÇÃO	0,25 pontos
------------------	--------------------

d) Saúde do Trabalhador

Para finalidade de avaliação deste item a OS deverá apresentar projeto voltado para a saúde do trabalhador que contemple todas as seguintes ações:

1. Postura;
2. Valorização dos princípios ergonômicos;
3. Alternância das atividades dos funcionários;
4. Promoção do cuidado com a saúde bucal;
5. Orientação sobre cuidados com a saúde física e emocional;
6. Alimentação.

PONTUAÇÃO	0,25 pontos
------------------	--------------------

ITEM 06 - Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da Entidade em seu sítio institucional

Para finalidade de avaliação deste item, a Entidade deverá comprovar que disponibiliza em seu sítio institucional as prestações de contas, contendo, no mínimo:

- a) a publicação dos relatórios de prestação de contas referentes a todos os contratos dos dois últimos exercícios financeiros; **(1,0)**
- b) os relatórios anuais de auditorias independentes dos dois últimos exercícios financeiros; **(1,0)**

PONTUAÇÃO	2 pontos
------------------	-----------------

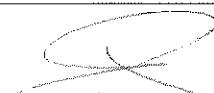
ITEM 07- Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria da Organização da Sociedade Civil com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização.

Este item avalia a aplicabilidade da política de Compliance e Integridade. Será avaliado através da análise da demonstração objetiva na descrição do Plano de Trabalho apresentado, de que a Entidade tem compreensão das informações relevantes de transparência das informações e da política de integridade aplicada pela Instituição.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente:

Neste item deve ser apresentado documento institucional que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria da Entidade com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização.

Também deverá ser apresentado ata de reunião que comprove a aprovação do documento institucional pelo Conselho Administrativo e/ou pela Diretoria, conforme disposição estatutária da Organização.



PONTUAÇÃO**2 pontos****ITEM 08- Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Entidade.**

Para comprovação da aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Organização da Sociedade Civil, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a realização de todas as ações abaixo:

- I. designação de um oficial e um comitê de integridade; (0,25 pontos)
- II. implementação de políticas e procedimentos escritos; (0,15 pontos)
- III. estabelecimento de educação e treinamento efetivos; (0,15 pontos)
- IV. desenvolvimento de linhas de comunicação efetivas que incluam um canal para recebimento de comunicações anônimas; (0,5 pontos)
- V. condução de auditorias e monitoramentos internos; (0,25 ponto)
- VI. cumprimento e vigilância deste quanto aos padrões de conduta, por meio de parâmetros disciplinares amplamente divulgados; (0,25 ponto)
- VII. aplicação das medidas corretivas cabíveis aos problemas detectados; (0,45 ponto)

Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;

As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação deste critério, seguirão as condições abaixo:

- Pontuação máxima para cada item de cada critério descrito: será concedida caso a proposta atenda integralmente ou supere as especificações, satisfazendo aos elementos de avaliação;
- Pontuação parcial para cada item de cada critério descrito: será concedida caso a proposta atenda parcialmente as especificações e os elementos de avaliação, e ainda sim, seja considerada tecnicamente qualificada.
- Nenhuma pontuação para cada item de cada critério descrito: não será concedida pontuação para a proposta que não esteja em conformidade em relação às especificações e aos elementos de avaliação.

PONTUAÇÃO**2 pontos****CRITÉRIO 03****Capacidade Operacional**

Para finalidade de avaliação deste critério, a Instituição deverá apresentar dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada para organizar suas atividades assistenciais e técnicas e a infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades de acordo com a Estrutura da Rede de Saúde do Município, de forma a garantir que a unidade e as equipes de saúde alcancem as metas de produção e de qualidade, conforme os seguintes itens:

ITEM 09 – Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades de Urgência e Emergência (TABELA TEMPO X NÚMERO DE UNIDADES)

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade com utilização de Prontuário Eletrônico. O tempo de utilização do prontuário eletrônico pela OSS será pontuado de acordo com a tabela abaixo, com respectiva documentação comprobatória.

- a) Este item será avaliado pela apresentação de documentos, originais/cópia, que comprovem a experiência da Organização da Sociedade Civil na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

b) Para finalidade de avaliação deste critério, os documentos comprobatórios deverão ser atestados, ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência da Organização da Sociedade Civil, devendo conter, imprescindivelmente:

- No caso de atestados ou certificados:
 - A identificação da pessoa jurídica emitente;
 - O nome e o cargo da autoridade signatária;
 - Timbre do emitente;
 - Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos.
- No caso de contratos:
 - Período de vigência do contrato;
 - Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização da Sociedade Civil.

c) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade, conforme especificação e pontuação de que trata a tabela do item "d", a seguir;

d) Experiência na utilização de sistema de Prontuário Eletrônico em Hospitais de Médio ou Grande porte (médio porte – 51 a 150 leitos ou grande porte – acima de 150 leitos).

Tempo de Atividade (Em anos)	Nº de Unidades de Saúde		
	01 – 04	05 - 08	Mais de 08
1 a 2	0,5 pontos	1,0 pontos	1,5 pontos
3 a 4	1,5 pontos	2,0 pontos	3,0 pontos
Acima de 4	3,0 pontos	4,0 pontos	5,0 pontos

ITEM 10 - Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial

O dimensionamento assistencial e gerencial terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

Para finalidade de avaliação deste item a OSC deverá apresentar:

- Dimensionamento das equipes assistenciais com o pessoal para a execução das atividades propostas. (2,5 ponto)
- Dimensionamento das equipes administrativas e gerenciais para a execução das atividades propostas. (2,5 ponto)
- Quadro com Objetivos e Metas de produção. (2,5 ponto)
- Quadro com Objetivos e Metas de qualidade. (2,5 ponto)

PONTUAÇÃO	10,0 pontos
------------------	--------------------

ITEM 11 - Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

Neste item deverá ser apresentado o organograma da equipe com a descrição das atribuições de cada serviço.

PONTUAÇÃO	5,0 pontos
-----------	------------

ITEM 12 - Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas, com explícita correlação com a capacidade instalada

Para finalidade de avaliação deste item a OS deverá apresentar o detalhamento das diferentes atividades assistenciais, organização funcional e operacional, tendo em conta, como limitante, a capacidade instalada da unidade de saúde, objeto do presente edital. A avaliação dar-se-á sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, segundo o tipo de serviço e demais características descritivas do atendimento e sobre o detalhamento das características e estratégias de implantação das principais ações da proponente que estarão voltadas para a apuração de indicadores associados à Qualidade dos Serviços Prestados, sendo estes relacionados à mensuração da satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes e, no que couber, dos funcionários e dirigentes, indicando os procedimentos que serão praticados com regularidade para esse fim, como:

1. Quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas; (2,0)
2. Quadro com a relação dos indicadores de qualidade aplicados; (2,0)
3. Detalhamento das diferentes atividades assistenciais de acordo com esse edital; (2,0)
4. Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável); (2,0)
5. Apresentar a metodologia de mensuração da satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes; (2,0)

PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 Pontos
------------------	-----------

ITEM 13 - Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários

Nos instrumentos de pesquisa e organização dos serviços de atendimento e satisfação dos usuários, a Organização da Sociedade Civil deverá ouvir a sociedade e aproximar-se dos públicos-alvo envolvidos ou potenciais da organização para subsidiar o processo de tomada de decisão organizacional, visando à melhoria interna da organização, são os resultados esperados da adesão do recurso à pesquisa como instrumento de gestão e democratização.

O modelo proposto de pesquisa de organização dos serviços de atendimento e satisfação dos usuários deverá abranger o seguinte:

1. Dimensionamento dos públicos-alvo potenciais; (1,25)
2. Metodologia que assegure que o serviço foi prestado de acordo com as necessidades dos usuários; (1,25)
3. Metodologia de prospecção e priorização das demandas dos usuários, a partir do resultado da pesquisa; (1,25)
4. Estratégias de incentivo à disseminação de uma cultura institucional que privilegie o uso de dados como a base da tomada de decisão organizacional, no decorrer de todas as etapas da cadeia de valor público; (1,25)

PONTUAÇÃO MÁXIMA	5 pontos
------------------	----------

ITEM 14- Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços e Protocolos Clínicos
Para finalidade de avaliação deste item, a OSC deverá apresentar o detalhamento das ações voltadas à qualidade, através de:

- **Organização das Comissões** – objetivo de cada comissão, membros da comissão, prazo de implantação e frequência de reuniões; (1,0)
- **Organização dos Serviços Assistenciais** – Relação dos serviços assistenciais, organização do serviços e prazo de implantação; (2,0)
- **Protocolos Clínicos e Terapêuticos** – Relação de linhas de cuidados e protocolos associados e com a descrição dos fluxos trabalhos; (2,0)

PONTUAÇÃO MÁXIMA	5 pontos
-------------------------	-----------------

ITEM 15 – Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade

Para finalidade de avaliação deste item a OS deverá descrever como pretende monitorar os indicadores de desempenho, de qualidade e de produtividade.

O plano de ação de monitoramento dos **indicadores de desempenho** deverá contemplar os todos os seguintes tópicos: **(5,0)**

- Taxa de ocupação. (1,0)
- Intervalo de substituição. (1,0)
- Tempo médio de permanência. (1,0)
- Taxa de mortalidade (1,0)
- Rotatividade dos funcionários (1,0)

O plano de ação de monitoramento dos **indicadores de qualidade** deverá contemplar todos os seguintes tópicos: **(5,0)**

- Satisfação do paciente. (2,5)
- Taxa de infecção hospitalar institucional (2,5)

PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos
-------------------------	------------------

ITEM 16- Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de termino e área responsável)

PONTUAÇÃO MÁXIMA	5 pontos
-------------------------	-----------------

CRITÉRIO 04

ECONOMICIDADE

ITEM 18 a- Apresentação do Certificado de Imunidade Tributária da entidade ou sua associada

PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 pontos
-------------------------	------------------

A OSC deverá apresentar seu Certificado de Imunidade Tributária e apresentar também as seguintes Demonstrações Contábeis, devidamente assinada pelo representante legal e contador/contabilidade:

- a) Balanço Patrimonial
- b) Demonstração do Resultado do Exercício
- c) Notas Explicativas

As demonstrações contábeis devem obedecer a Norma Contábil específica para as Entidades sem fins lucrativos ITG 2020 R1, cujo o objetivo é estabelecer critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a ser divulgada em notas explicativas de entidades sem finalidade de lucros.

ANEXO G – DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

Hospital com 390 leitos	Valores Unitários	Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4	Mes 5	Mes 6
A - Apoio à Gestão	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00
a2) apoio à gestão da RUE	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00
B - Equipe de Direção da Unidade	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22
b1) RH - Direção da Unidade	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22
C - Equipe de Coordenação da UTI	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26
c1) RH - Equipe da UTI	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26
D - Equipe da UTI ADULTO	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20
d1) RH - Equipe da UTI ADULTO	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20
E - Equipe dos CENTROS CIRÚRGICO	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90
e1) RH da Equipe do Centro Cirúrgico	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90
F - Equipe Leitos CLÍNICOS	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01
f1) RH da Equipe de Leitos Clínicos	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01	R\$ 1.343.266,01
G - Equipe de LEITOS CIRÚRGICOS	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93
g1) RH da Equipe de Leitos Cirúrgicos	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93
H - Equipe de Coord da UTI Neonatal	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26
h1) RH - Equipe da UTI Neonatal e Ped	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26
I - Equipe da CTI Pediátrico	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04
i1) RH da Equipe da CTI Pediátrico	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04
J - Equipe da UTI NEONATAL	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04
j1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04
K - Equipe da UTI UCINCO	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04
k1) RH da Equipe da UCINCO	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04
L - Equipe de MATERNIDADE	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85
l1) RH da Equipe MATERNIDADE	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85
M - Equipe dos CENTROS OBSTÉTRICO e CIRÚRGICO	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24
m1) RH da Equipe do Centro Obstétrico	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24
N - Equipe ACOULHIMENTO OBSTÉTRICO	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65
n1) RH da Eq de Acolhimento Obstétrico	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65	R\$ 173.367,65
O - Equipe de Centro Obstétrico ppp	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07
o1) RH da Equipe Centros Obstétricos ppp	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07
P - Coordenação de RADIOLOGIA	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61
p1) RH da Equipe da Coord da Radiologia	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61
Q - Equipe de RADIOLOGIA	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55
q1) RH da Equipe da Radiologia	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55
R - Equipe da Farmácia	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66
r1) RH da Equipe de Farmácia	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66
S - Equipe do Ambulatório Médico	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82
s1) RH da Equipe do Ambulatório Médico	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82
T - Equipe do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32
t1) RH da Equipe do Núcleo Interno de Regulação	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32
U - Adaptações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
u1) Investimento, adaptação e equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V - Subtotal parte fixa (M)+(A+...+Q)	R\$ 9.971.782,67	R\$ 9.971.782,67	R\$ 9.971.782,67	R\$ 9.971.782,67	R\$ 9.971.782,67	R\$ 9.971.782,67	R\$ 9.971.782,67
X - CONSUMO	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77
W - TOTAL FIXA	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44
Y - TOTAL VARIÁVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
y1) V1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
y2) V2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
y3) V3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Z - TOTAL DO HOSPITAL	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44

Hospital com 390 leitos	Mes 7	Mes 8	Mes 9	Mes 10	Mes 11	Mes 12	Total no Período Ano
A - Apoio à Gestão	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 381.128,00	R\$ 4.573.536,00
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 115.128,00	R\$ 1.381.536,00
a2) apoio à gestão da RUE	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 3.192.000,00
B - Equipe da Direção da Unidade	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 2.966.342,64
b1) RH Direção da Unidade	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 247.195,22	R\$ 2.966.342,64
C - Equipe de Coordenação da UTI	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 511.083,11
c1) RH - Equipe da UTI	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 511.083,11
D - Equipe da UTI ADULTO	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 19.654.694,40
d1) RH - Equipe da UTI ADULTO	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 1.637.891,20	R\$ 19.654.694,40
E - Equipe dos CENTROS CIRÚRGICOS	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 7.374.010,80
e1) RH da Equipe do Centro Cirúrgico	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 614.500,90	R\$ 7.374.010,80
F - Equipe Leitos CLÍNICOS	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 16.119.192,12
f1) RH da Equipe de Leitos Clínicos	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 1.343.268,01	R\$ 16.119.192,12
G - Equipe de LEITOS CIRÚRGICOS	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 20.145.083,11
g1) RH da Equipe de Leitos Cirúrgicos	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 1.678.756,93	R\$ 20.145.083,11
H - Equipe de Coord da UTI Neonatal	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 511.083,11
h1) RH - Equipe da UTI Neonatal e Ped	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 42.590,26	R\$ 511.083,11
I - Equipe da CTP Pediátrico	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 3.874.452,48
i1) RH da Equipe da CTP Pediátrico	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 322.871,04	R\$ 3.874.452,48
J - Equipe da UTI NEONATAL	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 5.943.708,48
j1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 495.309,04	R\$ 5.943.708,48
K - Equipe da UTI UCNCO	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 2.843.208,48
k1) RH da Equipe da UCNCO	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 236.934,04	R\$ 2.843.208,48
L - Equipe da MATERNIDADE	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 13.182.742,20
l1) RH da Equipe MATERNIDADE	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 1.098.561,85	R\$ 13.182.742,20
M - Equipe dos CENTROS OBSTÉTRICO e CIRÚRGICO	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 6.730.178,08
m1) RH da Equipe do Centro Obstétrico	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 560.848,24	R\$ 6.730.178,08
N - Equipe ACOELHIMENTO OBSTÉTRICO	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 2.080.411,80
n1) RH da Equipe de Acolhimento Obstétrico	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 173.367,85	R\$ 2.080.411,80
O - Equipe de Centro Obstétrico ppp	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 6.402.084,84
o1) RH da Equipe Centro Obstétrico ppp	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 533.507,07	R\$ 6.402.084,84
P - Coordenação de RADIOLOGIA	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 582.559,32
p1) RH da Equipe de Coord da Radiologia	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 48.546,61	R\$ 582.559,32
Q - Equipe de RADIOLOGIA	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 2.478.090,64
q1) RH da Equipe da Radiologia	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 206.507,55	R\$ 2.478.090,64
R - Equipe de Farmácia	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 2.317.711,92
r1) RH da Equipe de Farmácia	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 193.142,66	R\$ 2.317.711,92
S - Equipe de Ambulatório Médico	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 635.085,60
s1) RH da Equipe do Ambulatório Médico	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 52.923,82	R\$ 635.085,60
T - Equipe do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 735.891,84
t1) RH da Equipe do Núcleo Interno de Regulação	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 61.324,32	R\$ 735.891,84
U - Adaptações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ut1) Investimento, adaptação e equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V - Subtotal parte Fixa (M)+(A)+(Q)	R\$ 9.971.762,67	R\$ 9.971.762,67	R\$ 9.971.762,67	R\$ 9.971.762,67	R\$ 9.971.762,67	R\$ 9.971.762,67	R\$ 118.661.162,00
X - CONSUMO	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 3.854.441,77	R\$ 46.253.293,24
W - TOTAL FIXA	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 166.914.455,24
Y - TOTAL VARIÁVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Y1) Y1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Y2) Y2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Y3) Y3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Z - TOTAL DO HOSPITAL	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 166.914.455,24

CER Realengo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
A - Apoio à Gestão	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00
a2) apoio à gestão da RUE	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40
B - Equipe da Direção CER	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79
b1) RH Direção CER	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79
C - Equipe Salas Amarela e Vermelha	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06
c1) RH - Equipe Salas Amarela e Vermelha	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06
D - Equipe Médica de Apoio	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47
d1) RH da Equipe MÉDICA	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47
E - Equipe da Sala de Medicação	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13
e1) RH da Sala de Medicação	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13
F - Equipe de Acolhimento	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39
f1) RH da Equipe de Acolhimento	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39
G - Adaptações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
g1) Investimento, adaptação e equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - Subtotal parte Fixa (M)=(A+...+G)	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24
I - Consumo	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27
J - TOTAL FIXA	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51
K - TOTAL VARIÁVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
k1) V1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
k2) V2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
k3) V3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
L - Total CER	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51

CER Realengo	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total no Primeiro Ano
A - Apoio à Gestão	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40	R\$ 52.508,40	R\$ 630.100,80
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00	R\$ 12.502,00	R\$ 150.024,00
a2) apoio à gestão da RUE	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40	R\$ 40.006,40	R\$ 480.076,80
B - Equipe da Direção CER	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 2.106.129,48
b1) RH Direção CER	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 175.510,79	R\$ 2.106.129,48
C - Equipe Salas Amarela e Vermelha	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 16.315.824,72
c1) RH - Equipe Salas Amarela e Vermelha	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 1.359.652,06	R\$ 16.315.824,72
D - Equipe Médica de Apoio	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 1.403.621,64
d1) RH da Equipe MÉDICA	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 116.968,47	R\$ 1.403.621,64
E - Equipe da Sala de Medicação	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 536.609,66
e1) RH da Sala de Medicação	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 44.709,13	R\$ 536.609,66
F - Equipe de Acolhimento	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 1.673.284,68
f1) RH da Equipe de Acolhimento	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 139.440,39	R\$ 1.673.284,68
G - Adaptações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
g1) Investimento, adaptação e equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - Subtotal parte Fixa (M)=(A+...+G)	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24	R\$ 1.888.789,24	R\$ 22.665.470,88
I - Consumo	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27	R\$ 445.543,27	R\$ 5.346.519,24
J - TOTAL FIXA	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 28.011.990,12
K - TOTAL VARIÁVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.716,63	R\$ 116.716,63	R\$ 116.716,63	R\$ 116.716,63	R\$ 466.866,62
k1) V1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.014,99	R\$ 35.014,99	R\$ 35.014,99	R\$ 35.014,99	R\$ 140.059,96
k2) V2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.886,85	R\$ 46.886,85	R\$ 46.886,85	R\$ 46.886,85	R\$ 186.746,60
k3) V3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.014,99	R\$ 35.014,99	R\$ 35.014,99	R\$ 35.014,99	R\$ 140.059,96

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Subtotal CER	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51
Subtotal Hospital	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44
Total	R\$ 16.160.536,95	R\$ 16.160.536,95	R\$ 16.160.536,95	R\$ 16.160.536,95	R\$ 16.160.536,95	R\$ 16.160.536,95

	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total no Primeiro Ano
Subtotal CER	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.334.332,51	R\$ 2.451.049,14	R\$ 2.451.049,14	R\$ 2.451.049,14	R\$ 2.451.049,14	R\$ 28.478.856,64
Subtotal Hospital	R\$ 13.826.204,44	R\$ 13.826.204,44	R\$ 14.517.514,67	R\$ 14.517.514,67	R\$ 14.517.514,67	R\$ 14.517.514,67	R\$ 168.679.694,20
Total	R\$ 16.160.536,95	R\$ 16.160.536,95	R\$ 16.968.563,81	R\$ 16.968.563,81	R\$ 16.968.563,81	R\$ 16.968.563,81	R\$ 197.158.550,84

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS (Valores estimados)

CUSTEO DE PESSOAL DA EQUIPE DA DIREÇÃO DA UNIDADE - HOSPITAL							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
MEDICO DIRETOR	40	1	R\$ 15.000,00	R\$ 220,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ 24.220,00
MEDICO DIRETOR MEDICO	40	1	R\$ 15.000,00	R\$ 220,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ 24.220,00
MEDICOS COMISSÕES TÉCNICAS	40	2	R\$ 15.000,00	R\$ 220,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 36.440,00
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	40	1	R\$ 6.650,00	R\$ 220,00	R\$ 2.660,00	R\$ -	R\$ 9.530,00
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TECNICO	40	1	R\$ 4.800,00	R\$ 220,00	R\$ 960,00	R\$ -	R\$ 5.980,00
ENFERMEIRO SUPERVISOR	40	1	R\$ 4.800,00	R\$ 220,00	R\$ 960,00	R\$ -	R\$ 5.980,00
ENFERMEIRO COMISSÕES TÉCNICAS	40	5	R\$ 4.800,00	R\$ 220,00	R\$ 675,00	R\$ -	R\$ 28.475,00
ASSISTENTE SOCIAL	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.140,00
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	8	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.704,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.008,00
COORDENADOR DE CONTROLADOR DE ACESSO	40	1	R\$ 2.270,00	R\$ 220,00	R\$ 908,00	R\$ -	R\$ 3.398,00
SUPERVISOR DE CONTROLADOR DE ACESSO	40	1	R\$ 2.000,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.220,00
CONTROLADOR DE ACESSO - LIDER (DIURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ 256,75	R\$ -	R\$ 1.760,48
CONTROLADOR DE ACESSO - LIDER (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ 256,76	R\$ 171,16	R\$ 1.931,64
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.503,73
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 1.674,89
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	4	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.337,20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	4	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 5.931,48
Total Salários		39					R\$ 187.454,42
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$
PIS	1,000%						R\$ 1.874,54
FGTS	8,000%						R\$ 14.996,35
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 15.614,95
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 5.211,23
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 3.124,87
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 787,31
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 1.581,50
13º salário (Lei nº 12.508/11)	0,139%						R\$ 260,56
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.508/11 (MULTA S/FGTS)	0,185%						R\$ 348,79
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	4,000%	Grupo D					R\$ 7.488,18
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E					R\$ 2.421,91
Total Provisões	19,648%						R\$ 36.827,30
Total Encargos	9,000%						R\$ 16.870,90
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,648%						R\$ 53.698,19
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 39	até 4 salários mínimos		R\$ 6.042,60	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS						R\$ 6.042,60	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL							R\$ 247.195,22

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO 70 LEITOS UTI ADULTO							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
MEDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	40	1	R\$ 15.000,00	R\$ 220,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 18.220,00
ENFERMEIRO - COORDENADOR	40	1	R\$ 4.800,00	R\$ 220,00	R\$ 960,00	R\$ -	R\$ 5.980,00
FISIOTERAPEUTA - COORDENADOR	40	1	R\$ 5.264,93	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.484,93
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 146,57	R\$ 1.462,87
Total Salários		5					R\$ 32.502,10
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 325,02
FGTS	8,000%						R\$ 2.600,17
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 2.707,43
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 903,56
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 541,81
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PREVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 136,51
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 270,74
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 45,18
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.536/11 (MÚLTIPLAS)	0,185%						R\$ 60,13
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 1.900,08
Encargos Patronais (incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E					R\$ 419,93
Total Provisões	19,646%						R\$ 6.385,36
Total Encargos	9,000%						R\$ 2.925,19
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 9.310,55
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 5	até 4 salários mínimos			R\$ 777,60
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs			R\$ -
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 777,60
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 42.590,26			

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE 70 LEITOS UTI ADULTO							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
FISIOTERAPEUTA - PLANTÃO DIURNO	12	25	R\$ 1.579,48	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.987,00
FISIOTERAPEUTA - PLANTÃO NOTURNO	12	24	R\$ 1.579,48	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 210,60	R\$ 48.241,88
MEDICO INTENSIVISTA (ROTINA)	24	9	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 117.180,00
MEDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA (DIURNO)	12	25	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 154.075,00
MEDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA (NOTURNO)	12	24	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 162.312,00
FONOAUDIÓLOGO	24	4	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.515,84
ENFERMEIRO ROTINA	30	8	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.040,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	30	25	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 84.500,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (NOTURNO)	30	24	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 89.209,60
TECNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	30	7	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.202,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	30	105	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 198.030,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (NOTURNO)	30	105	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 177,71	R\$ 216.689,20
NUTRICIONISTA	40	4	R\$ 4.213,33	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.733,33
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	12	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.556,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIDER (DIURNO)	36	1	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ 256,60	R\$ -	R\$ 1.760,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIDER (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ 256,60	R\$ 171,20	R\$ 1.932,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	8	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.032,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	4	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 6.700,80
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	4	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.014,92
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 3.349,79
AUXILIAR DE ROUPARIA (ROTINA)	40	1	R\$ 1.400,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.620,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		424					R\$ 1.246.499,31
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 12.464,99
FGTS	8,000%						R\$ 99.719,94
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 103.833,39
ABONO DE FERIAS	2,780%						R\$ 34.652,68
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 20.779,14
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 5.235,30
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 10.383,34
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 1.732,63
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%						R\$ 2.308,02
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 49.859,97
Encargos Patronais (incidência de A sobre (B+C))	1,292%						R\$ 16.104,77
Total Provisões	19,646%	Grupo E					R\$ 244.887,25
Total Encargos	9,000%						R\$ 112.184,94
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 357.072,19
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 424		até 4 salários mínimos		R\$ 34.319,70
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0		carga horária acima de 32 hs		R\$ -
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 34.319,70
							R\$ 1.637.891,20
APLICAÇÃO DOS RECURSOS; VALOR MENSAL							

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE PARA O CENTRO CIRÚRGICO							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Inssubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
MEDICO ANESTESIOLOGISTA / DIURNO	12	35	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 215.705,00
MEDICO ANESTESIOLOGISTA / NOTURNO	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 94.682,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60H) - DIURNO	30	6	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.280,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60H) NOTURNO	30	6	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 22.302,40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H)	30	25	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.150,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H) NOTURNO	30	25	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 177,71	R\$ 51.592,67
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.926,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	4	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.016,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 3.350,40
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.503,73
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 1.674,89
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		123					R\$ 471.000,26
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 4.710,00
FGTS	8,000%						R\$ 37.680,02
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 39.234,32
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 13.093,61
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 7.851,57
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PREVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 1.978,20
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 3.923,43
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 654,69
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%						R\$ 871,35
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 18.840,01
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E					R\$ 6.085,32
Total Provisões	19,646%						R\$ 92.532,71
Total Encargos	9,000%						R\$ 42.390,02
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 134.922,74
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 123	até 4 salários mínimos		R\$ 8.577,90	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS						R\$ 8.577,90	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL						R\$ 514.500,90	

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE 140 LEITOS CLÍNICOS							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Inclusões	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
FISIOTERAPEUTA	24	6	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$	R\$ 421,19	R\$ 22.800,83
MEDICO CLÍNICO (ROTINA)	24	10	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.600,00	R\$ -	R\$ 118.200,00
MEDICO PLANTONISTA CUNCO (DIURNO)	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 86.282,00
MEDICO PLANTONISTA CLÍNICO (NOTURNO)	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 94.682,00
MEDICO PEDIATRA (ROTINA)	24	2	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.600,00	R\$ -	R\$ 23.640,00
MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 43.141,00
MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA (NOTURNO)	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 47.341,00
ENFERMEIRO ROTINA	30	8	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.040,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60h)	30	30	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 101.400,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60h) NOTURNO	30	30	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 111.512,00
TECNICO DE ENFERMAGEM (ROTINA)	30	7	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.202,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60h)	30	60	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 113.160,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60h) NOTURN	30	60	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 113.160,00
FONOAUDÍLOGO	24	5	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.894,80
NUTRICIONISTA	40	4	R\$ 4.213,33	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.733,33
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	5	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.815,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIDER (DIURNO)	36	1	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ 256,00	R\$ -	R\$ 1.760,80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIDER (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ 256,00	R\$ 171,20	R\$ 1.932,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	16	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.064,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	10	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 16.752,00
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	4	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.014,92
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 3.349,79
AUXILIAR DE ROUPARIA (DIURNO)	36	2	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.960,00
AUXILIAR DE ROUPARIA (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 168,00	R\$ 3.296,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.402,87
Total Salários		309					R\$ 1.022.956,74
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 10.229,51
FGTS	8,000%						R\$ 81.836,06
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 85.211,80
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 28.436,03
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ -
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ 4.299,39
A. PREVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 8.521,18
AVISO PREVIO (des extras legais)	0,833%						R\$ 1.421,80
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 1.882,46
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MÚLTA S/FGTS)	0,185%						R\$ 40.918,03
MÚLTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 13.216,52
Encargos Patronais (incidência de A sobre B+C)	1,292%						R\$ 200.968,80
Total Provisões	19,646%	Grupo E					R\$ 92.065,57
Total Encargos	9,000%						R\$ 293.034,47
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qd funcionários beneficiados: 309	até 4 salários mínimos		R\$ 27.280,80	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$	Total de dias úteis: 0	qd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 27.280,80
						R\$ 1.343.266,01	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL							

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE 100 LEITOS CIRURGICOS							
CATEGORIA	CARGA HORARIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Inatividade	Grausção	Adic. Noturno	Salário Total
FISIOTERAPEUTA	24	4	R\$ 3.158,95	R\$ 220,00	R\$	R\$ 421,19	R\$ 15.200,62
MEDICO CIRURGIA GERAL (ROTINA)	24	4	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.600,00	R\$	R\$ 47.280,00
MEDICO CIRURGIA VASCULAR (ROTINA)	24	3	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 27.660,00
MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA (ROTINA)	24	2	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.600,00	R\$	R\$ 23.640,00
MEDICO PLANTONISTA CIRURGIA (DIURNO)	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$	R\$ 66.282,00
MEDICO PLANTONISTA CIRURGIA (NOTURNO)	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 94.682,00
MEDICO PLANTONISTA CIRURGIA PEDIATRICO (DIURNO)	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$	R\$ 66.282,00
MEDICO PLANTONISTA CIRURGIA PEDIATRICO (NOTURNO)	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 94.682,00
MEDICO ORTOPEdia (ROTINA)	24	4	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.600,00	R\$	R\$ 47.280,00
MEDICO PLANTONISTA ORTOPEdia (DIURNO)	12	21	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$	R\$ 129.423,00
MEDICO PLANTONISTA ORTOPEdia (NOTURNO)	12	21	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 142.023,00
ENFERMEIRO ROTINA	30	5	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 16.900,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60H)	30	30	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 101.400,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60H) NOTURNO	30	30	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$	R\$ 337,07	R\$ 111.512,00
TECNICO DE ENFERMAGEM (ROTINA)	30	5	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 9.430,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H)	30	45	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 84.870,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H) NOTURNO	30	45	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$	R\$ 177,71	R\$ 92.666,80
NUTRICIONISTA	40	2	R\$ 4.213,33	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 8.866,67
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	6	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 11.778,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIDER (DIURNO)	35	1	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ 256,80	R\$	R\$ 1.760,80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIDER (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ 256,80	R\$ 171,20	R\$ 1.932,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	12	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 18.048,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	8	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$	R\$ 171,20	R\$ 13.401,60
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	30	4	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 6.014,92
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$	R\$ 171,16	R\$ 3.349,78
AUXILIAR DE ROUPARIA (DIURNO)	36	2	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 2.960,00
AUXILIAR DE ROUPARIA (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$	R\$ 168,00	R\$ 3.288,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		317					R\$ 1.285.636,36
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$
PIS	1,000%						R\$ 12.856,36
FGTS	8,000%						R\$ 102.851,07
13º SAL	6,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 107.093,68
ABONO DE FERIAS	2,780%						R\$ 35.740,75
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 21.431,59
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$
A. PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 5.359,68
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 10.709,37
13º salário (Lei nº 12.106/11)	0,139%						R\$ 1.787,04
FERIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.508/11 (	0,185%						R\$ 2.378,43
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 51.425,53
Encargos Patronais (Incidência de A sobre B+C)	1,292%	Grupo E					R\$ 16.610,45
Total Provisões	19,646%						R\$ 252.576,51
Total Encargos	9,000%						R\$ 115.707,45
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 368.283,97
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 317	até 4 salários mínimos		R\$	24.634,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$	
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 24.634,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS - VALOR MENSAL				R\$ 1.678.756,93			

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO 3 LEITOS CTI UI PEDIÁTRICO								
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total	
MEDICO RESPONSÁVEL TECNICO	40	1	R\$ 15.000,00	R\$ 220,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 18.220,00	
ENFERMEIRO - COORDENADOR	40	1	R\$ 4.800,00	R\$ 220,00	R\$ 960,00	R\$ -	R\$ 5.980,00	
FISIOTERAPEUTA - COORDENADOR	40	1	R\$ 5.264,93	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.484,93	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87	
Total Salários		5					R\$ 32.502,10	
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)						R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%							R\$ -
PIS	1,000%							R\$ 325,02
FGTS	8,000%							R\$ 2.600,17
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)						R\$ 2.707,43
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 903,56
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 541,61
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PREVIO INDENIZ.	0,420%	Grupo C						R\$ 136,51
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 270,74
13o salário (Lei nº 12.508/11)	0,139%							R\$ 45,18
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11	0,185%							R\$ 60,13
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D						R\$ 1.300,08
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E						R\$ 419,93
Total Provisões	19,646%							R\$ 6.385,36
Total Encargos	9,000%							R\$ 2.925,19
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%							R\$ 9.310,55
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 5	até 4 salários mínimos		R\$ 777,60		
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -		
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 777,60
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 42.590,26				

CUSTEO DE PESSOAL DA EQUIPE DE UTI PEDIÁTRICO 09 LEITOS							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
FISIOTERAPEUTA - PLANTÃO DIURNO	12	7	R\$ 1.579,48	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.596,36
FISIOTERAPEUTA - PLANTÃO NOTURNO	12	7	R\$ 1.579,48	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 210,60	R\$ 14.070,54
MÉDICO PEDIATRA (ROTINA)	24	1	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.600,00	R\$ -	R\$ 11.820,00
MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 43.141,00
MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA (NOTURNO)	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 47.341,00
FONOAUDIÓLOGO	24	1	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.378,96
ENFERMEIRO ROTINA	30	1	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.380,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.140,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (NOTURNO)	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 11.151,20
TECNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	30	1	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.886,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	30	15	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.290,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (NOTURNO)	30	15	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 177,71	R\$ 30.955,80
PSICOLOGO	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.140,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.963,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	4	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.016,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 3.350,40
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.503,73
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 1.674,89
AUXILIAR DE ROUPARIA (DIURNO)	36	1	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.480,00
AUXILIAR DE ROUPARIA (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 168,00	R\$ 1.648,00
Total Salários		82					R\$ 245.926,69
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 2.459,27
FGTS	8,000%						R\$ 19.674,13
13º SAL.	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 20.485,69
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 6.838,76
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 4.099,60
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 1.032,89
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,633%						R\$ 2.048,57
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 341,84
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%						R\$ 454,98
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 9.837,07
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E					R\$ 3.177,37
Total Provisões	19,646%						R\$ 48.314,76
Total Encargos	9,000%						R\$ 22.133,40
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 70.448,16
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 82	até 4 salários mínimos		R\$ 6.496,20	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 6.496,20
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 322.871,04			

CUSTEIO EQUIPE DE UTI NEONATAL - 11 LETOS							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
FISIOTERAPEUTA - PLANTÃO DIURNO	12	14	R\$ 1.579,48	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 25.192,72
FISIOTERAPEUTA - PLANTÃO NOTURNO	12	14	R\$ 1.579,48	R\$ 220,00	R\$	R\$ 210,60	R\$ 28.141,08
MEDICO NEONATOLOGISTA (ROTINA)	24	2	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.600,00	R\$	R\$ 23.640,00
MEDICO PLANTONISTA NEONATOLOGISTA	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$	R\$ 66.282,00
MEDICO PLANTONISTA NEONATOLOGISTA (NOTURNO)	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 94.682,00
FONOAUDIOLOGO	24	1	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 3.378,96
ENFERMEIRO ROTINA	30	1	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 3.360,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	30	7	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 23.660,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (NOTURNO)	30	7	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$	R\$ 337,07	R\$ 26.019,47
TECNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	30	1	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 1.886,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	30	9	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 16.974,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (NOTURNO)	30	9	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$	R\$ 177,71	R\$ 18.573,36
PSICÓLOGO	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 10.140,00
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	1	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 1.963,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	4	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 6.016,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$	R\$ 171,20	R\$ 3.350,40
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 1.503,73
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$	R\$ 171,16	R\$ 1.674,89
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		107					R\$ 379.274,78
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$
PIS	1,000%						R\$ 3.792,75
FGTS	8,000%						R\$ 30.341,98
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 31.593,59
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 10.543,64
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 6.322,51
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$
A. PREVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 1.592,95
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 3.159,36
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 527,19
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MÚLTIPLA S/FGTS)	0,185%						R\$ 701,66
ENCARGOS PATRONAIS (Incidência de A sobre (B+C))	4,000%	Grupo D					R\$ 15.170,99
Total Provisões	1,292%	Grupo E					R\$ 4.900,23
Total Encargos	19,646%						R\$ 74.512,32
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	9,000%						R\$ 34.134,73
	28,646%						R\$ 108.647,05
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 107	até 4 salários mínimos		R\$ 7.387,20	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$	
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 7.387,20
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL						R\$ 495.309,04	

CUSTEIO EQUIPE DE UCINCo: 12 LEITOS								
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total	
FISIOTERAPEUTA - PLANTÃO DIURNO	12	1	R\$ 1.579,48	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.799,48	
FISIOTERAPEUTA - PLANTÃO NOTURNO	12	1	R\$ 1.579,48	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 210,60	R\$ 2.010,08	
MEDICO NEONATOLOGISTA (ROTINA)	24	1	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.600,00	R\$ -	R\$ 11.820,00	
MEDICO PLANTONISTA NEONATOLOGISTA	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 43.141,00	
MEDICO PLANTONISTA NEONATOLOGISTA (NOTURNO)	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 47.341,00	
ENFERMEIRO ROTINA	30	1	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.380,00	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.140,00	
ENFERMEIRO PLANTONISTA (NOTURNO)	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 11.151,20	
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	30	9	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.974,00	
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (NOTURNO)	30	9	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 177,71	R\$ 18.573,36	
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	1	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.963,00	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	4	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.016,00	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 3.350,40	
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.503,73	
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 1.674,89	
Total Salários		51					R\$ 180.838,14	
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -	
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -	
PIS	1,000%						R\$ 1.808,38	
FGTS	8,000%						R\$ 14.467,05	
13º SAL.	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 15.063,82	
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 5.027,30	
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 3.014,57	
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -	
A. PREVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 759,52	
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 1.506,38	
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 251,37	
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MÚLTA S/FGTS)	0,165%						R\$ 334,55	
Encargos Patronais (incidência de A sobre B+C)	4,000%	Grupo D					R\$ 7.233,53	
Total Provisões	1,292%	Grupo E					R\$ 2.336,43	
Total Encargos	19,646%						R\$ 35.527,46	
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	9,000%						R\$ 16.275,43	
		28,646%						R\$ 51.802,89
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 51	até 4 salários mínimos		R\$ 4.293,00		
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -		
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 4.293,00	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 236.934,04				

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE 54 LEITOS PARA MATERNIDADE							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
ENFERMEIRA - CHEFE	40	1	R\$ 4.800,00	R\$ 220,00	R\$ 960,00	R\$ -	R\$ 5.980,00
MEDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	40	1	R\$ 15.000,00	R\$ 220,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 18.220,00
MEDICO GINECO/ OBSTETRICIA ROTINA	24	3	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.866,00	R\$ -	R\$ 36.318,00
MEDICO GINECO/ OBSTETRICIA - PLANTÃO DIURNO	12	21	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 129.423,00
MEDICO GINECO/ OBSTETRICIA NOTURNO	12	21	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 142.023,00
MEDICO NEONATOLOGIA ROTINA	24	3	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.866,00	R\$ -	R\$ 35.460,00
MEDICO NEONATOLOGIA PLANTÃO - DIURNO	12	21	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 129.423,00
MEDICO NEONATOLOGIA PLANTÃO - NOTURNO	12	21	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 142.023,00
FONOAUDIOLOGO	24	1	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.378,96
ENFERMEIRO ROTINA	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.140,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60H) DIURNO	30	9	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.420,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60H) NOTURNO	30	9	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 33.453,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H) DIURNO	30	21	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.606,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H) NOTURNO	30	21	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 177,71	R\$ 43.337,84
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.926,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	8	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.032,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	6	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 10.051,20
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	4	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.014,92
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 3.349,79
AUXILIAR DE ROUPARIA (DIURNO)	36	2	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.960,00
AUXILIAR DE ROUPARIA (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 168,00	R\$ 3.296,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		184					R\$ 843.653,48
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 8.436,53
FGTS	8,000%						R\$ 67.492,28
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 70.278,33
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 23.453,57
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ -
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 3.543,34
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 7.027,63
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 1.172,68
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MÚLTIPLA S/FGTS)	0,185%						R\$ 1.660,76
Encargos Patronais (incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo D					R\$ 33.746,14
Total Provisões	19,646%	Grupo E					R\$ 10.900,00
Total Encargos	9,000%						R\$ 165.744,16
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 75.928,81
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 184		até 4 salários mínimos		R\$ 13.235,40
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0		carga horária acima de 32 hs		R\$ -
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 13.235,40
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL							R\$ 1.098.561,85

CUSTEIO EQUIPE dos CENTROS OBSTÉTRICO e CIRÚRGICO							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Invalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
MEDICO ANES TESILOGISTA	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 86.282,00
MEDICO ANES TESILOGISTA / NOTURNO	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 94.682,00
MEDICO GINECO/OBS TETRICIA	24	7	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.886,00	R\$ 1.200,00	R\$ 93.142,00
MEDICO NEONATOLOGISTA ROTINA	12	1	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.300,00	R\$ -	R\$ 6.020,00
MEDICO NEONATOLOGISTA	24	7	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 1.586,00	R\$ 1.200,00	R\$ 84.042,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60H)	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.140,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (12X60H) NOTURNO	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 11.151,20
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H)	30	6	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.316,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H) NOTURNO	30	6	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 177,71	R\$ 12.382,24
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	2	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.926,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	4	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.016,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 3.350,40
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	2	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.007,46
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 3.349,79
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		76					R\$ 431.624,26
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 4.316,24
FGTS	8,000%						R\$ 34.529,94
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 35.954,30
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 11.999,15
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 7.195,18
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PREVIO INDEMNIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 1.812,82
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 3.595,43
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 599,96
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.503/11 (MÚLTIPLAS)	0,185%						R\$ 798,50
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 17.264,97
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E					R\$ 5.575,59
Total Provisões	19,646%						R\$ 84.796,90
Total Encargos	9,000%						R\$ 38.846,18
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 123.643,09
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 75	até 4 salários mínimos		R\$ 5.580,90	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 5.580,90
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 560.848,24			

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE ACOLHIMENTO / CLASSIF RISCO - MATERNIDADE - (Equipe ACOHIMENTO OBSTETRICO)							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
ENFERMEIRO DIURNO	30	6	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.280,00
ENFERMEIRO NOTURNO	30	6	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 741,55	R\$ 24.729,28
TECNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	30	6	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.316,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	30	6	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 390,95	R\$ 13.661,73
TECNICO ADMINISTRATIVO - DIURNO	40	1	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.963,00
TECNICO ADMINISTRATIVO- NOTURNO	40	1	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 305,77	R\$ 2.269,77
MAQUEIRO - DIURNO	40	20	R\$ 1.426,37	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.927,33
MAQUEIRO - NOTURNO	40	10	R\$ 1.426,37	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 18.175,31
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		58					R\$ 126.139,59
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 1.281,40
FGTS	8,000%						R\$ 10.251,17
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 10.674,03
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 3.562,26
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 2.136,09
Férias Integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PREVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 538,19
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 1.087,40
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 178,11
FERIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MULTA S/FGTS)	0,185%						R\$ 237,06
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	4,000%	Grupo D					R\$ 5.125,58
Total Provisões	1,292%	Grupo E					R\$ 1.655,56
Total Encargos	19,646%						R\$ 25.174,30
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	8,000%						R\$ 11.532,56
	28,646%						R\$ 36.706,87
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 58	até 4 salários mínimos			R\$ 8.521,20
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs			R\$ -
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 8.521,20
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 173.367,55			

CUSTEIO CENTRO OBSTETRICO DE PPPs (Equipe de Centro Obstétrico ppp)							
CATEGORIA	CARGA HORARIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
MEDICO GINECO/ OBSTETRICA DIURNO	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 66.282,00
MEDICO GINECO/ OBSTETRICA NOTURNO	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 94.682,00
MEDICO NEONATOLOGIA PLANTAO	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 43.141,00
MEDICO NEONATOLOGIA PLANTAO NOTURNO	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 47.341,00
ENFERMEIRO OBSTETRA - DIURNO	30	9	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ 632,00	R\$ -	R\$ 36.108,00
ENFERMEIRO OBSTETRA - NOTURNO	30	9	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ 632,00	R\$ 741,55	R\$ 42.781,92
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H)	30	9	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.974,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (12 X 60H) NOTURNO	30	9	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 177,71	R\$ 18.573,36
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	2	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.926,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	4	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.016,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 3.350,40
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	2	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.007,46
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 3.349,79
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		92					R\$ 408.350,10
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 4.083,50
FGTS	8,000%						R\$ 32.668,01
13º SAL.	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 34.015,56
ABONO DE FERIAS	2,780%						R\$ 11.352,13
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 6.807,20
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 1.715,07
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 3.401,56
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 567,61
FERIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%						R\$ 755,45
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 16.334,00
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E					R\$ 5.275,86
Total Provisões	19,646%						R\$ 80.224,46
Total Encargos	9,000%						R\$ 36.751,51
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 116.975,97
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 92	até 4 salários mínimos		R\$ 8.181,00	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 8.181,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 533.607,07			

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO RADIOLOGIA								
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total	
MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO - RADIOLOGIA	40	1	R\$ 15.000,00	R\$ 220,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 18.220,00	
MÉDICO- RADIOLOGISTA	24	1	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.886,00	R\$ -	R\$ 12.106,00	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.926,00	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87	
Total Salários		6					R\$ 37.069,17	
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -	
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -	
PIS	1,000%						R\$ 370,69	
FGTS	8,000%						R\$ 2.965,53	
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 3.087,86	
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 1.030,52	
Féas proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 617,94	
Féas integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -	
A. PREVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 155,68	
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 308,79	
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 51,53	
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MULTA S/FGTS	4,000%						R\$ 68,58	
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,282%	Grupo D					R\$ 1.482,77	
Total Provisões	18,646%	Grupo E					R\$ 478,93	
Total Encargos	9,000%						R\$ 7.282,61	
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 3.336,23	
							R\$ 10.618,83	
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 6	até 4 salários mínimos		R\$ 658,60		
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -		
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 658,60	
				R\$ 46.546,61				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL								

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE RADIOLOGIA							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
TECNICO DE RADIOLOGIA - DIURNO	30	18	R\$ 2.512,59	R\$ 1.005,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.317,27
TECNICO DE RADIOLOGIA - NOTURNO	30	18	R\$ 2.512,59	R\$ 1.005,04	R\$ -	R\$ 402,01	R\$ 70.553,53
TECNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	30	3	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.658,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	30	3	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 390,95	R\$ 6.830,86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	4	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.016,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 3.350,40
Total Salários		48					R\$ 166.726,06
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAF	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 1.557,26
FGTS	8,000%						R\$ 12.458,08
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 12.971,98
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 4.329,18
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 2.595,95
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PREVIO INDEENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 654,05
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 1.297,20
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 216,46
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%						R\$ 288,09
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 8.229,04
Encargos Patronais (incidência de A sobre (B+C))	1,282%	Grupo E					R\$ 2.011,98
Total Provisões	19,646%						R\$ 30.593,94
Total Encargos	9,000%						R\$ 14.015,35
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 44.609,29
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 48	até 4 salários mínimos		R\$ 6.172,20	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 6.172,20
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 206.507,55			

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE FARMÁCIA							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	40	1	R\$ 5.264,93	R\$ 220,00	R\$ 1.052,99	R\$ -	R\$ 6.537,92
FARMACÊUTICO - ROTINA	24	1	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.378,96
FARMACÊUTICO - PLANTÃO DIURNO	24	7	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.652,72
FARMACÊUTICO - PLANTÃO NOTURNO	24	7	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 421,19	R\$ 26.601,08
TÉCNICO DE FARMACIA DIURNO	40	14	R\$ 1.665,93	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.403,02
TÉCNICO DE FARMACIA NOTURNO	40	14	R\$ 1.665,93	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 293,20	R\$ 30.507,87
TÉCNICO DE FARMÁCIA (ROTINA)	40	6	R\$ 1.665,93	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.315,58
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	4	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.016,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 3.350,40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	2	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.668,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 2.865,74
Total Salários		60					R\$ 143.397,90
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 1.433,98
FGTS	8,000%						R\$ 11.471,83
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 11.945,04
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 3.986,46
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 2.390,44
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%	Grupo C					R\$ 602,27
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 1.194,50
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 199,32
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MÚLTA S/FGTS)	0,185%						R\$ 285,29
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	4,000%	Grupo D					R\$ 5.735,92
Total Provisões	1,292%	Grupo E					R\$ 1.852,70
Total Encargos	19,646%						R\$ 28.171,95
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	9,000%						R\$ 12.905,81
	28,646%						R\$ 41.077,76
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 60	até 4 salários mínimos		R\$ 8.667,00	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 8.667,00
				R\$ 193.142,66			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL							

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE AMBULATÓRIO MÉDICO							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
MÉDICO	24	2	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.686,00	R\$ -	R\$ 24.212,00
ENFERMEIRO	30	1	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.380,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	30	3	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.658,00
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	2	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.926,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		10					R\$ 39.993,17
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 399,93
FGTS	8,000%						R\$ 3.199,45
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 3.331,43
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 1.111,81
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 666,69
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 167,97
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 333,14
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 55,59
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%						R\$ 73,99
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 1.599,73
Encargos Patronais (incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E					R\$ 516,71
Total Provisões	19,646%						R\$ 7.857,06
Total Encargos	9,000%						R\$ 3.599,39
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 11.456,44
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 10	até 4 salários mínimos		R\$	1.474,20
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$	-
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 1.474,20
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 52.923,82			

CUSTEIO DE PESSOAL DE NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Inss lubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
ENFERMEIRO DIARISTA	30	1	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ 675,00	R\$ -	R\$ 4.055,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIARISTA	40	2	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.926,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIURNO	40	4	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.852,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO NOTURNO	40	4	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 306,77	R\$ 9.079,07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	2	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.008,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	6	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.005,79
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	6	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 8.897,23
Total Salários		26					R\$ 44.823,10
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 448,23
FGTS	8,000%						R\$ 3.585,85
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 3.733,76
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 1.246,08
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 747,20
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 188,26
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 373,38
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 62,30
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%						R\$ 82,92
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D					R\$ 1.792,92
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E					R\$ 579,11
Total Provisões	19,846%						R\$ 8.805,95
Total Encargos	9,000%						R\$ 4.034,08
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,846%						R\$ 12.840,02
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 25	até 4 salários mínimos		R\$ 3.661,20	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 3.661,20
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 61.324,32			

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE - CER (RH Direção CER)							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
MEDICO - DIRETOR MEDICO	40	1	R\$ 15.000,00	R\$ 220,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 18.220,00
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	40	1	R\$ 8.650,00	R\$ 220,00	R\$ 2.660,00	R\$ -	R\$ 9.530,00
ENFERMEIRO - COORD ASSISTENCIAL	40	1	R\$ 4.800,00	R\$ 220,00	R\$ 960,00	R\$ -	R\$ 5.980,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (DIARISTA)	40	5	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.815,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIDER (DIURNO)	36	1	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ 256,80	R\$ -	R\$ 1.760,80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIDER (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ 256,80	R\$ 171,20	R\$ 1.932,00
ENCARREGADO DE LIMPEZA	40	1	R\$ 1.426,67	R\$ 220,00	R\$ 570,67	R\$ -	R\$ 2.217,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	12	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.048,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	8	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 13.401,60
CONTROLADOR DE ACESSO - LIDER (DIURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ 256,75	R\$ -	R\$ 1.760,48
CONTROLADOR DE ACESSO - LIDER (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ 256,75	R\$ 171,16	R\$ 1.931,64
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	8	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.029,84
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	4	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 6.699,58
AUXILIAR DE ACESSO (DIURNO)	36	4	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.014,92
AUXILIAR DE ACESSO (NOTURNO)	36	4	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 6.699,58
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	5	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.671,50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	5	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 7.414,36
Total Salários		63					R\$ 130.126,82
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 1.301,27
FGTS	8,000%						R\$ 10.410,13
13º SAL.	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 10.839,55
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 3.617,52
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 2.169,21
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDEMNIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 546,53
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 1.083,95
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 180,88
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MULTA S/FGTS)	0,185%						R\$ 240,73
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	4,000%	Grupo D					R\$ 5.205,06
Total Provisões	1,292%	Grupo E					R\$ 1.681,24
Total Encargos	19,646%						R\$ 25.564,68
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	9,000%						R\$ 11.711,40
	28,646%						R\$ 37.276,07
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 63	até 4 salários mínimos		R\$ 8.108,10	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS						R\$ 8.108,10	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL						R\$ 176.810,79	

CUSTO DE PESSOAL DA EQUIPE DE LEITOS: PARÂMETRO PARA 33 LEITOS (AMARELO E VERMELHO) (RH - Equipe Sales Amarela e Vermelha)							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Inclusões	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
FISIOTERAPEUTA	24	7	R\$ 3.158,96	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 421,19	R\$ 26.601,08
MEDICO ROTINA	24	3	R\$ 9.000,00	R\$ 220,00	R\$ 2.866,00	R\$ -	R\$ 36.316,00
MEDICO CLÍNICO PLANTONISTA DIURNO	12	42	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 258.846,00
MEDICO CLÍNICO PLANTONISTA NOTURNO	12	42	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 284.046,00
MEDICO PEDIATRIA PLANTONISTA DIURNO	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 86.282,00
MEDICO PEDIATRIA PLANTONISTA NOTURNO	12	14	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 94.682,00
ENFERMEIRO ROTINA	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.140,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (DIURNO)	30	9	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.420,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA (NOTURNO)	30	9	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 33.453,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA PSIQUIATRIA (NOTURNO)	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 11.151,20
ENFERMEIRO PLANTONISTA PSIQUIATRIA (NOTURNO)	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 337,07	R\$ 11.151,20
TECNICO DE ENFERMAGEM (ROTINA)	30	3	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.658,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (DIURNO)	30	16	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.848,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA (NOTURNO)	30	16	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 177,71	R\$ 37.146,72
TECNICO DE ENFERMAGEM PSIQUIATRIA - PLANTONISTA (DIURNO)	30	9	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.974,00
TECNICO DE ENFERMAGEM PSIQUIATRIA - PLANTONISTA (NOTURNO)	30	9	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 177,71	R\$ 18.573,36
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	4	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.652,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	36	8	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.032,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	36	8	R\$ 1.284,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,20	R\$ 13.401,60
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	4	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.014,92
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.283,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ -3.349,79
AUXILIAR DE ROUPARIA (DIURNO)	36	1	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.480,00
AUXILIAR DE ROUPARIA (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 168,00	R\$ 1.648,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 1.482,87
Total Salários		235					R\$ 1.043.986,64
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 10.439,87
FGTS	8,000%						R\$ 83.516,93
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 86.964,09
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 29.022,83
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 17.403,26
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 4.384,74
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 6.695,41
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,138%						R\$ 1.451,14
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MÚLTA 5/FGTS)	0,185%						R\$ 1.931,38
Encargos Patronais (incidência de A sobre (B+C))	4,000%	Grupo D					R\$ 41.759,47
Encargos Patronais (incidência de A sobre (B+C))	1,292%	Grupo E					R\$ 13.468,31
Total Provisões	19,646%						R\$ 205.101,62
Total Encargos	9,000%						R\$ 93.956,80
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%						R\$ 298.060,41
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 236	até 4 salários mínimos			R\$ 16.805,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs			R\$ -
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 16.805,00
							R\$ 1.369.662,06
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL							

CUSTEIO PESSOAL DA EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA (RH da Equipe MÉDICA)							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
MÉDICO PSIQUIATRA - PLANTONISTA DIURNO	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ -	R\$ 43.141,00
MÉDICO PSIQUIATRA - PLANTONISTAS NOTURNO	12	7	R\$ 4.500,00	R\$ 220,00	R\$ 1.443,00	R\$ 600,00	R\$ 47.341,00
Total Salários		14					R\$ 90.482,00
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 904,82
FGTS	8,000%						R\$ 7.238,56
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 7.537,15
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 2.515,40
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 1.508,33
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PREVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C					R\$ 380,02
AVISO PREVIO (dias extras legais)	0,633%						R\$ 753,72
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 125,77
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MÚLTA S/FGTS)	0,185%						R\$ 167,39
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	4,000%	Grupo D					R\$ 3.619,28
Total Provisões	1,292%	Grupo E					R\$ 1.169,03
Total Encargos	19,646%						R\$ 17.776,09
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	9,000%						R\$ 8.143,38
	28,646%						R\$ 25.919,47
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 14	até 4 salários mínimos		R\$ 567,00	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -	
TOTAL BENEFÍCIOS						R\$ 567,00	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 116.968,47			

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DA SALA DE MEDICAÇÃO - CER								
CATEGORIA	CARGA HORARIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total	
TECNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	30	6	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.316,00	
TECNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	30	6	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 390,95	R\$ 13.661,73	
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	1	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.963,00	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	2	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.668,60	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOTURNO)	36	2	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 148,57	R\$ 2.965,74	
Total Salários		17					R\$ 32.576,07	
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)						R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%							R\$ -
PIS	1,000%							R\$ 325,75
FGTS	8,000%							R\$ 2.606,01
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)						R\$ 2.713,50
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 905,59
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 543,03
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ	0,420%	Grupo C						R\$ 138,62
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 271,35
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%							R\$ 45,28
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.508/11 (	0,185%							R\$ 60,26
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D						R\$ 1.303,00
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,262%	Grupo E						R\$ 420,87
Total Provisões	19,646%							R\$ 6.399,70
Total Encargos	9,000%							R\$ 2.931,76
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,646%							R\$ 9.331,46
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 17	até 4 salários mínimos		R\$ 2.602,60		
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs		R\$ -		
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 2.602,60
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 44.709,13				

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE ACOLHIMENTO / CLASSIF RISCO - CER (RH da Equipe de Acolhimento)							
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Inssalubridade	Gratificação	Adic. Noturno	Salário Total
ENFERMEIRO DIURNO	30	6	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.280,00
ENFERMEIRO NOTURNO	30	6	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 741,55	R\$ 24.729,28
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	30	3	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.658,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	30	3	R\$ 1.666,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 390,95	R\$ 6.630,66
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - DIURNO	40	1	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.963,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NOTURNO	40	1	R\$ 1.743,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 306,77	R\$ 2.269,77
MAQUEIRO - DIURNO	40	12	R\$ 1.426,37	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.756,40
MAQUEIRO - NOTURNO	40	4	R\$ 1.426,37	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 7.270,12
ASSISTENTE SOCIAL	30	3	R\$ 3.160,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.140,00
CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.263,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.503,73
CONTROLADOR DE ACESSO (NOTURNO)	36	1	R\$ 1.263,73	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 171,16	R\$ 1.674,69
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	36	1	R\$ 1.114,30	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.334,30
Total Salários		42					R\$ 103.410,36
Encargos Sociais e Trabalhistas							
INSS - Empresa	0,000%	GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP	0,000%						R\$ -
PIS	1,000%						R\$ 1.034,10
FGTS	8,000%						R\$ 8.272,63
13º SAL	8,330%	Grupo B (Total 2)					R\$ 8.614,08
ABONO DE FÉRIAS	2,780%						R\$ 2.874,81
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%						R\$ 1.723,85
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%						R\$ -
A. PRÉVIO INDEBÍZ	0,420%	Grupo C					R\$ 434,32
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%						R\$ 861,41
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%						R\$ 143,74
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (MÚLTA S/FGTS)	0,185%						R\$ 191,31
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	4,000%	Grupo D					R\$ 4.136,41
Total Provisões	1,292%	Grupo E					R\$ 1.336,06
Total Encargos	19,646%						R\$ 20.316,00
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	9,000%						R\$ 9.306,93
	28,646%						R\$ 29.622,93
BENEFÍCIOS							
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	Total de dias úteis: 22	qtd funcionários beneficiados: 42	até 4 salários mínimos			R\$ 6.407,10
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ -	Total de dias úteis: 0	qtd funcionários beneficiados: 0	carga horária acima de 32 hs			R\$ -
TOTAL BENEFÍCIOS							R\$ 6.407,10
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL				R\$ 139.440,39			

ANEXO III-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

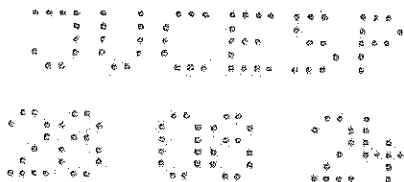
DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021 .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





JUCESP PROTOCOLO
2.273.611/24-9



**15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº. 01.449.930/0001-90
NIRE: 35.214.051.551

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

SIEMENS HEALTHINEERS BETEILIGUNGEN GmbH & Co. KG, sociedade devidamente constituída segundo as leis da Alemanha, com sede social em Gewerbering 22, 91341 Röttenbach, Alemanha, inscrita no registro comercial nº HRA 11498 e no CNPJ sob nº 50.225.760/0001-75, neste ato representada por sua bastante procuradora, **CRISTINA DA COSTA MELO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.492.601-0 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 221.597 e no CPF/MF sob o nº 284.135.588-83, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3.800 – 4º andar, CEP 05110-902, Brasil; e

SIEMENS HEALTHINEERS HOLDING III B.V., sociedade privada de responsabilidade limitada, constituída segundo as leis da Holanda, com sede em 's-Gravenhage (Holanda) e endereço comercial na (2595 BN), 's-Gravenhage (Holanda), Prinses Beatrixlaan 800, registrada no registro de comércio sob nº 69414335, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.179.501/0001-61, neste ato representada por seu bastante procurador, **CRISTINA DA COSTA MELO**, acima qualificada; e

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, Jardim Santos Elias, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.449.930/0001-90, com seu ato de transformação arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em sessão de 25 de outubro de 2017, sob nº 485.763/17-5 e NIRE nº 35.214.051.551 ("Sociedade"),

têm, entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

I. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA "DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO"

1.1. As sócias, por unanimidade, decidem alterar a Cláusula I do Contrato Social, para remover do Parágrafo 3º ao Parágrafo 7º, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade será limitada e girará sob a denominação de SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Parágrafo 1º: No âmbito de suas atividades, a sociedade poderá utilizar-se do nome fantasia "Siemens Healthineers", e não deve usar somente o nome "Siemens".

Parágrafo 2º: A sociedade tem a forma jurídica de sociedade limitada e se rege pelos preceitos deste contrato social e disposições legais em vigor.

II. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL

2.1. As sócias, por unanimidade, decidem alterar o endereço da filial da Sociedade, estabelecida no Estado de Pernambuco, município de Recife, de "Av. Fernando Simões Barbosa, 266 – 9º andar, salas 909 e 910, Boa Viagem, CEP 51020390, para "Rua Padre Carapuceiro, 858 - Sala 601 - Emp. Cícero Dias - Centro Empresarial Queiroz Galvão, Boa Viagem, CEP 51020-280, sob o CNPJ nº 01.449.930/0007-85 e NIRE 26 9 0067874 9".

2.2. Em virtude das deliberações acima, o Parágrafo 2º da Cláusula III do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a nova redação:

Parágrafo 2º: Atualmente a sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- Jundiaí/SP: Avenida Engº. João Fernandes Gimenes Molina, 1745 e Rua Gerson Benedito de Assis, 170, Prédio 40, Térreo, Lado E, Distrito Industrial, CEP 13213-080, CNPJ nº 01.449.930/0002-70, NIRE 35 9 0312439 3;

- Joinville/ SC: Rua Dona Francisca, 8300, Perini Business Park, Bloco I, Módulos 4 e 5, Distrito Industrial - CEP 89219-600, CNPJ nº 01.449.930/0003-51, NIRE 42 9 0079726 1;

- Jundiaí/SP: Av. Engº. João Fernandes Gimenes Molina, 1745 e Rua Gerson Benedito de Assis, 170, Distrito Industrial, Térreo, Prédio 40, - Lado A - DE HDX, CEP 13213-080, CNPJ nº 01.449.930/0004-32, NIRE 35 9 0485751 3;

- Jundiaí/SP: Av. Engº. João Fernandes Gimenes Molina, 1745 e Rua Gerson Benedito de Assis, 170, Distrito Industrial, Térreo - Prédio 40 - Lado B - Nacional HDX, CEP 13213-080, CNPJ nº 01.449.930/0005-13, NIRE 35 9 0485764 5;

- Joinville/SC: Rua Dona Francisca, 8300, Bloco K, Módulos 1 e 2, Condomínio Perini Business Park Zona Industrial Norte, CEP 89219-600, CNPJ nº 01.449.930/0006-02, NIRE 42 9 0107918 3;

- Recife/PE: Rua Padre Carapuceiro, 858 - Sala 601 - Emp. Cícero Dias - Centro Empresarial Queiroz Galvão, Boa Viagem, CEP 51020-280, CNPJ nº 01.449.930/0007-85, NIRE 26 9 0067874 9;

- Porto Alegre/RS: Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-180, CNPJ nº 01.449.930/0008-66, NIRE 43 9 0178286 1;

- Rio de Janeiro/RJ: Av. das Américas, 3500, sala 505 e 506, 5º andar, Bl. 5, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, CNPJ nº 01.449.930/0009-47, NIRE 33 9 0133929 3;

- Curitiba/PR: Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, CEP 80250-104, CNPJ nº 01.449.930/0010-80, NIRE 41 9 0142282 1;

- Brasília/DF: Avenida Pau Brasil, Lote 06, Salas 711/712, E-Business, Águas Claras, CEP 71916-500, CNPJ nº 01.449.930/0011-61, NIRE 53 9 0034518 1;

- Salvador/BA: Avenida Tancredo Neves, 620, 33º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-901, CNPJ nº 01.449.930/0014-04, NIRE 29 9 0117106 3;

- Belo Horizonte/MG: Avenida do Contorno, 6594, 16º andar, Lourdes, CEP 30110-044, CNPJ nº 01.449.930/0015-95, NIRE 31 9 0243155 8;

- Vespasiano/MG: Avenida das Nações Unidas, nº 2448, sala 1, Blocos A e D, Distrito Industrial, CEP 33200-000, CNPJ nº 01.449.930/0016-76, NIRE provisório 31 9 0260769 9; e

- Vespasiano/MG: Avenida das Nações Unidas, nº 2448, sala 2, Blocos B e E, Distrito Industrial, CEP 33200-000, CNPJ nº 01.449.930/0017-57, NIRE provisório 31 9 0260770 2.

III. ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DIRETORES DA SOCIEDADE

3.1. As sócias, por unanimidade, decidem nomear como Diretor da Sociedade o Sr. CARLOS ALBERTO DI LORENZO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG no 29.748.941-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.465.128-14, residente e domiciliado na Avenida Mutinga, 3800 - 4º andar, CEP 05110-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em substituição ao Sr. GEORGIOS PAPANIKOLAOU, alemão, casado, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) V386657-7 (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob nº 231.009.028-07, residente e domiciliado na Avenida Mutinga, 3800 - 4º andar, CEP 05110-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que assumirá novas funções na Sociedade. As sócias e a Sociedade agradecem ao Sr. GEORGIOS PAPANIKOLAOU pelo importante serviço prestado enquanto permaneceu como Diretor da Sociedade.

3.2. Em razão da alteração acima, fica assim composto o quadro de Diretores da Sociedade: (i) na qualidade de Diretores sem designação específica, o Sr. CARLOS ALBERTO DI LORENZO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG no 29.748.941-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.465.128-14; e a Sra. ADRIANA SILVA DA COSTA, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.390.440-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.634.757-29, ambos residentes e domiciliados na Avenida Mutinga, 3800 - 4º andar, CEP 05110-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) na qualidade de Diretor Consultivo, o Sr. PABLO ROBERTO FAVA, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) V354823-7 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.374.918-55, residente

e domiciliado na Avenida Mutinga, 3800, CEP 05110-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3.3. O Diretor ora eleito, Sr. CARLOS DI LORENZO, acima qualificado, declara, neste ato, não ter sido condenado por nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer as atividades de empresário, ou enquadrado em quaisquer das situações previstas no art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

3.4. Diante do exposto acima, resolvem as sócias alterar o parágrafo 3º a cláusula "VI – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO" do Contrato Social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 3º: O quadro de Diretores da Sociedade é composto da seguinte forma: (i) na qualidade de Diretores sem designação específica, o Sr. CARLOS ALBERTO DI LORENZO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG no 29.748.941-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.465.128-14; e a Sra. ADRIANA SILVA DA COSTA, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.390.440-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.634.757-29, ambos residentes e domiciliados na Avenida Mutinga, 3800 - 4º andar, CEP 05110-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) na qualidade de Diretor Consultivo, o Sr. PABLO ROBERTO FAVA, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) V354823-7 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF 299.374.918-55, residente e domiciliado na Avenida Mutinga, 3800, CEP 05110-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

IV – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XII DO CONTRATO SOCIAL

4.1. As Sócias, por unanimidade, decidem alterar a Cláusula XII do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

XII - IMPLEMENTAÇÃO DE REGULAMENTOS INTERNOS: A Diretoria Executiva é obrigada a: (1) manter-se atualizada sobre todos os Regulamentos aplicáveis das Empresas Siemens Healthineers ("Regulamentos Internos") e implementá-los na medida do possível sob a lei aplicável; (2) contatar, sem demora injustificada, o Departamento de Governança Corporativa e o respectivo Responsável pela Governança, se existirem objeções legais ou razões que proibam a implementação da Diretiva. Se uma isenção for concedida pelo Responsável pela Governança, a isenção deverá ser protocolada no Departamento de Governança Corporativa para arquivamento central. Além disso, a isenção precisa ser arquivada pela Diretoria Executiva da respectiva entidade; (3) revogar regulamentos desatualizados, obsoletos ou que entrem em conflito com outros Regulamentos Internos; (4) tomar todas as ações necessárias para salvaguardar a conformidade e os controles periódicos após a implementação dos Regulamentos Internos; (5) documentar adequadamente o processo de informação, controle e implementação conforme definido em (1) a (4) acima; e (6) fazer cumprir as regras de (1) a (5) nas Empresas Siemens Healthineers nas quais a Empresa detém a maioria dos direitos de voto, obrigando todos os membros da respectiva administração executiva a cumprir as regras de (1) para (5).

V. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

5.1. Todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade não expressamente alteradas por este instrumento permanecem em vigor e são ratificadas pelas sócias.

5.2. Em decorrência das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade será limitada e girará sob a denominação de SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Parágrafo 1º: No âmbito de suas atividades, a sociedade poderá utilizar-se do nome fantasia "Siemens Healthineers", e não deve usar somente o nome "Siemens".

Parágrafo 2º: A sociedade tem a forma jurídica de sociedade limitada e se rege pelos preceitos deste contrato social e disposições legais em vigor.

II - OBJETO: A Sociedade tem por objeto:

(A) a indústria, o comércio, a importação e a exportação, a fabricação, a produção, a locação, o comodato, a cessão, o transporte realizado por terceiros, a armazenagem, o fracionamento, a embalagem, a reembalagem, a distribuição e a representação de: (i) máquinas, peças, produtos, instrumentos, equipamentos e sistemas de produtos para a saúde, diagnósticos, de análises clínicas, destinados a hospitais e/ou laboratórios de análises clínicas, químicas, diagnósticos, bioquímicas e médico-científicas, e outros produtos correlatos; (ii) artigos médicos; (iii) peças, componentes, produtos, sistemas e equipamentos e aparelhos para diagnóstico, terapia, médicos e eletromédicos; (iv) artigos que sirvam de acessórios e de meios auxiliares para os produtos, equipamentos e sistemas descritos anteriormente, incluindo produtos químicos; e (v) produtos de automação como softwares (gerenciamento de dados e networking) e hardwares (módulos pré e pós-analíticos e esteiras de transporte);

(B) os serviços de consultoria e o fornecimento de dados de fluxo contínuo e de informações analíticas sobre diagnósticos clínicos, químicos, bioquímicos e médico-científicos;

(C) a prestação de serviços de gerenciamento, assessoria e assistência técnica dos equipamentos, partes e peças relacionadas às atividades previstas nos subitens acima, incluindo a execução, por administração ou empreitada, e gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação de referidos equipamentos, a sua supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração, bem como o treinamento, formação profissional e o apoio, por meio do gerenciamento e operação de unidade de medicina diagnóstica por imagem e de laboratórios de análises clínicas;

(D) a aquisição, os serviços de desenvolvimento e a comercialização, por quaisquer meios, de softwares em geral e suas respectivas licenças de uso; e,

(E) a participação em outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.

III - SEDE E FILIAIS: A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, CEP 05110-902.

Parágrafo 1º: Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação, em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º: Atualmente a sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- Jundiaí/SP: Avenida Engº. João Fernandes Gímenes Molina, 1745 e Rua Gerson Benedito de Assis, 170, Prédio 40, Térreo, Lado E, Distrito Industrial, CEP 13213-080, CNPJ nº 01.449.930/0002-70, NIRE 35 9 0312439 3;

- Joinville/ SC: Rua Dona Francisca, 8300, Perini Business Park, Bloco I, Módulos 4 e 5, Distrito Industrial - CEP 89219-600, CNPJ nº 01.449.930/0003-51, NIRE 42 9 0079726 1;

- Jundiaí/SP: Av. Engº. João Fernandes Gímenes Molina, 1745 e Rua Gerson Benedito de Assis, 170, Distrito Industrial, Térreo, Prédio 40, - Lado A - DE HDX, CEP 13213-080, CNPJ nº 01.449.930/0004-32, NIRE 35 9 0485751 3;

- Jundiaí/SP: Av. Engº. João Fernandes Gímenes Molina, 1745 e Rua Gerson Benedito de Assis, 170, Distrito Industrial, Térreo - Prédio 40 - Lado B - Nacional HDX, CEP 13213-080, CNPJ nº 01.449.930/0005-13, NIRE 35 9 0485764 5;

- Joinville/SC: Rua Dona Francisca, 8300, Bloco K, Módulos 1 e 2, Condomínio Perini Business Park Zona Industrial Norte, CEP 89219-600, CNPJ nº 01.449.930/0006-02, NIRE 42 9 0107918 3;

- Recife/PE: Rua Padre Carapuceiro, 858 - Sala 601 - Boa Viagem - Centro Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias, CEP 51020-280, CNPJ nº 01.449.930/0007-85, NIRE 26 9 0067874 9;

- Porto Alegre/RS: Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º Andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-180, CNPJ nº 01.449.930/0008-66, NIRE 43 9 0178286 1;

- Rio de Janeiro/RJ: Av. das Américas, 3500, sala 505 e 506, 5º andar, Bl. 5, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, CNPJ nº 01.449.930/0009-47, NIRE 33 9 0133929 3;

- Curitiba/PR: Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, CEP 80250-104, CNPJ nº 01.449.930/0010-80, NIRE 41 9 0142282 1;

- Brasília/DF: Avenida Pau Brasil, Lote 06, Salas 711/712, E-Business, Águas Claras, CEP 71916-500, CNPJ nº 01.449.930/0011-61, NIRE 53 9 0034518 1;

- Salvador/BA: Avenida Tancredo Neves, 620, 33º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820- 901, CNPJ nº 01.449.930/0014-04, NIRE 29 9 0117106 3;

- Belo Horizonte/MG: Avenida do Contorno, 6594, 16º andar, Lourdes, CEP 30110-044, CNPJ nº 01.449.930/0015-95, NIRE 31 9 0243155 8;

- Vespasiano/MG: Avenida das Nações Unidas, nº 2448, sala 1, Blocos A e D, Distrito Industrial, CEP 33200-000, CNPJ nº 01.449.930/0016-76, NIRE provisório 31 9 0260769 9; e

- Vespasiano/MG: Avenida das Nações Unidas, nº 2448, sala 2, Blocos B e E, Distrito Industrial, CEP 33200-000, CNPJ nº 01.449.930/0017-57, NIRE provisório 31 9 0260770 2.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 309.332.498,00 (trezentos e nove milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), dividido em 309.332.498 (trezentos e nove milhões, trezentos e trinta e duas mil, quatrocentos e noventa e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre as sócias:

SIEMENS HEALTHINEERS BETEILIGUNGEN GmbH & Co. KG: 271.191.801 (duzentas e setenta e uma milhões cento e noventa e uma mil oitocentas e uma) quotas, no valor total de R\$ 271.191.801,00 (duzentos e setenta e um milhões cento e noventa e um mil oitocentos e um reais); e

SIEMENS HEALTHINEERS HOLDING III B.V.: 38.140.697 (trinta e oito milhões, cento e quarenta mil, seiscentas e noventa e sete) quotas, no valor total de R\$ 38.140.697,00 (trinta e oito milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Sociedade será administrada por no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sócias ou não, eleitas no próprio contrato social ou em reunião de sócios, designadas simplesmente "Diretores".

Parágrafo 1º: Compete aos Diretores sem designação específica a gestão, administração, representação e supervisão geral dos negócios da Sociedade, no contexto social, legal e econômico em que são desenvolvidos, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para, mas não se limitando, a execução dos seguintes atos:

- a) A representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- b) A administração, a orientação, a gerência e a direção dos negócios sociais; e
- c) A assinatura de quaisquer documentos em nome da Sociedade, em conjunto de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º: O Diretor Consultivo não terá qualquer poder de gestão, administração ou representação social.

Parágrafo 3º: O quadro de Diretores da Sociedade é composto da seguinte forma: (i) na qualidade de Diretores sem designação específica, o Sr. CARLOS ALBERTO DI LORENZO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG no 29.748.941-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.465.128-14; e a Sra. ADRIANA SILVA DA COSTA, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.390.440-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.634.757-29, ambos residentes e domiciliados na Avenida Mutinga, 3800 - 4º andar, CEP 05110-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) na qualidade de Diretor Consultivo, o Sr. PABLO ROBERTO FAVA, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) V354823-7 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF 299.374.918-55, residente e domiciliado na Avenida Mutinga, 3800, CEP 05110-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo 4º: A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por 2 (dois) Diretores sem designação específica, ou por 1 (um) Diretor sem designação específica e 1 (um) procurador, ou ainda, por 2 (dois) procuradores com poderes expressos para esse fim.

Parágrafo 5º: Todavia, será facultado a 2 (dois) Diretores sem designação específica nomearem procuradores para assinar individualmente em casos especificamente determinados.

Parágrafo 6º: As procurações em nome da Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente outorgadas por 2 (dois) Diretores sem designação específica, assinando em conjunto, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicium", terão prazo de validade determinado.

Parágrafo 7º: No que concerne aos assuntos de natureza financeira perante os bancos, especificamente relacionados à abertura, encerramento e/ou movimentação das contas bancárias de titularidade da Sociedade, estes serão exercidos unicamente pelos procuradores nomeados com poderes específicos para esta finalidade, nos limites dos poderes previstos nas respectivas procurações outorgadas, desde que observados as políticas da sociedade.

Parágrafo 8º: Os Diretores sem designação específica terão os poderes e as atribuições que a Lei lhes confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, observado o disposto neste Contrato Social, enquanto que o Diretor Consultivo não terá qualquer poder de gestão, administração ou representação social.

Parágrafo 9º: A assunção de obrigações pela Sociedade em atividades que sejam estranhas ao seu interesse social bem como a oneração ou a venda de bens imóveis da Sociedade somente poderá ser realizada mediante autorização dos sócios.

Parágrafo 10º: Fica vedado o uso do nome da Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto e em qualquer aplicação de favor, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, excluindo-se dessa proibição a prestação de fianças em contratos de locação residencial para funcionários ou em contratos de locação não residencial para sociedades que pertençam ao mesmo grupo econômico, desde que observados as políticas da sociedade.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Não poderão os sócios transferir, vender, ceder, ou de qualquer forma alienar parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem primeiro oferecê-las ao outro sócio, o qual terá direito preferencial na sua aquisição, na proporção de suas quotas e nas condições dos itens seguintes.

Parágrafo 1º: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá dar notícia da sua intenção aos demais, com 30 (trinta) dias de antecedência, em carta protocolada.

Parágrafo 2º: O preço das quotas do sócio retirante será o correspondente à sua participação no patrimônio líquido da sociedade, nas bases do balanço levantado para este fim específico.

VIII - RETIRADA DE SÓCIOS: Na hipótese de um sócio manifestar vontade de se retirar, fica o outro com a faculdade de dissolver a sociedade ou admitir outro sócio substituto.

IX - EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade por decisão dos sócios, desde que existente justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

X - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO: O exercício social começará em 1º de outubro e terminará em 30 de setembro do ano civil seguinte.

Parágrafo 1º: Ao fim de cada exercício social, serão levantados o inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 2º: A diretoria poderá mandar levantar balanços extraordinários em qualquer período, observando nesse caso, as disposições legais respectivas, podendo proceder à distribuição intermediária do lucro apurado ou acumulado nesses balanços.

Parágrafo 3º: O lucro líquido em cada exercício social, terá o destino que for deliberado pela reunião dos sócios, que poderá, inclusive, mandar transferi-lo para alguma reserva existente, ou que venha a criar.

XI - REUNIÃO DE SÓCIOS: Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo 1º: Os sócios poderão reunir-se, extraordinariamente, para deliberar sobre outras matérias estabelecidas em lei, ou sempre que o interesse social assim exigir.

Parágrafo 2º: A reunião de sócios será convocada pelo Diretor, por carta, fax ou por meio eletrônico, que dará a conhecer, simultaneamente, a ordem do dia. A convocação será efetuada com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Cada sócio tem o direito de exigir do Diretor, a qualquer

tempo, mediante a indicação dos assuntos a serem tratados, a convocação da reunião de sócios, obedecidas as disposições concernentes à forma e aos prazos de convocação.

Parágrafo 3º: Os prazos e as formalidades de convocação das reuniões de sócios podem ser dispensados, se todos os sócios estiverem presentes ou legalmente representados e concordarem com a sua realização.

Parágrafo 4º: A reunião de sócios somente se instalará, se convocada ou reunida legalmente, e se nela estiver representado, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade do capital social; se estiver representado menos de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, haverá uma segunda reunião, convocada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, observadas as formalidades a que se refere a Cláusula XIV, e que se instalará com qualquer número de sócios presentes ou representados.

Parágrafo 5º: Aos sócios assiste o direito de se fazerem representar por procuradores bastante nas Reuniões de Sócios.

XII - IMPLEMENTAÇÃO DE REGULAMENTOS INTERNOS: A Diretoria Executiva é obrigada a: (1) manter-se atualizada sobre todos os Regulamentos aplicáveis das Empresas Siemens Healthineers ("Regulamentos Internos") e implementá-los na medida do possível sob a lei aplicável; (2) contatar, sem demora injustificada, o Departamento de Governança Corporativa e o respectivo Responsável pela Governança, se existirem objeções legais ou razões que proíbam a implementação da Diretiva. Se uma isenção for concedida pelo Responsável pela Governança, a isenção deverá ser protocolada no Departamento de Governança Corporativa para arquivamento central. Além disso, a isenção precisa ser arquivada pela Diretoria Executiva da respectiva entidade; (3) revogar regulamentos desatualizados, obsoletos ou que entrem em conflito com outros Regulamentos Internos; (4) tomar todas as ações necessárias para salvaguardar a conformidade e os controles periódicos após a implementação dos Regulamentos Internos; (5) documentar adequadamente o processo de informação, controle e implementação conforme definido em (1) a (4) acima; e (6) fazer cumprir as regras de (1) a (5) nas Empresas Siemens Healthineers nas quais a Empresa detém a maioria dos direitos de voto, obrigando todos os membros da respectiva administração executiva a cumprir as regras de (1) para (5).

XIII - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Por deliberação e aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

XIV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a transformação de tipo de Sociedade, deverão ser tomadas por sócios representando mais da metade do capital social, desde que não estabelecidos quóruns mais elevados pelo presente contrato ou pela legislação vigente.

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão refletidas em alterações contratuais, ou atas de reunião de sócios, ou ainda de qualquer outra forma adequada, independentemente de publicação ou transcrição em livros.

XV - LEI APLICÁVEL: O presente Contrato Social rege-se pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002) relativas à sociedade limitada.

XVI - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Capital, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2024.



Electronically signed by: Cristina Da Costa Melo
Reason: I've been authorized to execute this document
Date: Aug 20, 2024 11:03 ADT

SIEMENS HEALTHINEERS HOLDING III B.V.
p.p CRISTINA DA COSTA MELO



Electronically signed by: Cristina Da Costa Melo
Reason: I've been authorized to execute this document
Date: Aug 20, 2024 11:03 ADT

SIEMENS HEALTHINEERS BETEILIGUNGEN GmbH & Co. KG
p.p CRISTINA DA COSTA MELO

Diretor eleito:



Electronically signed by: Carlos Alberto Di Lorenzo
Reason: I have reviewed this document
Date: Aug 19, 2024 17:35 ADT

CARLOS ALBERTO DI LORENZO



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ

01.449.930/0001-90

Nome Fantasia

SIEMENS HEALTHINEERS

Endereço na Internet

<https://www.siemens-healthineers.com/br>

SAC

0800129633

Endereço Completo

AVENIDA MUTINGA, n.º 3800, 4º ANDAR - JARDIM SANTO ELIAS CEP:
05.110-902

Cidade/UF

SÃO PAULO/SP

Responsável Técnico

DANIELLA OSSADA
MARCOS ANTONIO NUNES BATISTA
PAULO DE MORAES PINTO

Responsável Legal

CARLOS ALBERTO DI LORENZO
ADRIANA SILVA DA COSTA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.03451-6

Data da Autorização

20/03/1998

Situação

Ativa

Nº do Processo

25000.031443/9705

Autorização

Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Exportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado

27/05/2024

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.1

No.32.000326/24

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.392.130/0003-80 2752484 UVIS PIRITUBA

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

01.449.930/0001-90 355030801-464-005849-0-8

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Avenida MUTINGA nº 3800 4 ANDAR

Logradouro, No

JADIM SANTO ELIAS

SÃO PAULO / SP

Bairro

Município / UF

05110-902

Telefone

Celular

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

14/05/2024

14/05/2024

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Inspeção em atendimento à solicitação de Licença Sanitária inicial protocolizada sob SEI: 6018.2023/0095185-3 para o Cnae 4645-1-01 (comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios).

- Finalidade:

LICENCIAMENTO

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

Naya Mazaro - Real Estate - CPF nº 485.699.478-60

- Relato da situação:

Trata-se de empresa sob CNPJ nº 01.449.930/0001-90 e razão social Siemens Helthcare Diagnósticos Ltda, que apresentou solicitação de Licença Sanitária Inicial para o Cnae 4645-1-01 (comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios), contemplando as atividades de expedir, armazenar, distribuir e importar produtos para saúde/correlatos. A empresa possui AFE nº 1.03451-6 concedida em 30/03/1998, contemplando as atividades de armazenar, distribuir, exportar, importar (produtos para saúde – dispositivos médicos).



No.32.000326/24

De acordo com o verificado em relatórios de inspeção anteriores, em 2019 também foi solicitada licença inicial para as mesmas atividades, entretanto, em relato evidenciado na ficha de procedimento Sívisa nº 01.003400/20, consta que por decisão da alta gerência da empresa, no estabelecimento em questão, ou seja na matriz, não mais seriam realizadas operações e faturamento de equipamentos, permanecendo toda as atividades operacionais concentradas em suas filiais, as quais já se encontram regularizadas perante aos órgãos competentes de suas localidades.

Em 09/02/2024 através de e-mail, a responsável Técnica pela empresa esclareceu que a solicitação atual não tem como propósito a concessão de licença inicial para matriz da empresa e sim somente a alteração em sua AFE do endereço da matriz, uma vez que atualmente a empresa passou a ocupar somente um andar (4º andar) do prédio onde já se encontrava instalada. Informa ainda, que a matriz é detentora dos registros dos produtos.

Frente a todo o exposto, em 15/05/2024 a equipe técnica de inspeção se dirigiu ao estabelecimento para realizar inspeção no endereço informado. No local verificou que se trata de edificação instalada em área arborizada, precedida por portaria para acesso ao prédio. Durante a inspeção, a equipe técnica se dirigiu ao 4º andar do prédio sendo acompanhada pela funcionária Naya. No local foi evidenciado que somente são realizadas atividades administrativas. Possui mesas de escritório com cadeiras, salas de reunião, área para refeições rápidas, sala de TI, sanitários, lactário, depósito de material de escritório, armários para guarda de pertences pessoais de funcionários.

De acordo com o informado pela funcionária citada, no local somente são realizadas atividades administrativas e os funcionários exercem suas atividades preferencialmente de forma remota, sendo a área física da empresa utilizada somente com prévio agendamento pelos próprios funcionários, através de sistema informatizado (aplicativo). Durante a inspeção, não foi encontrada pela equipe inspetora qualquer evidência que caracterize o desenvolvimento no local, de atividade operacional relacionada ao comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; tampouco foram evidenciados produtos relacionados à saúde armazenados no local. Evidenciado somente execução de atividades administrativas.

- Considerações finais:

Durante a inspeção foi constatado que a empresa em questão ocupa o 4º andar do imóvel instalado na avenida Mutunga nº 3800, e não foi evidenciado no local atividade operacional relacionada ao comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Salientamos ainda, que conforme esclarecido pela Responsável Técnica da empresa, a solicitação que motivou a inspeção sanitária não tem como propósito a concessão de licença inicial para matriz da empresa, e sim somente a atualização em sua AFE do endereço da matriz, uma vez que atualmente a empresa passou a ocupar somente um andar (4º andar) do prédio onde já se encontrava instalada.

Ante o exposto, opinamos pelo indeferimento da solicitação de CMVS: Licença de Funcionamento Sanitária Inicial protocolizada sob SEI 6018.2023/0095185-3

- Providências:

99.NADA A PROVIDENCIAR

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

NÃO SE APLICA

Não se aplica

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação



No.32.000326/24

PROFISSIONAIS

Credencial	Nome
8070539	ERICA DO NASCIMENTO RODRIGUES
914.416-1	EVELIN JOICE DA SILVA FIORANTI
7974892	KELI CRISTINA RODRIGUES LEMES AVELAR

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A MEDCARE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.531.867/0001-36, pessoa jurídica localizada na R VINTE E SETE DE OUTUBRO – SUZANO, CEP 08.674-200, atesta para os devidos fins, que a empresa (a) SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ/MF nº 01.449.930/0001-90, pessoa jurídica localizada na Avenida Mutinga, 3800, São Paulo/SP, CEP: 05110-902 vem executando prestação de serviços de assistência técnica e manutenções, para os equipamentos da marca SIEMENS, instalados no MEDCARE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Equipamentos:

Unidade	Equipamento	Num. Série	Modalidade do Equipamento	Modalidade Contratual	Início da Vigência	Fim da Vigência
MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C. (SUZANO)	ACUSON NX3 SERIES	501110	Ultrassom	TOP	01/12/2018	30/11/2024
MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C. (SUZANO)	SOMATOM Scope (BR)	97039	Tomografia Computadorizada	TOP+	04/08/2017	03/08/2025
MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C. (SUZANO)	MAMMOMAT Select (Main unit)	30054	Mamógrafo	TOP	21/09/2018	20/09/2028
MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C. (MOGI DAS CRUZES)	SOMATOM Spirit (BR)	88801	Tomografia Computadorizada	TOP	29/08/2014	28/08/2025
MEDCARE SUZANO SERVICOS MEDICOS LTD	Artis one	82606	Angiografia/ Hernodinâmica	TOP+	17/02/2022	16/02/2029
MEDCARE SUZANO SERVICOS MEDICOS LTD	Cios Alpha	13427	Arco cirúrgico	TOP+	24/12/2021	23/12/2028
MEDCARE SUZANO SERVICOS MEDICOS LTD	SOMATOM go.All (CN)	118208	Tomografia Computadorizada	TOP+	24/12/2021	23/12/2028
MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C. (SUZANO)	POLYMOBIL Plus	55021	Radiografia Móvel	TOP+	21/01/2022	20/01/2029
MEDCARE SUZANO SERVICOS MEDICOS LTD	ACUSON Freestyle	1407	Ultrassom	TOP+	25/09/2022	24/09/2029
MEDCARE SUZANO SERVICOS MEDICOS LTD	ACUSON NX3 Series	505347	Ultrassom	TOP+	25/09/2022	24/09/2029
MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C. (MOGI DAS CRUZES)	ACUSON NX3 Series	506102	Ultrassom	TOP+	14/04/2024	13/04/2029
MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C. (MOGI DAS CRUZES)	ACUSON NX3 Series	506106	Ultrassom	TOP+	14/04/2024	13/04/2029
MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C. (MOGI DAS CRUZES)	MAGNETOM ESSENZA DOT Upgrade	171005	Ressonância Magnética	TOP+	24/10/2014	23/10/2024

Contrato 2700109032, 2700107681, 2700108200, 2700061712, 2700109708, 2700110960,
2700110959, 2700061711 – Coberturas contratuais:

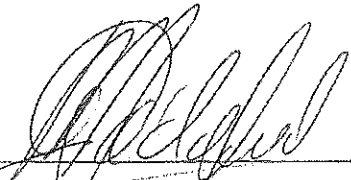
Modalidade TOP+: Contrato de manutenção preventiva e corretiva com peças simples e especiais.

Modalidade TOP: Contrato de manutenção preventiva e corretiva com peças simples.

O serviço de manutenção, o qual a empresa foi contratada, vêm ocorrendo sem nenhum óbice até a presente data.

MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C

São Paulo, 09 de Outubro de 2024



MEDCARE SERVICOS MEDICOS S/C

Nome:

CREA:

Responsável Técnico



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARCIAL

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do Hospital Universitário, CNPJ/MF nº 63.025.530/0085-12, pessoa jurídica com sede na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária, São Paulo, CEP 05508-000, atesta para os devidos fins, que a empresa (a) **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 01.449.930/0001-90, pessoa jurídica com sede na Avenida Mutinga, 3800, São Paulo/SP, CEP: 05110-902 vem executando prestação de serviços de assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, para os equipamentos da marca SIEMENS, instalados no Hospital Universitário.

Equipamentos:

SOMATOM go.Up NS 136096

SOMATOM go.All (BR) NS 156204

Contrato 023/2023 - Contrato de manutenção preventiva e corretiva com peças em 02 equipamentos de tomografia computadorizada marca Siemens modelo SOMATOM GO UP e SOMATOM GO ALL.

Assinado em: 15/09/2023

Data de início 16/09/2023 – Término: 15/09/2024 (podendo ser prorrogado)

Data parcial: 16/09/2023 à 07/08/2024 (O serviço de manutenção, o qual a empresa foi contratada, bem como o seu pagamento vêm ocorrendo sem nenhum óbice durante esse período), conforme solicitação do artigo 61 da Resolução CONFEA nº 1137 de 31/03/2023.

Valor total do contrato: R\$ 544.746,72

Responsável técnico: Tecnólogo em Mecatrônica Industrial **ANDERSON ASSUMPÇÃO DA SILVA** CREA-SP nº 5061136973

São Paulo,

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE XAVIER NASCIMENTO FILHO
Data: 07/08/2024 16:59:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Xavier Nascimento Filho
Chefe Téc. Divisão de Suprimentos
HU/USP. nº 3462206



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 01449930

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.449.930/0003-51 IE: 824012901110
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.320.454.610, 1.320.454.654

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.449.930/0006-02 IE: 824012896113
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.320.407.794, 1.320.407.828

Anotação PGE:

SEI 023.00049165/2024-14

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 62245621	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 22/11/2024 16:26:34 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.930/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:23 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **1398.0313.FCF0.456E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1187585 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 01.449.930/

Contribuinte: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

Liberação: 26/08/2024

Validade: 22/02/2025

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.611.232-1- Início atv :28/02/2007 (R WERNER SIEMENS, 00111 - CEP: 05069-900 - Cancelado em: 26/10/2016)

CCM 2.541.949-8- Início atv :23/09/1996 (AV MUTINGA, 3800 - CEP: 05110-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

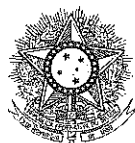
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:24:02 horas do dia 26/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B214A12B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.449.930/0001-90

Certidão nº: 79937647/2024

Expedição: 19/11/2024, às 11:24:38

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.449.930/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.449.930/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIEMENS HEALTHINEERS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.99-1-01 - Administração de obras 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MUTINGA	NÚMERO 3800	COMPLEMENTO ANDAR 4
--------------------------	----------------	------------------------

CEP 05.110-902	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ELIAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAX.BR@SIEMENS.COM	TELEFONE (11) 4585-7350
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 19:24:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3478248/2024

Válida até: 31/03/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

CNPJ: 01.449.930/0001-90

Endereço: Avenida AVENIDA MUTINGA 3800, 3800 4º ANDAR
JARDIM SANTO ELIAS
05110902 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 1854489

Data do registro: 18/10/2011

Processo (Sipro): F-003810/2011

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA. -.-.-.-.-.

Objetivo Social:

(A) a indústria, o comércio, a importação e a exportação, a fabricação, a produção, a locação, o comodato, a cessão, o transporte realizado por terceiros, a armazenagem, o fracionamento, a embalagem, a reembalagem, a distribuição e a representação de: (i) máquinas, peças, produtos, instrumentos, equipamentos e sistemas de produtos para a saúde, diagnósticos, de análises clínicas, destinados a hospitais e/ou laboratórios de análises clínicas, químicas, diagnósticos, bioquímicas e médico-científicas, e outros produtos correlatos; (ii) artigos médicos; (iii) peças, componentes, produtos, sistemas equipamentos e aparelhos para diagnóstico, terapia, médicos e eletromédicos; (iv) artigos que sirvam de acessórios e de meios auxiliares para os produtos, equipamentos e sistemas descritos anteriormente, incluindo produtos químicos; e (v) produtos de automação como softwares (gerenciamento de dados e networking) e hardwares (módulos pré e pós-analíticos e esteiras de transporte); (B) os serviços de consultoria e fornecimento de dados de fluxo contínuo e de informações analíticas sobre diagnósticos clínicos, químicos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3478248/2024 Página 02

bioquímicos e médico-científicos; (C) a prestação de serviços de gerenciamento, assessoria e assistência técnica dos equipamentos, partes e peças relacionadas às atividades previstas nos subitens acima, incluindo a execução, por administração ou empreitada e gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação de referidos equipamentos, a sua supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração, bem como o treinamento, formação profissional e o apoio por meio do gerenciamento e operação de unidade de medicina diagnóstica por imagem e de laboratórios de análises clínicas; (D) a aquisição, os serviços de desenvolvimento e a comercialização, por quaisquer meios, de softwares em geral e suas respectivas licenças de uso; e, (E) a participação em outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.....

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: VICTOR MATSUMOTO TOMINAGA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063842834

Registro Nacional: 2610530250

Data de início da responsabilidade técnica: 23/11/2020

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ANDERSON ASSUMPÇÃO DA SILVA

Título: TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL

Das atribuições dos artigos 3º e 4º, da Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061136973

Registro Nacional: 2619733308

Data de início da responsabilidade técnica: 26/03/2021

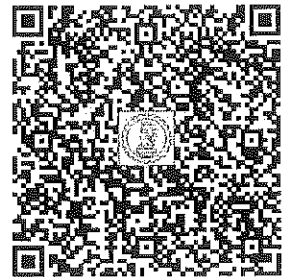
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2025, prazo limite para a empresa e/ou profissional(is) quitar(em) a anuidade do exercício de 2025.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3478248/2024 Página 03

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

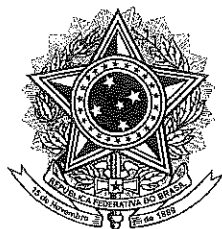
Código de controle da certidão: a11ea74e-90d7-4f5d-934a-ad38e8311869

Situação cadastral extraída em: 06/12/2024 11:28:22

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 06 de Dezembro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3487720/2024

Válida até: 31/03/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: VICTOR MATSUMOTO TOMINAGA

Número de registro no CREA-SP: 5063842834
Registro Nacional do Profissional: 2610530250

Expedido em: 10/02/2012
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 367.334.328-97

Endereço: Rua DO ARRAIAL, 114 APTO 151
VILA MARIANA
04122030 - SÃO PAULO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491922102626 - quitada em
31/05/2012	
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491913945330 - quitada em
30/01/2013	
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491953894648 - quitada em
31/01/2014	
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491999359745 - quitada em
02/02/2015	
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491961909063 - quitada em
31/03/2016	
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160022633 - quitada em
24/01/2017	
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170447351 - quitada em
31/01/2018	
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190313253 - quitada em
10/10/2019	
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1439807-28027180201361764 - quitada
em 05/11/2020	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3487720/2024 Página 02

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 2890925-28027180211182458 - quitada em 02/08/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4429599-28027180220824817 - quitada em 04/04/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 5985382-28027180230262469 - quitada em 31/01/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8345625-28027180240104021 - quitada em 15/01/2024

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2025, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2025.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0c0445f5-f730-4a79-b254-dfc5ba403631

Situação cadastral extraída em: 23/12/2024 10:23:36

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SUL, situada à Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 23 de Dezembro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3487407/2024

Válida até: 31/03/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ANDERSON ASSUMPÇÃO DA SILVA

Número de registro no CREA-SP: 5061136973
Registro Nacional do Profissional: 2619733308

Expedido em: 19/11/2020
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 166.725.108-26

Endereço: Rua VITÓRIA, 310 LOTE AB47
CENTRO (JACARÉ)
13318008 - CABREÚVA - SP

Título e atribuição:

Título: TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL

Atribuição: Das atribuições dos artigos 3º e 4º, da Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

ANUIDADE: 2007 - PARCELA ÚNICA 02/02/2007	NR. REC. 492015905605 - quitada em
ANUIDADE: 2008 - PARCELA ÚNICA 21/01/2008	NR. REC. 492023770608 - quitada em
ANUIDADE: 2009 - PARCELA ÚNICA 30/03/2009	NR. REC. 492032424407 - quitada em
ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA 01/02/2010	NR. REC. 492045125209 - quitada em
ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA 31/01/2011	NR. REC. 492001337715 - quitada em
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA 18/04/2012	NR. REC. 49221873161X - quitada em
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA 05/02/2013	NR. REC. 492001109739 - quitada em
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA 24/02/2015	NR. REC. 492230317755 - quitada em
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA 24/02/2015	NR. REC. 492230317755 - quitada em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3487407/2024 Página 02

ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 276157-CR-L3K3QXH9QS - quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 276157-CR-L3K3QXH9QS - quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 276157-CR-L3K3QXH9QS - quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1523564-28027180201443892 - quitada em 23/11/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 2847062-28027180211140884 - quitada em 30/07/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4098196-28027180220500942 - quitada em 25/02/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6226581-28027180230389231 - quitada em 17/01/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8519379-28027180240344719 - quitada em 31/01/2024

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2025, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2025.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 716a7f18-22ad-4416-a86d-27b678984c50

Situação cadastral extraída em: 20/12/2024 17:39:30

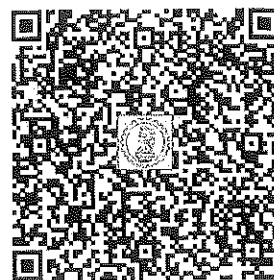
Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP ITU, situada à Rua: ARQUITETO MARCIO JOAO DE ARRUDA, 300, VILA LEIS, ITU-SP, CEP: 13309-083, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 20 de Dezembro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3504302/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: ANDERSON ASSUMPÇÃO DA SILVA

Número de registro no CREA-SP: 5061136973
Registro Nacional do Profissional: 2619733308

Expedido em: 19/11/2020
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 166.725.108-26

Endereço: Rua VITÓRIA, 310 LOTE AB47
CENTRO (JACARÉ)
13318008 - CABREÚVA - SP

Título e atribuição:

Título: TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL

Atribuição: Das atribuições dos artigos 3º e 4º, da Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Empresas:

Razão Social: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Número de Registro no Crea-SP: 1854489

Expedido em: 05/02/2024

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 26/03/2021

Razão Social: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2570648

Expedido em: 17/10/2024

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 17/10/2024

Razão Social: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2572140

Expedido em: 28/10/2024

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 28/10/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CI - 3504302/2025 Página 02

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 187334ae-c864-47b6-8bbf-53a077e7a9b9

Situação cadastral extraída em: 10/01/2025 15:21:35

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP ITU, situada à Rua: ARQUITETO MARCIO JOAO DE ARRUDA, 300, , VILA LEIS, ITU-SP, CEP: 13309-083, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

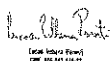
SÃO PAULO, 10 de Janeiro de 2025

DECLARAÇÃO

A SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.449.930/0001-90, localizada à Av. Mutinga, 3800 – Jardim Santa Elias – CEP: 05110-902 – São Paulo/SP por seus representantes legais infraassinados, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos.

ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS
CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

São Paulo- SP, 13 de dezembro de 2024.



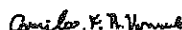
Electronically signed by: Lucas
Vilhena Parenti
Date: Dec 16, 2024 08:40 GMT-3

LUCAS VILHENA PARENTI

Procurador

RG: 14.500.274 SSP/MG

CPF: 105.343.176-77



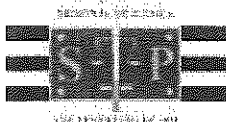
Electronically signed by: Camila
Figueiredo Rodrigues Vanucchi
Reason: Document Execution
Date: Dec 16, 2024 08:08 GMT-3

CAMILA FIGUEIREDO R. VANUCCHI

Procurador

RG: 39.627.308-7 SSP/SP

CPF: 347.652.518-02



22/01/2025

0083350470

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8178321**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 01.449.930/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

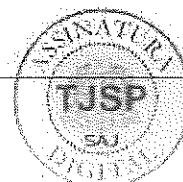
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0083350470



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.449.930/0001-90
Razão Social: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: AV MUTINGA 3800 AND 4 E 5 / JARDIM SANTO ELIAS / SAO PAULO / SP / 05110-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010605030643478702

Informação obtida em 06/01/2025 10:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCURAÇÃO

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, Jd. Santo Elias, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0001-90 e filiais, neste ato representada por seus diretores Srs. **ADRIANA SILVA DA COSTA**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 10.390.440-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob nº 075.634.757-29 e **CARLOS ALBERTO DI LORENZO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG no 29.748.941-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.465.128-14, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, Jd. Santo Elias, CEP 05110-902, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. **ARMANDO CORRÊA LOPES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 10.521.614 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.945.278-65; **ANGELO TIRONE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.247.986-1, inscrito no CPF/MF sob nº 299.654.908-21; **ANA PAULA PIERONI DE MENEZES NEAIME**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 098099765, inscrito no CPF/MF sob nº 035.367.767-10; **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.037.355-2, inscrito no CPF/MF sob nº 104.467.818-60; **CLAUDIO MARCELO RIBEIRO CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 21.641.758-2, inscrito no CPF/MF sob nº 159.526.118-42; **CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 39.635.902-4, inscrito no CPF/MF sob nº 545.420.146-49; **CÉSAR MATADINHO ALEXANDRE**, português, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº G447609-2, inscrito no CPF/MF sob nº 240.952.71833; **DAIANA GODOI GUMIERO**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da cédula de identidade RG nº 33.090.757-8, inscrita no CPF/MF sob nº 33361965829; **DEIVIS ADRIE SARDA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 2.259.233 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 000.396.199-07; **FABIO KELLER SOUZA DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.740.034-3, inscrito no CPF/MF sob nº 252.494.468-92; **FABRICIO DE OLIVEIRA RIGHY**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 91.985.622, inscrito no CPF/MF sob nº 016.657.577-10; **HÉLIDA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da cédula de identidade RG nº 24.770.904-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.892.106-82; **JAIME ANDRE VALENTE LAGE ATALAIA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG 246737233, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.207.317-90; **JOSÉ AUGUSTO NEVES DE MELLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção mecânica, portador da carteira de identidade RG nº 47.830.883-8, inscrito no CPF/MF sob nº 407.050.758-26; **JOSÉ AURELINO DE FRANÇA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº 469018-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 346.273.831-34; **JULIANE ROSA CASTOLDI DE MELO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 8681057-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.314.999-09; **LUCAS VILHENA PARENTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-14.500.274, inscrito no CPF/MF sob nº 105.343.176-77; **LUIZ FERNANDO CANOAS MIZIARA**, brasileiro, casado, biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 17.278.937, inscrito no CPF/MF sob nº 081.358.808-12; **MARCOS ANTONIO NUNES BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG 25.370.052-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.716.818-50; **MANUEL PEREIRA COELHO FILHO**, brasileiro, casado,

engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.343.831-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 129.745.068-01; **MATHEUS MARQUES OTSUKA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 34.021.121-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 416.001.518-25; **MARCOS VINICIUS ISAIAS LIMA**, brasileiro, casado, biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 10.435.168-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.518.779-80; **NATALIA YURI EIRO**, brasileira, solteira, gerente da área de negócios, portadora da cédula de identidade RG no. 32.917.979-2, inscrita no CPF/MF 324.447.448-96; **PAULO JOSÉ PONTES DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 7.860.495-6, inscrito no CPF/MF sob nº 041.284.409-57; **RENATO LUIZ LEHNERT PORTELA CERVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 34513797-8, inscrito no CPF/MF sob nº 303907198-03; **RENAN MEIRELLES HORTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 47.154.202-7, inscrito no CPF/MF sob nº 388.357.678-65; **RODRIGO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 34300178-0, inscrito no CPF/MF sob nº 279.957.748-26; **ROBERTA CIPOLONI MAZI**, brasileira, casada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 29.525.029-X, inscrito no CPF/MF sob nº 299.589.738-98; **RODRIGO LOPES SOARES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.331.874-6, inscrito no CPF/MF sob nº 201.243.088-05 e **SILVIO MARTINS BRAGA**, brasileiro, em união estável, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 18.785.326-5, inscrito no CPF/MF sob nº 115.755.548-95, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3.800 – 4º andar, CEP 05110-902.

Ficam outorgados aos procuradores **ARMANDO CORRÊA LOPES JUNIOR, RENATO LUIZ LEHNERT PORTELA CERVEIRA, ANTONIO CARLOS RIBEIRO, CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA, SILVIO MARTINS BRAGA, JOSÉ AURELINO DE FRANÇA FILHO, JAIME ANDRE VALENTE LAGE ATALAIA, MANUEL PEREIRA COELHO FILHO, NATALIA YURI EIRO, RODRIGO ALVES DA SILVA, PAULO JOSÉ PONTES DE ARAUJO FILHO e CÉSAR MATADINHO ALEXANDRE** acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), propostas e ofertas, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contrato de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante, e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;
- b) Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, empresas públicas e autárquicas,

sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante, e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

- c) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas da apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões, e praticar todos os demais atos pertinentes;
- d) Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (C) acima;
- e) Assinar contratos de representação comercial e contratos de distribuição;
- f) Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses;
- g) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados.

Fica vedado o substabelecimento de qualquer dos poderes acima referenciados, exceto quanto ao disposto no item (D).

Além dos poderes acima, ficam outorgados aos Srs. **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, acima qualificado, os poderes abaixo:

- h) Assinar contrato de patrocínio e permuta de até o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Além dos poderes previstos nos itens (a) a (g) acima, fica outorgado aos procuradores **NATALIA YURI EIRO e RODRIGO ALVES DA SILVA**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos para:

- i) Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses.

Ficam outorgados aos procuradores **FABIO KELLER SOUZA DE CAMPOS, FABRICIO DE OLIVEIRA RIGHY, HÉLIDA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA, ANA PAULA PIERONI DE MENEZES NEAIME, ROBERTA CIPOLONI MAZI, LUIZ FERNANDO CANOAS MIZIARA, CLAUDIO MARCELO RIBEIRO CAMPOS, DAIANA GODOI GUMIERO, JULIANE ROSA CASTOLDI DE MELO, DEIVIS ADRIE SARDA, MARCOS VINICIUS ISAIAS LIMA, ANGELO TIRONE, RENAN MEIRELLES HORTA DE OLIVEIRA e LUCAS VILHENA PARENTI**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- j) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), propostas e ofertas, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contrato de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante;
- k) Representar a outorgante perante quais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante;
- l) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar de direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões, e praticar todos os demais atos pertinentes;

- m) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;
- n) Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses;

Além dos poderes acima, ficam outorgados às Sras. **DAIANA GODOI GUMIERO, JULIANE ROSA CASTOLDI DE MELO** e ao Sr. **LUIZ FERNANDO CANOAS MIZIARA**, acima qualificados, os poderes abaixo:

- o) Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (L) acima;
- p) Assinar contratos de representação comercial e contratos de distribuição;
- q) Assinar contratos de parceria e desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionais às atividades da outorga, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto ao disposto no item (P) acima.

Ficam outorgados ao procurador Sr. **MARCOS ANTONIO NUNES BATISTA**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, alfandegas, bancos, caixas econômicas, inclusive Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, terceiros em geral e onde mais necessário for, com o fim de:

- r) Assinar, até o valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), propostas e contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, propostas e contratos de prestação de serviços, inclusive de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos, a serem prestados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da outorgante, confirmações de pedidos, aceitando cláusulas e condições, pedidos de devolução de materiais, em qualquer excetuado o disposto no item a seguir, fica vedado ao outorgado representar a outorgante em quaisquer atos ou documentos relacionados a licitações realizadas e/ou contratos firmados sob a égide das Leis nº 8666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 e 14.133/2021, bem como as leis correspondentes em âmbito Estadual ou Municipal;

- s) Assinar propostas dirigidas a órgãos da administração pública, direta ou indireta, em qualquer âmbito, até o valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Fica vedado o substabelecimento de qualquer dos poderes assim referenciados.

Ficam outorgados aos procuradores **JOSÉ AUGUSTO NEVES DE MELLO, MATHEUS MARQUES OTSUKA e RODRIGO LOPES SOARES**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos para:

- t) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), propostas e ofertas, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contrato de locação de bens móveis perante clientes da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA) memorandos de entendimento com clientes da outorgante, e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;
- u) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados.

Fica vedado o substabelecimento de qualquer dos poderes assim referenciados.

Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente após 26 de março de 2026. Ficam revogadas as procurações que tenham sido anteriormente outorgadas com os mesmos poderes deste instrumento.

São Paulo/SP, 16 de setembro de 2024.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

ADRIANA SILVA DA
COSTA:075634757
29

Digitally signed by ADRIANA SILVA DA
COSTA:07563475729
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
email=AC.SERASA@RFB, ou=373200000000,
ou=PRESENCIAL, cn=ADRIANA SILVA DA
COSTA:07563475729
Reason: I am approving this document
Date: 2024.09.16 13:16:56 -03'00'

CARLOS ALBERTO
DI LORENZO:
27446512814

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO DI LORENZO:27446512814
DN: cn=CARLOS ALBERTO DI LORENZO:
27446512814, cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=
CERTIFICADO DIGITAL, email=LORENZO,
CARLOS@SIEMENS-HEALTHINEERS.COM
Date: 2024.09.17 13:26:52 -03'00'

ADRIANA SILVA DA COSTA

CARLOS ALBERTO DI LORENZO



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simple



Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ProcuraÃ§ão Comercial_26032026.pdf

Hash: c28754752ff5b5619846ad39b0562f774b8477f23840346726df50c3a9ef678c

Data da validação: 24/09/2024 10:36:45 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CARLOS ALBERTO DI LORENZO

CPF: ***.465.128-**

Nº de série de certificado emitente: 0x59fc55d06dbbc997

Data da assinatura: 17/09/2024 13:25:52 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ADRIANA SILVA DA COSTA

CPF: ***.634.757-**

Nº de série de certificado emitente: 0x3499be27b0423347

Data da assinatura: 18/09/2024 11:18:56 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PROCURAÇÃO

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0001-90 e filiais, neste ato representada por seus diretores Srs. **ADRIANA SILVA DA COSTA**, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade RG nº 10.390.440-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 075.634.757-29 e **CARLOS ALBERTO DI LORENZO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.748.941-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 274.465.128-14, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, CEP 05110-902, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. (as) **ALINE FERREIRA ALVES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 35.412.342-7, inscrita no CPF/MF sob nº 220.842.808-00; **CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 39.627.308-7, inscrita no CPF/MF sob nº 347.652.518-02; **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.615.999, inscrito no CPF/ME sob nº 057.781.338-20; **CAMILA CAZARINI**, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 32.599.499-7, inscrita no CPF/ME sob nº 224.590.438-99; **ISAAC RAFAEL CASSORLA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.050.345-4, inscrito no CPF/ME sob nº 084.290.118-38; **ISABEL TAÍS BALTAR PAZOS LORENZO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 35.521.569-X, inscrita no CPF/ME sob nº 344.166.678-09; **JOÃO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.680.188-2, inscrito no CPF/MF sob nº 245.550.078-08, **JULIO DA SILVA SILVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.846.435-1, inscrito no CPF/ME sob nº 339.290.548-84; **KAREN CRISTINA AMARAL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 27.570.009-4, inscrita no CPF/ME sob nº 285.254.668-43; **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 23.514.659-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 179.889.998-18; **LUCIANO RODRIGUES GARGEL**, brasileiro, casado, gerente de ofertas e contratos, portador da cédula de identidade RG nº 43.796.229-5, inscrito no CPF/ME sob nº 228.819.398-05; **LUETI DIAS DE MELO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 40.633.504-7, inscrita no CPF/ME sob nº 349.356.898-38; **MARCELO GUIDO E FIGUEIRÓ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 41.359.228-5, inscrito no CPF/ME sob nº 086.421.916-43; **MARIO FONTENLA MERLIN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de

identidade RG nº 30.784.965-X – SSP, inscrito no CPF/ME sob nº 326.970.618-94; **PATRICIA MARQUES OLIVEIRA**, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 34.356.358-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.717.508-24; **PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, tecnólogo eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 15.175.299-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 047.890.738-90; **RAFAEL GOMES ANGELO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.529.349-7, inscrito no CPF/ME sob nº 361.120.458-77; **VLADIMIR COUTINHO RICARDO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 60.589.121, inscrito no CPF/ME sob nº 003.642.967-80; e **STENER BELLAN**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 34.095.547-8, inscrito no CPF/ME sob nº 305.562.898-54, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3.800 – 4º andar, CEP 05110-902.

Ficam outorgados aos procuradores **PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA, LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA, ISABEL TAÍS BALTAR PAZOS LOURENZO, CLAUDIO DA CONCEIÇÃO, VLADIMIR COUTINHO RICARDO, ISAAC RAFAEL CASSORLA, CAMILA CAZARINI e RAFAEL GOMES ANGELO**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

A. Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

B. Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$

20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços prestados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

C. Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões da abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões, e praticar todos os demais atos pertinentes;

D. Nomear preposto ou credenciados para representar a outorgante em licitações públicas nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (C) acima;

E. Assinar contratos de representação comercial e contratos de distribuição;

F. Individualmente, assinar e receber correspondências e requerimentos e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (D) acima.

Além dos poderes acima, ficam outorgados aos Srs. **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO** e **VLADIMIR COUTINHO RICARDO**, acima qualificados, os poderes abaixo:

G. Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses.

Além dos poderes acima, fica ainda outorgado ao procurador **VLADIMIR COUTINHO RICARDO**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

H. Assinar contratos de recompra, contratos de venda de recebíveis e qualquer outro contrato ou documento a ser firmado com instituições financeiras referentes à venda de recebíveis decorrentes de contratos firmados pela outorgante.

Fica outorgado ao procurador **MARIO FONTENLA MERLIN**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

I. Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

J. Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração pública direta ou indireta, federais estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela

outorgante, contratos de locação de bens móveis, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

K. Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes;

L. Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (K) acima;

M. INDIVIDUALMENTE, assinar e receber correspondências, notificações, contranotificações e requerimentos, e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (L) acima.

Fica outorgado aos procuradores **CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI, JOÃO CARLOS GONÇALVES, JULIO DA SILVA SILVEIRA SOUZA, KAREN CRISTINA AMARAL, LUCIANO RODRIGUES GARGEL, LUETI DIAS DE MELO, MARCELO GUIDO E FIGUEIRÓ, PATRICIA MARQUES OLIVEIRA, e STENER BELLAN**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

N. Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) propostas e

ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;

O. Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proposta e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;

P. Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes;

PROCURAÇÃO

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0001-90 e filiais, neste ato representada por seus diretores Srs. **ADRIANA SILVA DA COSTA**, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade RG nº 10.390.440-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 075.634.757-29 e **CARLOS ALBERTO DI LORENZO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.748.941-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 274.465.128-14, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, CEP 05110-902, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. (as) **ALINE FERREIRA ALVES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 35.412.342-7, inscrita no CPF/MF sob nº 220.842.808-00; **CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 39.627.308-7, inscrita no CPF/MF sob nº 347.652.518-02; **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.615.999, inscrito no CPF/ME sob nº 057.781.338-20; **CAMILA CAZARINI**, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 32.599.499-7, inscrita no CPF/ME sob nº 224.590.438-99; **ISAAC RAFAEL CASSORLA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.050.345-4, inscrito no CPF/ME sob nº 084.290.118-38; **ISABEL TAÍS BALTAR PAZOS LORENZO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 35.521.569-X, inscrita no CPF/ME sob nº 344.166.678-09; **JOÃO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.680.188-2, inscrito no CPF/MF sob nº 245.550.078-08, **JULIO DA SILVA SILVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.846.435-1, inscrito no CPF/ME sob nº 339.290.548-84; **KAREN CRISTINA AMARAL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 27.570.009-4, inscrita no CPF/ME sob nº 285.254.668-43; **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 23.514.659-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 179.889.998-18; **LUCIANO RODRIGUES GARGEL**, brasileiro, casado, gerente de ofertas e contratos, portador da cédula de identidade RG nº 43.796.229-5, inscrito no CPF/ME sob nº 228.819.398-05; **LUETI DIAS DE MELO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 40.633.504-7, inscrita no CPF/ME sob nº 349.356.898-38; **MARCELO GUIDO E FIGUEIRÓ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 41.359.228-5, inscrito no CPF/ME sob nº 086.421.916-43; **MARIO FONTENLA MERLIN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de

identidade RG nº 30.784.965-X – SSP, inscrito no CPF/ME sob nº 326.970.618-94; **PATRICIA MARQUES OLIVEIRA**, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 34.356.358-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.717.508-24; **PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, tecnólogo eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 15.175.299-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 047.890.738-90; **RAFAEL GOMES ANGELO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.529.349-7, inscrito no CPF/ME sob nº 361.120.458-77; **VLADIMIR COUTINHO RICARDO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 60.589.121, inscrito no CPF/ME sob nº 003.642.967-80; e **STENER BELLAN**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 34.095.547-8, inscrito no CPF/ME sob nº 305.562.898-54, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3.800 – 4º andar, CEP 05110-902.

Ficam outorgados aos procuradores **PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA, LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA, ISABEL TAÍS BALTAR PAZOS LOURENZO, CLAUDIO DA CONCEIÇÃO, VLADIMIR COUTINHO RICARDO, ISAAC RAFAEL CASSORLA, CAMILA CAZARINI e RAFAEL GOMES ANGELO**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

A. Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

B. Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$

20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços prestados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

C. Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões da abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões, e praticar todos os demais atos pertinentes;

D. Nomear preposto ou credenciados para representar a outorgante em licitações públicas nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (C) acima;

E. Assinar contratos de representação comercial e contratos de distribuição;

F. Individualmente, assinar e receber correspondências e requerimentos e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (D) acima.

Além dos poderes acima, ficam outorgados aos Srs. **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO** e **VLADIMIR COUTINHO RICARDO**, acima qualificados, os poderes abaixo:

G. Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses.

Além dos poderes acima, fica ainda outorgado ao procurador **VLADIMIR COUTINHO RICARDO**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

H. Assinar contratos de recompra, contratos de venda de recebíveis e qualquer outro contrato ou documento a ser firmado com instituições financeiras referentes à venda de recebíveis decorrentes de contratos firmados pela outorgante.

Fica outorgado ao procurador **MARIO FONTENLA MERLIN**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

I. Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

J. Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração pública direta ou indireta, federais estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela

outorgante, contratos de locação de bens móveis, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante;

K. Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes;

L. Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (K) acima;

M. INDIVIDUALMENTE, assinar e receber correspondências, notificações, contranotificações e requerimentos, e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (L) acima.

Fica outorgado aos procuradores **CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI, JOÃO CARLOS GONÇALVES, JULIO DA SILVA SILVEIRA SOUZA, KAREN CRISTINA AMARAL, LUCIANO RODRIGUES GARGEL, LUETI DIAS DE MELO, MARCELO GUIDO E FIGUEIRÓ, PATRICIA MARQUES OLIVEIRA, e STENER BELLAN**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

N. Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) propostas e

ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;

O. Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proposta e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;

P. Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes;

Q. Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contranotificações e requerimentos, e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Fica outorgado ao procurador **STENER BELLAN**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

R. Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (P) acima;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (R) acima.

Ficam outorgados às procuradoras **ALINE FERREIRA ALVES** e **CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, para assinar:

S. Cartas de desconto e de correção;

T. Relatórios de Serviços de manutenção;

U. Notificações de cobranças aos clientes inadimplentes, quando necessário.

Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente após 25 de março de 2026. Ficam revogadas as procurações que tenham sido anteriormente outorgadas com os mesmos poderes deste instrumento.

São Paulo/SP, 02 de setembro de 2024.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

ADRIANA SILVA DA
COSTA:07563475729

Digitally signed by ADRIANA SILVA DA COSTA:07563475729
DN: cn=ADRIANA SILVA DA COSTA:07563475729, o=SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, ou=SIEMENS, ou=SIEMENS HEALTHCARE, email=ADRIANA.SILVA@SIEMENS-HEALTHCARE.COM, c=BR
Date: 2024.09.18 11:02:27 -03'00'

CARLOS ALBERTO
DI LORENZO:
27446512814

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814
DN: cn=CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814, o=SIEMENS HEALTHCARE, ou=SIEMENS, email=CARLOS.ALBERTO@SIEMENS-HEALTHCARE.COM, c=BR
Date: 2024.09.17 17:58:08 -03'00'

ADRIANA SILVA DA COSTA

CARLOS ALBERTO DI LORENZO

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	67.403	Fornecedores	70.884
Contas a receber de clientes	435.464	Arrendamentos	9.615
Estoques	234.892	Empréstimos	124.073
Impostos e contribuições a recuperar	39.042	Obrigações trabalhistas	74.379
Partes relacionadas	153	Impostos e contribuições a recolher	121.015
Valor justo de derivativos	9.545	Passivo de contrato	97.950
Outros ativos circulantes	7.367	Partes relacionadas	154.049
Total do ativo circulante	793.866	Provisões diversas	43.018
		Contingências	896
		Valor justo de derivativos	8.606
		Outros passivos circulantes	5.253
		Total do passivo circulante	709.738
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	83.497	Fornecedores	-
Contas a receber de clientes	101.108	Arrendamentos	13.187
Partes relacionadas	-	Empréstimos	81.095
Impostos e contribuições a recuperar	58.392	Partes relacionadas	-
Ativos Atuarial	1.737	Contingências	18.358
Depósitos judiciais	184.431	Passivo de Contrato	58.760
Valor justo de derivativos	-	Pagamentos baseados em ações	7.957
Outros ativos não circulantes	3.415	Provisões atuariais	8.863
		Provisões diversas	8.977
Direito de Uso	22.237	Valor justo de derivativos	610
Imobilizado	272.321	Outros passivos não circulantes	1.843
Intangível	145.956	Total do passivo não circulante	195.650
Total do ativo não circulante	873.074	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	305.332
		Reserva de incentivo fiscal	449.507
		Outros resultados abrangentes	(1.287)
		Total do Patrimônio Líquido	757.552
TOTAL DO ATIVO	1.566.940	TOTAL DO PASSIVO	1.565.840

Índices SICAF	
Liquidez Corrente	1,12
Liquidez Geral	1,35
Solvência Geral	1,83

Georgios Papanikolaou
Diretor

Electronically signed by: Georgios Papanikolaou
Reason: I have reviewed this document
Date: Dec-16, 2022 14:27 GMT-3

Carlos Alberto Di Lorenzo
Contador

Electronically signed by: Carlos Alberto Di Lorenzo
Reason: I have reviewed this document
Date: Dec 19, 2022 09:30 GMT-3

Carlos Alberto Di Lorenzo
CRC 1SP237297/O-1

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

C.N.P.J. 01.449.930/0001-90

Demonstrações do Resultado findo em 30 de Setembro de 2022

(Valores em milhares de reais)

Demonstração de resultado do exercício	
Receita operacional líquida	1.705.382
Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(1.344.633)
Lucro bruto	360.749
Receitas / despesas operacionais:	
Vendas, gerais e administrativas	(238.618)
Outras (despesas) operacionais	(10.476)
Lucro antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social	111.655
Resultado financeiro líquido	(12.357)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	99.298
Imposto de renda e contribuição social corrente	(17.974)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11.223
Lucro líquido do exercício	(6.751)
	92.547

Electronically signed by:
Georgios Papanikolaou
Reason: I have reviewed this document
14.27 GMT-3
14/09/2022

Georgios Papanikolaou
Diretor

Electronically signed by:
Carlos Alberto Di Lorenzo
Reason: I have reviewed this document
18/09/2022 GMT-3

Carlos Alberto Di Lorenzo
Contador
CRC 1SP237297/O-1



SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.
C.N.P.J. 01.449.930/0001-90

Índices Financeiros do exercício findo em 30 de Setembro de 2022 (Valores em milhares de reais)			
Índice de Liquidez Geral (ILG)		Solvência Geral (SG)	
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= 1.226.446	Ativo Total	= 1.666.940
Passivo Circulante + Passivo não circulante	909.388	Passivo Circulante + Passivo não circulante	909.388
Índice de Liquidez Corrente (LC)		Composição de Capitais (CC)	
Ativo Circulante	= 793.866	Patrimônio Líquido	= 757.552
Passivo Circulante	709.738	Passivo Circulante + Passivo não circulante	909.388
Índice de Liquidez Seca (ILS)		Grau de Endividamento (GE)	
Ativo Circulante (-) Estoques	= 558.974	Passivo Circulante + Passivo não circulante	= 909.388
Passivo Circulante	709.738	Ativo Total	1.666.940
Índice de Liquidez Imediata (ILI)		Capitalização (C)	
Disponível	= 67.403	Patrimônio Líquido	= 757.552
Passivo Circulante	709.738	Ativo total	1.666.940

Electronically signed by: Georgios Papanikolaou
Reason: I have reviewed this document
Date: Dec 14, 2022 14:27 GMT-3

Georgios Papanikolaou
Diretor

Electronically signed by: Carlos Alberto Di Lorenzo
Reason: I have reviewed this document
Date: Dec 19, 2022 09:30 GMT-3

Carlos Alberto Di Lorenzo
Contador
CRC 1SP237297/O-1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/10/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.449.930/0001-90

Número de Ordem do Livro: 394

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
NIRE	35300476832
CNPJ	01.449.930/0001-90
Número de Ordem	394
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5699641

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	394
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5699641
Data de início	01/10/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.85.73.6A.F7.D1.03.46.8B.38.ED.BB.80.65.74.E6.2F.31.E2.A0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR, em quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 14:45:07 GMT-03:00, CNS: 11.503.0. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.930/0001-90 Nire: 35300476832 Scp:
Período da Escrituração: 01/10/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): AB.85.73.6A.F7.D1.03.46.8B.38.ED.BB.80.65.74.E6.2F.31.E2.A0-

Consulta Realizada em: 03/06/2022 14:30:45

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300476832	01.449.930/0001-90	
NOME EMPRESARIAL		
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/10/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO GERAL	394
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AB.85.73.6A.F7.D1.03.46.8B.38.ED.BB.80.65.74.E6.2F.31.E2.A0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA:01449930000190	769317336362685859 7	08/06/2021 a 08/06/2022	Sim
Contador	27446512814	CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814	674803103689465482 8	26/11/2019 a 25/11/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AB.85.73.6A.F7.D1.03.46.8B.38.ED.BB.
80.65.74.E6.2F.31.E2.A0-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2022 às 17:22:15

B1.64.71.24.66.6F.02.4D
FD.F6.9F.D1.B7.B3.CE.E9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/03/2022 CNPJ: 01.449.930/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 395

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 NIRE 35300476832
 CNPJ 01.449.930/0001-90
 Número de Ordem 395
 Natureza do Livro DIÁRIO GERAL
 Município SAO PAULO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/03/2015
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 30/09/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 5721217

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 Natureza do Livro DIÁRIO GERAL
 Número de ordem 395
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 5721217
 Data de início 01/01/2022
 Data de término 31/03/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.BD.7E.C8.38.17.8B.ED.7C.78.0E.A5.2A.4F.48.F3.D0.BE.58.A2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR, em quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 14:45:07 GMT-03:00, CNS: 11.5030-0. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.930/0001-90 Nire: 35300476832 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/03/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): A1.BD.7E.C6.38.17.8B.ED.7C.78.0E.A5.2A.4F.48.F3.D0.BE.58.A2-

Consulta Realizada em: 13/02/2023 11:32:38

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300476832	CNPJ 01.449.930/0001-90	
NOME EMPRESARIAL SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/03/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 395
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.BD.7E.C8.38.17.8B.ED.7C.78.0E.A5.2A.4F.48.F3.D0.BE.58.A2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27446512814	CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814	648415191718925352 7	09/11/2022 a 08/11/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA:01449930000190	728759875151516812 8	18/05/2022 a 18/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.BD.7E.C8.38.17.8B.ED.7C.78.0E.A5
.2A.4F.48.F3.D0.BE.58.A2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/02/2023 às 14:21:37

AB.AA.9D.F4.AB.76.39.90
81.89.2D.BE.30.0F.C0.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/04/2022 a 30/06/2022 CNPJ: 01.449.930/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 396

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 NIRE 35300476832
 CNPJ 01.449.930/0001-90
 Número de Ordem 396
 Natureza do Livro DIÁRIO GERAL
 Município SAO PAULO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/03/2015
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 30/09/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 5851341

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 Natureza do Livro DIÁRIO GERAL
 Número de ordem 396
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 5851341
 Data de início 01/04/2022
 Data de término 30/06/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.07.AF.A9.12.C0.CA.C5.CA.FD.68.54.F2.88.E1.7B.CA.0C.18.56-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR, em quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 14:45:07 GMT-03:00, CNS: 11.50310 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.930/0001-90 Nire: 35300476832 Scp:
Período da Escrituração: 01/04/2022 a 30/06/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): 95.07.AF.A9.12.C0.CA.C5.CA.FD.68.54.F2.88.E1.7B.CA.0C.18.56-

Consulta Realizada em: 13/02/2023 14:16:07

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300476832	CNPJ 01.449.930/0001-90
NOME EMPRESARIAL SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2022 a 30/06/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 396
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 95.07.AF.A9.12.C0.CA.C5.CA.FD.68.54.F2.88.E1.7B.CA.0C.18.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27446512814	CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814	648415191718925352 7	09/11/2022 a 08/11/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA:01449930000190	728759875151516812 8	18/05/2022 a 18/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

95.07.AF.A9.12.C0.CA.C5.CA.FD.68.54
.F2.88.E1.7B.CA.0C.18.56-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/02/2023 às 17:03:40

16.ED.E9.C6.1A.EB.4F.3F
06.E7.8D.CA.FA.72.54.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
Período da Escrituração: 01/07/2022 a 30/09/2022 **CNPJ:** 01.449.930/0001-90
Número de Ordem do Livro: 397
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
NIRE	35300476832
CNPJ	01.449.930/0001-90
Número de Ordem	397
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6003219

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	397
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6003219
Data de início	01/07/2022
Data de término	30/09/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.49.A5.81.B7.00.9B.3E.50.32.3D.09.01.FD.7B.6E.B1.D6.A1.5E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR, em quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 14:45:07 GMT-03:00, CNS: 11.503-0 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianapolis/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.930/0001-90 Nire: 35300476832 Scp:
Período da Escrituração: 01/07/2022 a 30/09/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): 49.49.A5.81.B7.00.9B.3E.50.32.3D.09.01.FD.7B.6E.B1.D6.A1.5E-

Consulta Realizada em: 14/02/2023 04:43:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300476832	CNPJ 01.449.930/0001-90	
NOME EMPRESARIAL SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2022 a 30/09/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 397
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 49.49.A5.81.B7.00.9B.3E.50.32.3D.09.01.FD.7B.6E.B1.D6.A1.5E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27446512814	CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814	6484151917189253527	09/11/2022 a 08/11/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA:01449930000190	7287598751515168128	18/05/2022 a 18/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

49.49.A5.81.B7.00.9B.3E.50.32.3D.09.01.FD.7B.6E.B1.D6.A1.5E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/02/2023 às 19:36:34

B6.8A.25.3A.9D.4B.89.D5
F5.47.86.6B.85.AE.F8.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**Small
TOMES**[illegible][illegible]

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/07/2022 a 30/09/2022

CNPJ: 01.449.930/0001-90

Número de Ordem do Livro: 397

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita operacional líquida		R\$ 1.488.674.403,33	R\$ 1.705.381.950,97
(-) Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados		R\$ (1.185.300.869,17)	R\$ (1.344.633.404,07)
Lucro bruto		R\$ 303.373.534,16	R\$ 360.748.546,90
(-) Receitas (despesas) operacionais:		R\$ (163.028.143,48)	R\$ (249.094.472,35)
(-) Vendas, gerais e administrativas		R\$ (218.355.358,21)	R\$ (238.618.012,35)
(-) Outras receitas (despesas) operacionais		R\$ 55.327.214,73	R\$ (10.476.460,00)
Lucro antes do resultado financeiro e do imposto de renda e da contri		R\$ 140.345.390,68	R\$ 111.654.074,55
(-) Despesas financeiras		R\$ (1.333.331.080,09)	R\$ (1.763.330.894,11)
Receitas financeiras		R\$ 1.359.019.040,75	R\$ 1.750.973.756,64
(-) Resultado financeiro líquido		R\$ 25.687.960,66	R\$ (12.357.137,47)
(-) Imposto de renda e contribui/Eo social correntes		R\$ (28.066.810,12)	R\$ (17.974.027,47)
Imposto de renda e contribui/Eo social diferidos		R\$ (11.075.529,14)	R\$ 11.223.237,01
Lucro líquido do exercício		R\$ 126.891.012,08	R\$ 92.546.146,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.49.A5.81.B7.00.9B.3E.50.32.3D.09.01.FD.7B.6E.B1.D6.A1.5E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1



SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

C.N.P.J. 01.449.930/0001-90
Balanco Patrimonial do exercicio findo em 30 de Setembro de 2023
(Valores em milhares de reais)

CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	133.629	Fornecedores	60.401
Contas a receber de clientes	504.312	Arrendamentos	10.127
Estoques	221.977	Empréstimos	78.036
Impostos e contribuições a recuperar	38.649	Obrigações trabalhistas	166.492
Partes relacionadas	289	Impostos e contribuições a recolher	142.694
Valor justo de derivativos	1.937	Passivo de contrato	153.739
Outros ativos circulantes	3.485	Partes relacionadas	79.851
Total do ativo circulante	904.258	Empréstimo com partes relacionadas	48.429
		Provisões diversas	6.210
		Contingências	4.612
		Valor justo de derivativos	5.534
		Outros passivos circulantes	756.124
		Total do passivo circulante	
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	75.873	Fornecedores	13.497
Contas a receber de clientes	87.338	Arrendamentos	
Impostos e contribuições a recuperar	64.456	Empréstimos	12.230
Ativo atuarial	6.993	Partes relacionadas	26.575
Dívidas judiciais	184.939	Contingências	6.039
Valor justo de derivativos	3.815	Passivo de contrato	11.159
Outros ativos não circulantes	23.413	Pagamentos baseados em ações	7.145
	251.142	Provisões diversas	1.381
Direito de uso	145.936	Valor justo de derivativos	
Imobilizado		Outros passivos não circulantes	78.026
Intangível		Total do passivo não circulante	
Total do ativo não circulante	843.916	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	309.332
		Reserva de subvenção	611.698
		Outros resultados abrangentes	(7.006)
		Total do patrimônio líquido	914.024

Indicador SICAF	
Liquidez Corrente	1,20
Liquidez Geral	1,59
Solvência Geral	2,10

Electronically signed by: Georgios Papanikolaou
Reason: I have reviewed this document
Date: Feb 2, 2024 17:53 GMT-3

Georgios Papanikolaou
Diretor

Electronically signed by: Carlos Alberto Dantas
Reason: I have reviewed this document
Date: Feb 2, 2024 17:01 GMT-3

Carlos Alberto Dantas
Controlador



SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

C.N.P.J. 01.449.930/0001-90
Demonstrações do Resultado findo em 30 de Setembro de 2023
(Valores em milhares de reais)

Receita operacional líquida	1.874.062
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(1.402.740)
Lucro bruto	471.322
Receitas (despesas) operacionais:	
Vendas, administrativas e gerais	(271.701)
Outras (despesas) receitas operacionais	(1.738)
Lucro antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social	197.884
Receitas financeiras	63.989
Despesas financeiras	(77.387)
Resultado financeiro líquido	(13.398)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	184.486
Imposto de renda e contribuição social corrente	(12.028)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(9.018)
	(21.046)

Electronically signed by: Georgios Papanikolaou
Reason: I have reviewed this document
Date: Feb 2 2024 17:35 GMT-3

Georgios Papanikolaou
Diretor

Electronically signed by: Carlos Alberto Di Lorenzo
Reason: I have reviewed this document
Date: Feb 2 2024 17:01 GMT-3

Carlos Alberto Di Lorenzo
Contador
CRC JSP237297/O-1



SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.
C.N.P.J. 01.449.990/0001-90

Balancete Simplificado - 31 de dezembro de 2022 (Valores em milhares de reais)			
Índice de Liquidez Geral (IG)		Solvência Geral (SG)	
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= 1.58	Ativo Total	= 1.748.174
Passivo Circulante + Passivo não circulante	= 834.150	Passivo Circulante + Passivo não circulante	= 834.150
Índice de Liquidez Corrente (LC)		Composição de Capitais (CC)	
Ativo Circulante	= 804.358	Patrimônio Líquido	= 914.024
Passivo Circulante	= 756.124	Passivo Circulante + Passivo não circulante	= 834.150
Índice de Liquidez Seca (LS)		Índice de Endividamento (GE)	
Ativo Circulante (-) Estoques	= 692.281	Passivo Circulante + Passivo não circulante	= 834.150
Passivo Circulante	= 756.124	Ativo Total	= 1.748.174
Índice de Liquidez Imediata (LI)		Capitalização (C)	
Disponível	= 133.629	Patrimônio Líquido	= 914.024
Passivo Circulante	= 756.124	Ativo total	= 1.748.174

A.
Georgios Papanikolaou
Diretor

Carlos Alberto Di Lorenzo
Contador
CRC 15P237297/O-1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.449.930/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 398

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 NIRE 35300476832
 CNPJ 01.449.930/0001-90
 Número de Ordem 398
 Natureza do Livro DIÁRIO GERAL
 Município SAO PAULO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/03/2015
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 30/09/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 6235025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 Natureza do Livro DIÁRIO GERAL
 Número de ordem 398
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 6235025
 Data de início 01/10/2022
 Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.47.AD.02.75.1D.A7.55.E7.EB.33.23.6D.2E.02.7B.69.2C.A8.CE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		
CNPJ:	01.449.930/0001-90	Nire:	35300476832
Scp:			
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/12/2022		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	DIÁRIO GERAL		
Identificação do arquivo(hash):	7A.47.AD.02.75.1D.A7.55.E7.EB.33.23.6D.2E.02.7B.69.2C.A8.CE-		

Consulta Realizada em: 22/05/2023 05:04:27

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300476832	CNPJ 01.449.930/0001-90	
NOME EMPRESARIAL SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 398
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7A.47.AD.02.75.1D.A7.55.E7.EB.33.23.6D.2E.02.7B.69.2C.A8.CE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA:01449930000190	605704366228011726 8	18/04/2023 a 17/04/2024	Sim
Contador	27446512814	CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814	648415191718925352 7	09/11/2022 a 08/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7A.47.AD.02.75.1D.A7.55.E7.EB.33.23.
6D.2E.02.7B.69.2C.A8.CE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 07:55:22

11.B4.1D.E9.99.4B.CC.6D
F3.D9.28.BC.B9.1A.5E.94

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/03/2023	CNPJ:	01.449.930/0001-90
Número de Ordem do Livro:	399		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
NIRE	35300476832
CNPJ	01.449.930/0001-90
Número de Ordem	399
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5613737

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	399
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5613737
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/03/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.3F.B4.DB.BF.DD.78.A1.AA.C7.7A.53.30.0D.3E.32.60.3B.2A.4F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.1.8
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300476832	CNPJ 01.449.930/0001-90	
NOME EMPRESARIAL SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/03/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 399
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C4.3F.B4.DB.BF.DD.78.A1.AA.C7.7A.53.30.0D.3E.32.60.3B.2A.4F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA:01449930000190	605704366228011726 8	18/04/2023 a 17/04/2024	Sim
Contador	27446512814	CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814	648415191718925352 7	09/11/2022 a 08/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C4.3F.B4.DB.BF.DD.78.A1.AA.C7.7A.5
3.30.0D.3E.32.60.3B.2A.4F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/01/2024 às 10:56:16

EF.1D.41.43.89.D0.EB.39
3D.29.F2.A9.E5.C5.2E.B6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		
CNPJ:	01.449.930/0001-90	Nire:	35300476832
Scp:			
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/03/2023		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	DIÁRIO GERAL		
Identificação do arquivo(hash):	C4.3F.B4.DB.BF.DD.78.A1.AA.C7.7A.53.30.0D.3E.32.60.3B.2A.4F-		

Consulta Realizada em: 26/01/2024 05:52:13

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/04/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	01.449.930/0001-90
Número de Ordem do Livro:	400		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
NIRE	35300476832
CNPJ	01.449.930/0001-90
Número de Ordem	400
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6200986

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	400
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6200986
Data de início	01/04/2023
Data de término	30/06/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.58.FA.A0.9C.53.2D.74.66.3C.DD.B6.B8.5F.43.6D.6A.7F.FB.BF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300476832	CNPJ 01.449.930/0001-90	
NOME EMPRESARIAL SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2023 a 30/06/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 400
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9C.58.FA.A0.9C.53.2D.74.66.3C.DD.B6.B8.5F.43.6D.6A.7F.FB.BF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27446512814	CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814	6484151917189253527	09/11/2022 a 08/11/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA:01449930000190	6057043662280117268	18/04/2023 a 17/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9C.58.FA.A0.9C.53.2D.74.66.3C.DD.B6
.B8.5F.43.6D.6A.7F.FB.BF-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/01/2024 às 11:39:27

5F.21.5C.A4.0C.C4.6D.4C
40.3D.2B.FF.74.91.63.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ: 01.449.930/0001-90 Nire: 35300476832 Scp:

Período da Escrituração: 01/04/2023 a 30/06/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL

Identificação do arquivo(hash): 9C.58.FA.A0.9C.53.2D.74.66.3C.DD.B6.B8.5F.43.6D.6A.7F.FB.BF-

Consulta Realizada em: 26/01/2024 05:51:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 30/09/2023	CNPJ:	01.449.930/0001-90
Número de Ordem do Livro:	401		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
NIRE	35300476832
CNPJ	01.449.930/0001-90
Número de Ordem	401
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5663190

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	401
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5663190
Data de início	01/07/2023
Data de término	30/09/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.8A.C9.43.B5.CE.58.39.7F.69.D7.01.52.D9.17.23.BC.2C.41.A9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300476832	CNPJ 01.449.930/0001-90
NOME EMPRESARIAL SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2023 a 30/09/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 401
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 14.8A.C9.43.B5.CE.58.39.7F.69.D7.01.52.D9.17.23.BC.2C.41.A9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27446512814	CARLOS ALBERTO DI LORENZO:27446512814	648415191718925352 7	09/11/2022 a 08/11/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA:01449930000190	605704366228011726 8	18/04/2023 a 17/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

14.8A.C9.43.B5.CE.58.39.7F.69.D7.01.
52.D9.17.23.BC.2C.41.A9-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/01/2024 às 13:35:32

73.AC.05.DC.46.54.7C.3B
D1.9D.C4.E4.81.3A.4B.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.930/0001-90 Nire: 35300476832 Scp:
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 30/09/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): 14.8A.C9.43.B5.CE.58.39.7F.69.D7.01.52.D9.17.23.BC.2C.41.A9-

Consulta Realizada em: 26/01/2024 05:49:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Atualização Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 30/09/2023 CNPJ: 01.449.930/0001-90

Número de Ordem do Livro: 401

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita operacional líquida		R\$ 1.705.381.950,97	R\$ 1.874.062.176,90
(-) Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados		R\$ (1.344.633.404,07)	R\$ (1.402.740.036,68)
Lucro bruto		R\$ 360.748.546,90	R\$ 471.322.140,22
(-) Receitas (despesas) operacionais:		R\$ (249.094.472,35)	R\$ (273.438.194,43)
(-) Vendas, gerais e administrativas		R\$ (238.618.012,35)	R\$ (271.700.519,78)
(-) Outras receitas (despesas) operacionais		R\$ (10.476.460,00)	R\$ (1.737.674,65)
Lucro antes do resultado financeiro e do imposto de renda e da contrib		R\$ 111.654.074,55	R\$ 197.883.945,79
(-) Despesas financeiras		R\$ (1.760.892.902,11)	R\$ (77.387.386,92)
Receitas financeiras		R\$ 1.748.535.764,64	R\$ 63.989.191,34
(-) Resultado Financeiro Líquido		R\$ (12.357.137,47)	R\$ (13.398.195,58)
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social		R\$ 99.296.937,08	R\$ 184.485.750,21
(-) Imposto de renda e contribui/Eo social correntes		R\$ (17.974.027,47)	R\$ (12.027.741,98)
(-) Imposto de renda e contribui/Eo social diferidos		R\$ 11.223.237,01	R\$ (9.018.426,01)
Lucro líquido do exercício		R\$ 92.546.146,62	R\$ 163.439.582,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.8A.C9.43.B5.CE.58.39.7F.69.D7.01.52.D9.17.23.BC.2C.41.A9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 30/09/2023

CNPJ: 01.449.930/0001-90

Número de Ordem do Livro: 401

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 1.666.938.508,47	R\$ 1.748.172.505,62
Ativo circulante		R\$ 793.866.162,41	R\$ 904.256.891,68
Caixa e equivalentes de caixa		R\$ 67.402.670,28	R\$ 133.628.522,15
Contas a receber de clientes		R\$ 435.464.133,25	R\$ 504.311.796,14
Estoques		R\$ 234.891.857,17	R\$ 221.976.838,67
Partes relacionadas		R\$ 152.982,08	R\$ 288.887,33
Impostos e contribuições a recuperar		R\$ 39.042.489,08	R\$ 38.648.988,06
Valor justo com derivativos		R\$ 9.545.401,20	R\$ 1.936.562,87
Outros ativos circulantes		R\$ 7.366.629,35	R\$ 3.465.296,46
Nao circulante		R\$ 873.072.346,06	R\$ 843.915.613,94
Contas a receber de clientes		R\$ 101.107.583,52	R\$ 87.337.838,13
Imobilizado		R\$ 272.320.973,29	R\$ 251.142.236,41
Intangível		R\$ 145.935.567,10	R\$ 145.935.567,10
Direitos de Uso		R\$ 22.236.514,12	R\$ 23.413.037,34
Impostos e contribuições a recuperar		R\$ 58.392.001,24	R\$ 64.465.586,69
Imposto de renda e contribui/Eo social diferidos		R\$ 83.496.965,51	R\$ 75.873.374,55
Depósitos judiciais		R\$ 184.431.057,52	R\$ 184.938.654,67
Outros ativos nao circulantes		R\$ 3.414.509,63	R\$ 3.816.366,21
Ativo atuarial		R\$ 1.737.174,13	R\$ 6.992.952,84
Passivo		R\$ 1.666.938.508,47	R\$ 1.748.172.505,62
Passivo circulante		R\$ 709.736.652,46	R\$ 756.123.147,74
Empréstimos e financiamentos		R\$ 124.073.130,81	R\$ 0,00
Perdas nao realizadas em operacoes com derivativos		R\$ 8.605.677,72	R\$ 4.611.586,78
Outros passivos circulantes		R\$ 5.252.544,12	R\$ 5.533.725,71
Arrendamentos		R\$ 9.615.227,73	R\$ 10.127.719,73
Fornecedores		R\$ 70.883.718,99	R\$ 60.401.330,43
Impostos e contribuições a recolher		R\$ 121.015.318,57	R\$ 166.491.598,13
Obrigações trabalhistas		R\$ 74.378.658,98	R\$ 78.036.095,05
Partes relacionadas		R\$ 154.049.434,53	R\$ 153.739.199,35
Empréstimo com partes relacionadas		R\$ 0,00	R\$ 79.850.605,36
Passivo de contratos		R\$ 97.949.574,91	R\$ 142.693.588,89
Provisões diversas		R\$ 43.017.566,13	R\$ 48.427.963,47
Provisão para riscos fiscais, civis e trabalhistas		R\$ 895.799,97	R\$ 6.209.734,84
Passivo nao circulante		R\$ 199.649.747,79	R\$ 78.025.525,63
Empréstimos e financiamentos		R\$ 81.094.500,00	R\$ 0,00
Arrendamentos		R\$ 13.187.429,78	R\$ 13.496.594,15
Passivo de contratos		R\$ 58.759.760,43	R\$ 26.575.477,84
Provisão para riscos fiscais, civis e trabalhistas		R\$ 18.358.258,68	R\$ 12.230.425,90
Provisões diversas		R\$ 8.977.006,67	R\$ 7.144.664,47
Passivo atuarial		R\$ 8.863.090,90	R\$ 11.158.836,37
Perdas nao realizadas em operacoes com derivativos		R\$ 610.095,19	R\$ 0,00
Pagamento baseado em acoes		R\$ 7.956.599,86	R\$ 6.038.707,37
Outros passivos nao circulantes		R\$ 1.843.006,28	R\$ 1.380.819,53
Patrimônio líquido		R\$ 757.552.108,22	R\$ 914.023.832,25
Capital social		R\$ 309.332.498,00	R\$ 309.332.498,00
Reserva de Incentivo Fiscal		R\$ 449.506.754,34	R\$ 611.697.650,23
(-) Outros resultados abrangentes		R\$ (1.287.144,12)	R\$ (7.006.315,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.8A.C9.43.B5.CE.58.39.7F.69.D7.01.52.D9.17.23.BC.2C.41.A9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Signature:

Email: r.nunes@siemens-healthineers.com

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 01.449.930/0001-90, com sede na Avenida Mutinga, 3.800 – 4º Andar, Jardim Santos Elias, São Paulo - SP, CEP: 05.110-902, nas pessoas de seus representantes legais **LUCAS VILHENA PARENTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-14.500.274, inscrito no CPF/MF sob nº 105.343.176-77 e **CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI**, portador da cédula identidade RG nº 39.627.308-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 347.652.518-02 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção corretiva, com fornecimento de peça e manutenção preventiva para o tomógrafo Siemens Somatom Go Up** para atender ao **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)**, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de peças ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de **início em 17/02/2025 e término em 16/02/2026** podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, e com anuência da CONTRATADA, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 238.023,48 (Duzentos e trinta e oito mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 19.835,29 (Dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro – A OSS não se responsabiliza pelo pagamento de salários, encargos sociais (FGTS e Previdência Social) ou quaisquer benefícios devidos aos funcionários da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas.

Parágrafo Segundo – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada.

Parágrafo Terceiro – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos.hmas@vivario.org.br.

Parágrafo Quarto - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá



ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos.hmas@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, antes do prazo de aniversário do contrato, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de novos preços que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

Parágrafo Quarto – No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação; configura a advertência qualquer má conduta, além dos casos de inexecução parcial ou deficiente. Segue a definição dos termos, com exemplos:
 - a.1) Inexecução parcial seria, por exemplo, cumprir o atendimento previsto no contrato, porém fora do prazo, a saber: Manutenção preventiva: 1 vez a cada 12 meses; Tempo de resposta remoto após abertura do chamado: 4 horas úteis; Tempo de resposta presencial após atendimento remoto: 24 horas úteis.
 - a.2) Inexecução deficiente seria, por exemplo, não aplicar os itens cobertos (peças simples, 1 tubo simples a cada 2 anos - não cumulativo - e slip ring) de forma adequada, ou deixar de realizar todas as adequações e modificações recomendadas pela fábrica conforme estipulado pelo fabricante. Destarte, a recorrência na advertência, a saber, der causa mais de 3 vezes, gerará a aplicação da multa disposta no item b.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.



Contratante – OSC Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. José Mario de Almeida Motta, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA

Avenida Mutinga, 3.800 – 4º Andar, Jardim Santos Elias, São Paulo-SP, CEP: 05.110-902

Telefone: (11) 99380-5489.

Atenção: Tamy Beatriz Miyano

E-mail: tamybeatriz.miyano.ext@siemens-healthineers.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.



II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 17/02/2025 15:27:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

LUCAS VILHENA
PARENTI:10534317677

Assinado digitalmente por LUCAS VILHENA
PARENTI:10534317677
DN: cn=LUCAS VILHENA
PARENTI:10534317677, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=lucas.parenti@siemens,
besth@siemens.com
Data: 2025.02.14 17:24:33 -03'00'

CAMILA FIGUEIREDO
RODRIGUES
VANUCCHI:
34765251802

Assinado digitalmente por CAMILA
FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI:
34765251802
DN: cn=CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES
VANUCCHI:34765251802, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1, email=camilav@siemens,
siemenshealthcare.com
Data: 2025.02.14 15:23:23 -03'00'

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 17/02/2025 16:16:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 17/02/2025 15:52:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO DO TOMÓGRAFO SIEMENS SOMATOM GO UP 64 CANAIS

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peça e manutenção preventiva para o tomógrafo Siemens Somatom Go Up.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O tomógrafo computadorizado Siemens Somatom Go Up é um equipamento de diagnóstico por imagem de alta complexidade que requer mão de obra especializada e treinada para sua operação e manutenção, não podendo ser operado ou mantido pela equipe interna da unidade.

Este contrato de manutenção tem como objetivo garantir o máximo índice de disponibilidade do equipamento, além de proporcionar previsibilidade dos custos mensais de operação e uso. A maioria das peças e componentes está incluída no contrato de manutenção, incluindo itens com particularidades específicas, como o slip-ring, o tubo de geração de imagens e demais peças sujeitas a desgaste natural.

A ausência de um contrato de manutenção a médio e longo prazo pode reduzir a vida útil do equipamento e aumentar o tempo de inatividade, pois qualquer reparo exigiria o cumprimento de etapas burocráticas adicionais para cotação, aprovação e pagamento de peças e serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de manutenção corretiva com troca de peça, preventiva e cumprimento do acordo de nível de serviço conforme descrito abaixo.

- Manutenção preventiva: 1 vez a cada 12 meses.
- Horário de atendimento para abertura de chamados: 8 às 17h nos dias úteis.
- Tempo de resposta remoto após abertura do chamado: 4 horas úteis;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- Tempo de resposta presencial após atendimento remoto: 24 horas úteis;
- Todas as atualizações, adequações e modificações recomendadas pela fábrica devem estar inclusas no valor do contrato;
- Verificações de conformidade e qualidade devem estar inclusas no valor do contrato;
- Itens não cobertos: itens consumíveis, itens de terceiros, acessórios, detectores e treinamento;
- Itens cobertos: peças simples, 1 tubo simples a cada 2 anos (não cumulativo) e slip ring.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Promover ações para manter a disponibilidade acima de 90%.
- Realizar no mínimo 1 manutenção preventivas ao longo de 12 meses para garantir o pleno funcionamento das peças e partes do equipamento.
- Realizar as atualizações de software e segurança no sistema e hardware do equipamento.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O equipamento está instalado e em operação no **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)**, localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da **Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro** e administração da **Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio)**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Ordem de serviço devidamente preenchida e assinada;
- Cumprimento do cronograma de manutenção programada;
- Cumprimento do SLA descrito anteriormente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

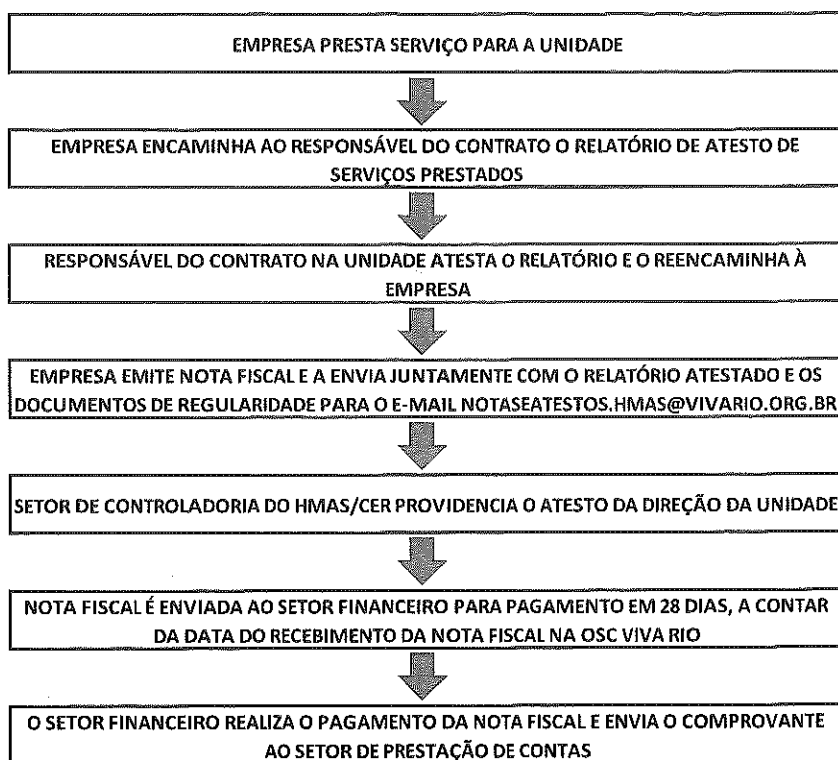
10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:





12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.



I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Clínico
CREA: 2011135529
HMAS

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 17/02/2025 15:33:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.449.930/0001-90
Razão Social: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: AV MUTINGA 3800 AND 4 E 5 / JARDIM SANTO ELIAS / SAO PAULO / SP / 05110-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032303140643478711

Informação obtida em 24/03/2025 15:06:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0146786 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 01.449.930/

Contribuinte: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

Liberação: 23/01/2025

Validade: 22/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.611.232-1- Início atv :28/02/2007 (R WERNER SIEMENS, 00111 - CEP: 05069-900 - Cancelado em: 26/10/2016)

CCM 2.541.949-8- Início atv :23/09/1996 (AV MUTINGA, 3800 - CEP: 05110-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:07:34 horas do dia 24/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D165638E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>